

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Sexta Feira, 29 de Agosto de 2008 Nº 24908

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.544, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Introduz alterações no Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação mato-grossense que versa sobre o aproveitamento de créditos de ICMS provenientes de operações ou prestações amparadas por benefício fiscal de ICMS não autorizados por convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975;

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações no Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004:

I – acrescentado o artigo 2º-B, com a redação a seguir:

"Art. 2º-B Poderá ser reconsiderado o recolhimento do ICMS, conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º, quando o contribuinte destinatário da mercadoria apresente provas de que o fornecedor não usufrui o benefício elencado no Anexo Único deste Decreto, além de qualquer outro incentivo ou benefício fiscal concedido por ato administrativo ou legislativo sem a observância da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Parágrafo único O disposto neste artigo fica condicionado a que o contribuinte destinatário formalize requerimento junto à Superintendência de Informações do ICMS – SUIC/SEFAZ, sujeito à avaliação e apuração da veracidade das informações pelo órgão responsável."

II –alterado o subitem 13.2 do item 13, do Anexo Único, para dar nova redação ao descrito na coluna

"Mercadoria", passando a vigorar conforme abaixo indicado:

13- RIO GRANDE DO SUL				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
13.2	Peças, partes, componentes, matérias-primas e materiais de embalagem de veículos, exceto veículos novos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2008,

especificamente no que se refere às alterações previstas no subitem 13.2 do item 13

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquínio Daltró
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira

DECRETO Nº 1.545, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova o Plano de Ações para Erradicação do Trabalho Escravo para o Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ações para Erradicação do Trabalho Escravo para o Estado de Mato Grosso, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá 29 de agosto de 2008, 187º da independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EUNAIR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**PLANO DE AÇÕES PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
PARA O ESTADO DE MATO GROSSO**

1) INTRODUÇÃO

Considerando os altos índices de trabalho em condições análogas à de escravo existentes no Mato Grosso – o Estado figura em segundo lugar, nas estatísticas do Ministério do Trabalho e Emprego, no ranking nacional de libertações de trabalhadores – decidiu o Governo do Estado do Mato Grosso, em dezembro de 2007, editar o Decreto nº 985, que previu a criação da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho – COETRAE.

Foi prevista a participação na Comissão Estadual dos seguintes órgãos e instituições: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP, Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, Secretaria de Estado de Saúde – SES, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Tribunal de Justiça, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Delegacia Regional do Trabalho (atual Superintendência Regional do Trabalho), Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar e Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, bem como de cinco entidades da sociedade civil, que foram escolhidas em Plenária realizada em dezembro de 2007, a saber: Central Única dos Trabalhadores – CUT, Fórum Mato-Grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Comissão Pastoral da Terra, Comissão Pastoral do Migrante e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Após a indicação de seus representantes, a COETRAE, em suas primeiras reuniões, já no ano de 2008, efetuou a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno, bem como a escolha de seu Vice-Presidente e Secretário.

No dia 09 de maio de 2008, após a disponibilização de prazo para a apresentação, por todos os membros da Comissão, de sugestões, foi discutida e aprovada a proposta de Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo no Mato Grosso.

Prosseguindo no intento de implementar ações concretas no sentido de erradicar o trabalho escravo no Estado, e assumindo a proposta elaborada pela COETRAE, apresenta o Governo do Estado do Mato Grosso a toda a sociedade o presente Plano, com o compromisso de, juntamente com os demais órgãos e instituições parceiros dessa luta, transformá-lo integralmente em realidade.

2) RESUMO HISTÓRICO

A escravidão no Brasil durou mais de três séculos e teve início nos primeiros anos da colonização portuguesa da região. A escravidão, naquele período, caracteriza-se pela completa submissão de uma pessoa humana a outra. O escravo – inclusive aos olhos da lei – objeto do direito de propriedade de seu dono, e não possuía liberdade.

O território que hoje corresponde ao estado de Mato Grosso permaneceu distante para os colonizadores até o final do século XVII: nesta época, bandeirantes paulistas passaram a percorrer a região mais interiorana do Brasil em busca de índios para apresar.

Expedições de algumas centenas de homens saíram do interior da então capitania de São Paulo, percorrendo rios de difícil navegação e chegavam até o rio Paraguai e seus afluentes São Lourenço e Cuiabá, onde lutavam contra os índios escravizando-os. Em 1719, uma dessas expedições, comandada por Pascoal Moreira Cabral foi derrotada pelos índios coixiponês, às margens do rio Coixipó. Submetidos pelos silvícolas os paulistas perceberam que aquele terreno era rico em ouro, dando início à sua exploração.

No ano seguinte, chegou ao novo povoado que se formava uma bandeira trazendo sementes, ferramentas e homens para iniciar a colonização da região. Trazia também trabalhadores para os serviços que se faziam necessários, alguns agregados e camaradas, mas a maioria desses trabalhadores eram escravos negros. Muitos desses escravos eram trabalhadores qualificados, ou, como se diziam então, eram possuidores de ofício, pedreiros, carpinteiros, mineiros, entre outros. Havia também os escravos sem qualificação que eram usados nos diversos trabalhos braçais.

A presença dos escravos negros não eliminou a escravidão dos índios. Embora os cativos negros fossem muito mais valiosos, os colonos continuaram dominando e escravizando indígenas.

O Brasil foi o último país das Américas a abolir legalmente a escravidão, em 1888. Na prática, entretanto, as condições de vida dos ex-escravos permaneceram praticamente inalterada, assim como os costumes laborais dos grandes proprietários de terras, pautados pela violência.

Na primeira metade do século XX, enquanto em países como México e Argentina eram aprovadas leis de proteção ao trabalhador rural, no Brasil os trabalhadores rurais eram expressamente excluídos da proteção outorgada pelas leis trabalhistas aprovadas na década de 30, e reunidas na Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943.

Permaneceriam os trabalhadores rurais quase que inteiramente à margem da proteção do Estado até a década de 60, com a aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural, posteriormente substituído pela Lei nº 5.589/73, ainda hoje em vigor. Tais leis, no entanto, pouco saíram do papel até a década de 80, tendo em vista a ausência do Ministério do Trabalho – e portanto da fiscalização do trabalho – no meio rural, e a carência de Varas da Justiça do Trabalho no interior do país.

Um marco na história do combate a tal descaso foi o grito de alerta dado pelo Bispo Dom Pedro Casaldáliga, de São Felix do Araguaia/MT, chamando a atenção para a existência de trabalho escravo no Brasil, realidade que permanecia até então completamente invisível aos olhos da sociedade, com exceção das numerosas vítimas.

Segundo Casaldáliga, no início dos anos de 1970, na região nordeste do Estado de Mato Grosso a mão de obra vinha do nordeste brasileiro e de Goiás, e os métodos de recrutamento eram as promessas de bom trabalho e remuneração justa, feita geralmente por “gatos” que assumiam os trabalhos nas fazendas sob o regime de “empreita” uma forma de terceirização que “isentava” o fazendeiro, para efeitos legais, das arbitrariedades que subitamente o “gato” cometia.

Os trabalhadores aliciados, chamados “peões” na região, entre os quais muitos eram menores de idade com até treze e catorze anos, eram transportados até o local dos serviços e ali eram obrigados a pagar pelo transporte, ferramentas, alimentos que ficavam disponíveis no barracão da fazenda a preços exorbitantes, eram obrigados a construir seus próprios barracos no meio da mata, para não dormir ao relento, sofriam com doenças tais como a malária, e muitos morriam anônimos.

Tal quadro, denunciado por Casaldáliga desde o final da década de 60, perpetua-se, em todos os seus detalhes, até hoje, como demonstram as milhares de constatações efetuadas pelo Grupo Especial Móvel do Ministério do Trabalho e Emprego, e as condenações proferidas pela Justiça do Trabalho.

Apenas com a Constituição Federal de 1988 começou o Brasil, de fato, a resgatar sua dívida histórica com os trabalhadores, tarefa ainda não concluída, como demonstra a persistência do trabalho em condições degradantes em diversas regiões do país, incluindo o Mato Grosso.

As ações para a erradicação do trabalho escravo no Brasil ganharam força com a criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, lançado pelo Governo Federal em 1995, após intensa pressão internacional, exercida a partir de denúncias que chegaram à OIT e à ONU, entre outros organismos, além da forte mobilização interna, encabeçada por OAB, sindicatos e a Comissão Pastoral da Terra, entre outros.

Outro passo importante foi a instituição, em 2003, da CONATRAE, Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, composta por organizações da sociedade civil, instituições e organismos estatais. Tal Comissão, que teve como experiência precursora a mobilização em torno do Fórum Nacional Permanente Contra a Violência no Campo, de 1991, possui o objetivo de articular, a nível nacional, ações e políticas para a erradicação do trabalho escravo.

Uma das funções da CONATRAE é a de monitorar a execução do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, lançado em março de 2003, contendo dezenas de ações cuja responsabilidade de execução é compartilhada por órgãos do Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, entidades da sociedade civil e organismos internacionais.

No âmbito do Mato Grosso, merece destaque a criação do Fórum Estadual pela Erradicação do Trabalho Escravo, em 2004, a partir da preocupação de grupos da sociedade civil organizada com a alta incidência de casos no Estado.

A partir do exemplo dado pelo Governo Federal, com a criação da CONATRAE, diversos Estados passaram a criar suas Comissões Estaduais e a elaborar seus Planos Estaduais de Erradicação do Trabalho Escravo, como Maranhão e Tocantins, aos quais vem agora se somar o Mato Grosso.

3) DIREITOS FUNDAMENTAIS OFENDIDOS PELO TRABALHO ESCRAVO

O trabalho em condições análogas à de escravo, incluindo o trabalho degradante, constitui uma das piores violações imagináveis aos direitos fundamentais e indisponíveis do trabalhador, assegurados por normas internacionais e pela Constituição Federal de 1988. Tal tipo de exploração, também tipificada como crime, atinge, simultaneamente, inúmeros direitos inestimáveis, merecendo destaque a ofensa aos direitos à dignidade, à vida, à saúde, à liberdade e ao meio ambiente de trabalho equilibrado, livre de perigos.

O trabalho em condições análogas à de escravo, quer seja na modalidade de trabalho forçado, quer seja na de trabalho degradante, constitui, em primeiro lugar, uma agressão à dignidade da pessoa humana, instituída como fundamento primeiro da República Federativa do Brasil (art. 1º, inc. III, da CF). A disposição é complementada pelo art. 170 da Lei Maior, segundo o qual a ordem econômica se fundamenta na valorização do trabalho humano, de modo a assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social.

Na realidade, a dignidade da pessoa humana constitui postulado basilar de todo o constitucionalismo contemporâneo, pós 2ª Guerra Mundial. Ela apresenta, ao mesmo tempo, as dimensões de valor, princípio e direito fundamentais, sendo inequívoco que nenhum poder é legítimo quando se incompatibiliza com a dignidade, seja o poder do Estado, seja o poder de um empregador.

A dignidade humana é, portanto, fundamento da vida do país, princípio jurídico inspirador e normativo e objetivo de toda a ordem econômica. É o valor maior, central, o epicentro do sistema jurídico. E o trabalho é instrumento de valorização do ser humano, garantidor de um mínimo de condições de afirmação social.

Além disso, o trabalho escravo também constitui um atentado à vida e à saúde do trabalhador. A vida é suprimida, em inúmeros casos, de forma direta e violenta, pois ainda hoje verificam-se, no meio rural, casos de assassinatos de trabalhadores e suas lideranças, pela ousadia de se rebelarem contra a escravidão moderna.

De fato, há apenas quatro anos atrás, em Unaí/MG, três Auditores Fiscais e um motorista do Ministério do Trabalho e Emprego foram assassinados a mando de fazendeiros escravagistas, justamente enquanto realizavam inspeções na região. O crime chocou o país e demonstrou a atualidade do problema, em pleno século XXI. A maior parte dos assassinatos no meio rural, entretanto, possuem como vítimas trabalhadores humildes, e o fato não chega às manchetes dos jornais, permanecendo os culpados impunes.

Entretanto, mesmo quando inexistente agressão direta à vida, através de atos de violência, o trabalho em condições análogas à de escravo termina por comprometer também esse direito fundamental, na medida em que a vida e a saúde encontram-se umbilicalmente associadas. Toda agressão significativa à saúde redundando em prejuízo à vida, tanto à qualidade quanto à expectativa de vida.

Particularmente nas situações de trabalho degradante, observa-se, rotineiramente, a ocorrência de danos gravíssimos à saúde do trabalhador. Exemplos disso são o trabalho em lavouras de cana caracterizados por jornadas exaustivas e esforço físico gigantesco, aliados ao não fornecimento de medidas coletivas e individuais de proteção. Há casos documentados que o trabalho em tais condições conduz trabalhadores à morte por exaustão física.

Outra situação extremamente comum no Mato Grosso é a aplicação de agrotóxico sem os menores cuidados com a saúde e segurança do trabalhador. Os empregados trabalham sem treinamento, equipamentos de proteção ou quaisquer cuidados com a higienização de roupas, embalagens e equipamentos, expondo os trabalhadores a agravos à saúde como o câncer, esterilidade, impotência, comprometimento dos sistemas respiratório e imunológico, e até a morte.

Também são muito comuns os casos de não disponibilização de instalações sanitárias aos trabalhadores, não fornecimento de água potável e manutenção de rurícolas em alojamentos precários, tais como barracos de lona plástica. O trabalho em tais condições é prestado sem os mínimos cuidados com a higiene, saúde, segurança ou conforto dos trabalhadores, que ficam expostos a um número inimaginável de agravos, doenças e acidentes.

Outro direito fundamental suprimido aos trabalhadores escravizados é o direito à liberdade. Trata-se, na verdade, do direito mais habitualmente lembrado quando se fala em trabalho escravo, tendo em vista o sentido tradicional do termo, conhecido pela maioria das pessoas, ainda que não corresponde, de forma integral, ao conceito moderno.

Até pouquíssimos anos atrás, ainda eram observados, com frequência, agressões explícitas à liberdade, com a submissão de trabalhadores a vigilância armada, com a proibição de saída da fazenda, sob pena de morte ou espancamentos. Tais casos ainda ocorrem, inclusive no Mato Grosso, embora em menor número, tendo sido substituídos por violações menos diretas, mas ainda assim efetivas, à liberdade de ir e vir.

Uma modalidade comum de restrição à liberdade é a servidão por dívida, implantada de diferentes modos, entre eles através do sistema de armazém (truck system), pelo qual o trabalhador é compelido a adquirir produtos (incluindo instrumentos de trabalho e equipamentos de proteção, que deveriam ser fornecidos gratuitamente) do próprio fazendeiro, sem possibilidade, sequer, de manter controle da dívida ou questionar os preços. Apenas é dito ao trabalhador que ele precisa continuar na fazenda, trabalhando, até saldar sua dívida.

A servidão por dívida também ocorre a partir do aliciamento do trabalhador, em geral no Nordeste, em Estados como Maranhão e Piauí, para virem trabalhar no Pará, Mato Grosso e Tocantins, por exemplo. Em tais casos, o trabalhador, habitualmente, já ingressa na fazenda com uma dívida sendo-lhe exigida, correspondente ao transporte e hospedagem custeados em razão da viagem, além de eventual adiantamento de salário efetuado pelo aliciador ou intermediador de mão-de-obra (vulto "gato"), entregue justamente com o propósito de seduzir o trabalhador com falsas promessas.

A restrição à liberdade também se dá em razão do isolamento das fazendas nas quais se dá o trabalho escravo, distantes da cidade mais próxima dezenas de quilômetros, combinada com a não disponibilização de transporte pelo fazendeiro. Em casos tais, em tese, o trabalhador, insatisfeito com as condições degradantes de trabalho, teria "liberdade" para sair da fazenda (no sentido de nela não ser mantido sob a mira de uma arma), mas para fazê-lo teria que percorrer, a pé, dezenas de quilômetros, em estradas de terra de péssimas condições, especialmente na época das chuvas. Fornecendo o transporte apenas após a conclusão dos serviços, garante o empregador que o rurícola continuará na fazenda trabalhando.

O direito ao meio ambiente do trabalho é outro rotineiramente suprimido aos trabalhadores submetidos a condições degradantes de trabalho. Sobre ele, discorre Raimundo Simão de Melo, na obra Direito do Trabalho Rural:

"O meio ambiente do trabalho adequado e seguro é um dos mais importantes e fundamentais direitos do cidadão trabalhador, o qual, se desrespeitado, provoca agressão a toda sociedade, que, no final das contas responde pelas mazelas decorrentes dos acidentes de trabalho".

"Não se trata de mero direito trabalhista vinculado ao contrato do trabalho, pois a proteção daquele é distinta da assegurada ao meio ambiente do trabalho, porquanto esta última busca salvaguardar a saúde e a segurança do trabalhador no ambiente onde desenvolve as suas atividades".

No Estado do Mato Grosso, tal direito vem sendo rotineiramente suprimido aos trabalhadores, expostos a ambientes acentuadamente insalubres e perigosos, tanto no meio urbano quanto no rural. A consequência disso é a proliferação de acidentes e doenças do trabalho, inclusive mortes. E as maiores vítimas desse tipo de violação são justamente os trabalhadores em condições análogas à de escravo, mantidos nos piores ambientes imagináveis.

No entanto, como se tratam, via de regra, de trabalhadores rurais, acerca dos quais produz-se muito pouca informação na área da saúde, quase nada se divulga acerca dos agravos por eles suportados, com habitualidade, incluindo exposição prolongada à radiação solar, a produtos inseticidas como agrotóxicos e a cortes e ferimentos decorrentes de ferramentas cortantes. A informalidade na qual são mantidos, sem a anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, completa o ciclo de explorações e agressões a que são submetidos, pois ao serem dispensados, padecendo de doenças ou lesões, com sua capacidade de trabalho comprometida pelas condições de trabalho que suportarão, não receberão cobertura da Previdência Social, mergulhando na miséria absoluta.

4) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O trabalho em condições análogas à de escravo encontra-se definido, hoje, pelo art. 149 do Código Penal nos seguintes termos, após alteração introduzida pela Lei nº 10.803/2003:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

Percebe-se aí, basicamente, dois tipos de exploração do trabalhador sendo englobados no mesmo conceito de trabalho em condições análogas à de escravo: um é o trabalho forçado, que envolve restrição à liberdade de ir e vir ou de auto-determinar-se (que pode se dar, entre outros meios, mediante vigilância armada, cerceamento dos meios de transporte, apreensão de documentos pessoais, etc.). Outro tipo é o trabalho degradante, que o artigo não diz exatamente o que é, mas nessa figura costuma ser incluída, também, a hipótese de jornada exaustiva, expressamente referida no caput.

Sobre o conceito de trabalho degradante, cabe mencionar a seguinte lição de Denise Lapolla de Paula Aguiar Andrade (A Lei n. 10.803/2003 e a nova definição de trabalho escravo — diferenças entre trabalho escravo forçado e degradante" — Em Revista do Ministério Público do Trabalho, n. 29, março de 2005, LTr.):

"Como definir trabalho em condições degradantes?"

Degradante, adjetivo do verbo degradar, no dizer de Aurélio Buarque de Holanda, significa privar de dignidades ou encargos, estragar, deteriorar; rebaixar.

Trabalho degradante é, pois, aquele que priva o trabalhador de dignidade, que o rebaixa e o prejudica, a ponto, inclusive, de estragar, deteriorar sua saúde.

Observe-se que mais uma vez o princípio da dignidade serve como marco diferencial de situações fáticas.

Um trabalho penoso que implique certo sacrifício, por exemplo, não será considerado degradante se os direitos trabalhistas de quem o prestar estiverem preservados e as condições adversas, devidamente mitigadas/compensadas com equipamentos de proteção/pagamento de adicionais devidos.

Por outro lado, será degradante aquele que tiver péssimas condições de trabalho e remuneração incompatível, falta de garantias mínimas de saúde e segurança; limitação na alimentação e moradia. Enfim, aquele que explora a necessidade e a miséria do trabalhador. Aquele que o faz submeter-se a condições indignas.

É o respeito à pessoa humana e à sua dignidade que, se não observados, caracterizam trabalho em condições degradantes."

No mesmo sentido o entendimento do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em acórdão que teve por relator o Desembargador Luiz Alcântara

O labor degradante é aquele no qual o trabalhador é submetido a situações intoleráveis que atentem contra a sua higidez física e mental, agravadas pelo fato de não serem observadas as normas de higiene e segurança, nem serem dadas condições para uma alimentação razoável. O trabalho em condições degradantes é uma afronta à dignidade da pessoa humana.

Inequívoco, portanto, o enquadramento do trabalho degradante enquanto trabalho em condições análogas à de escravo, ante a sua explícita menção pelo art. 149 do Código Penal. Trata-se, na realidade, da modalidade de trabalho mais comum atualmente, em especial no Mato Grosso, sendo caracterizada pelo fato do trabalhador ser tratado como coisa descartável, sem dignidade.

Não é outra, aliás, a conclusão do Subprocurador-Geral do Trabalho Luis Antônio Camargo de Melo, ao comentar o art. 149: *"Tal comando legal permite entender, seguramente, o trabalho prestado por pessoas reduzidas à condição análoga à de escravo como gênero, sendo suas espécies o trabalho forçado e o trabalho degradante."*

O trabalho em tais condições, além de constituir crime, ofende inúmeros dispositivos da Constituição Federal de 1988, entre os quais podem ser mencionados os seguintes:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

III - função social da propriedade;

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

E ante a submissão de pessoas ao trabalho escravo, surge para o Estado, além da obrigação de reprimir e punir tal delito, amparar as vítimas, que via se regra se encontram, após a libertação, em situação de vulnerabilidade social, sofrendo de comprometimento à sua saúde, merecendo por isso serem mencionados, também, aos seguintes dispositivos da Lei Maior:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

O trabalho escravo também incompatibiliza-se com inúmeros diplomas internacionais e declarações de direitos, ratificados pelo Brasil, dos quais seleciona-se os seguintes:

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Artigo 1º
Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo 2º
Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 4º
Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo 5º
Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

Artigo 6º - 1. O direito à vida é inerente à pessoa humana. Este direito deverá ser protegido pela lei. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado de sua vida.

Artigo 7º - Ninguém poderá ser submetido a tortura, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Artigo 8º - 1. Ninguém poderá ser submetido à escravidão; a escravidão e o tráfico de escravos, em todas as suas formas, ficam proibidos.

Artigo 10 - 1. Toda pessoa privada de sua liberdade deverá ser tratada com humanidade e respeito à dignidade inerente à pessoa humana.

PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS

Art. 7º- Os estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente:

a) Uma remuneração que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores:

I) um salário equitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e perceber a mesma remuneração que eles, por trabalho igual;

II) uma existência decente para eles e suas famílias, em conformidade com as disposições do presente Pacto;

b) Condições de trabalho seguras e higiênicas;

PROTÓCOLO ADICIONAL À CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS EM MATÉRIA DE DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS - PROTÓCOLO DE SAN SALVADOR

Artigo 6 - Direito ao trabalho

1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, o que inclui a oportunidade de obter os meios para levar uma vida digna e decorosa por meio do desempenho de uma atividade lícita, livremente escolhida ou aceita.

Artigo 7 - Condições justas, equitativas e satisfatórias de trabalho

Os Estados Partes neste Protocolo reconhecem que o direito ao trabalho, a que se refere o artigo anterior, pressupõe que toda pessoa goze do mesmo em condições justas, equitativas e satisfatórias, para o que esses Estados garantirão em suas legislações, de maneira particular:

e. Segurança e higiene no trabalho;

CONVENÇÃO N° 29 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT)

Artigo 1°

1. Todo País-membro da Organização Internacional do Trabalho que ratificar esta Convenção compromete-se a abolir a utilização do trabalho forçado ou obrigatório, em todas as suas formas, no mais breve espaço de tempo possível.

Conclui-se que a redução de trabalhadores à condição análoga à de escravo ofende os mais importantes diplomas legais existentes, devendo por isso ser combatida por toda sociedade e pelo Estado, em todas as suas esferas, ao mesmo tempo em que há de ser assegurada as vítimas a devida assistência e meios para reintegração, em bases dignas, ao mercado de trabalho.

5) DIAGNÓSTICO DA REALIDADE NO MATO GROSSO

Como já referido, o Mato Grosso figura, nas estatísticas da Secretaria de Inspeção do Trabalho do MTE, em segundo lugar no ranking histórico de Estados com maior número de denúncias e libertações de trabalhadores em condições análogas à de escravo, atrás apenas do Pará.

O problema, vale ressaltar, permanece absolutamente atual, tanto que, em 2007, foi batido o recorde de libertações no Brasil, totalizando 5.999 trabalhadores, segundo números atualizados.

De 1995 até o início de abril de 2008 (quadro abaixo), foram libertados a partir de operações do Grupo Especial Móvel do Ministério do Trabalho e Emprego 28.700 trabalhadores, tendo sido fiscalizadas 1.913 fazendas em todo o país.

QUADRO GERAL DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL 1995 a 2008

Ano	n° de Operações	n° de Fazendas Fiscalizadas	Trabalhadores Registrados	Trabalhadores Resgatados	Pagamento de Indenização	Als Lavrados
2008	17	30	242	933	926.243,10	775
2007	116	206	3.637	5.999	9.914.276,59	3.136
2006	109	209	3.454	3.417	6.299.650,53	2.772
2005	85	189	4.271	4.348	7.820.211,26	2.286
2004	72	275	3.643	2.887	4.905.613,13	2.465
2003	67	188	6.137	5.223	6.085.918,49	1.433
2002	30	85	2.805	2.285	2.084.406,41	621
2001	29	149	2.164	1.305	957.936,46	796
2000	25	88	1.130	516	472.849,69	522
1999	19	56	*	725	*	411
1998	17	47	*	159	*	282
1997	20	95	*	394	*	796
1996	26	219	*	425	*	1.751
1995	11	77	*	84	*	906
TOTAL	643	1.913	27.483	28.700	39.467.105,66	18.952

Tais números, entretanto, não retratam a verdadeira dimensão do problema, eis que: 1) grande parte dos casos sequer chegam a ser denunciados; 2) a maioria das denúncias, recebidas pelo MTE, Comissão Pastoral da Terra, Ministério Público do Trabalho, Polícia Federal e outros órgãos e instituições, não são apuradas, por falta de estrutura dos órgãos de investigação e repressão; 3) os números dizem respeito apenas aos trabalhadores que trabalhavam na fazenda no momento da inspeção, sendo certo que, na maioria dos casos, a submissão de trabalhadores a condições aviltantes já constituía prática antiga e rotineira na fazenda inspecionada, levando-se a concluir que muitos outros trabalhadores já haviam sido submetidos, no passado, ao mesmo tratamento pelo mesmo empregador.

A seguir os dados da atuação do Grupo Especial Móvel no Mato Grosso:

Ano	Trabalhadores resgatados	Fazendas inspecionadas
1995	0	11
1996	266	31
1997	170	12
1998	19	6
1999	283	10
2000	157	9
2001	245	21
2002	567	10
2003	683	28
2004	326	21
2005	1412	14
2006	444	29
2007	107	10
2008 (até 07/04)	111	9
TOTAL	4790	221

Um exemplo da cifra oculta do trabalho escravo, que os números oficiais não mostram, foi a implantação, no final de 2006, do Ofício de Alta Floresta do Ministério Público do Trabalho. A área territorial do Ofício abrange 29 municípios da região norte do Estado, inexistindo na região qualquer unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, tais como gerências regionais ou agências de atendimento, o que dificulta o encaminhamento, pelos trabalhadores, de denúncias.

Antes da abertura do Ofício, as denúncias na região eram apresentadas ou à Comissão Pastoral da Terra, ou a sindicatos de trabalhadores rurais, os quais as repassavam ao Ministério do Trabalho e Emprego. Desde a inauguração do Ofício, entretanto, um grande contingente de demanda reprimida por justiça começou a aparecer, ao ponto de, atualmente, receber o Ministério Público do Trabalho semanalmente denúncias de trabalho em condições análogas à de escravo, especialmente na modalidade de trabalho degradante.

Tendo em vista a impossibilidade do Grupo Móvel Nacional dar resposta a todas as denúncias recebidas, e ante a inexistência, até recentemente, de um grupo móvel local, de âmbito estadual, os Procuradores de Alta Floresta iniciaram a efetuar inspeções em fazendas por conta própria, com o acompanhamento da Polícia Militar, para fins de segurança.

De tal forma, em um período de 1 ano e 4 meses (até abril de 2008), efetuou o Ministério Público do Trabalho fiscalizações em 15 fazendas de Alta Floresta e municípios vizinhos (Nova Monte Verde, Carlinda e Nova Canaã do Norte), tendo nelas localizado 122 trabalhadores em condições degradantes, análogas à de escravo.

O procedimento do Ministério Público do Trabalho – que não conta, através do Ofício de Alta Floresta, com a estrutura operacional do Grupo Móvel – diante das constatações tem sido o de propor a celebração de compromisso de ajustamento de conduta com o proprietário da fazenda, contemplando a anotação das CTPS e pagamento de verbas rescisórias e indenização pelos danos morais individuais e coletivos, e, caso haja a recusa por parte do infrator, ajuizar ação civil pública.

Tais inspeções demonstram que a efetiva dimensão do problema é muito maior do que as estatísticas permitem inferir. No mesmo período em que o MPT realizou as 15 ações de fiscalização em 4 municípios da região norte, inúmeras outras denúncias foram recebidas e não redundaram em ação fiscal, seja pelo Ministério Público do Trabalho (eis que o único Procurador do Trabalho de Alta Floresta também inúmeras outras atividades a serem desempenhadas), sejam pelo Ministério do Trabalho e Emprego, órgão ao qual elas são repassadas.

Enfatiza-se que tais denúncias não deixam de ser apurados por indisposição de Procuradores e Auditores Fiscais, mas sim em razão das graves deficiências estruturais existentes, que minam a capacidade dos órgãos de repressão de dar resposta rápida a todas as demandas.

Além disso, mesmo que a estrutura operacional fosse superior, ainda assim o problema permaneceria, na medida em que ele só será solucionado quando, ao lado de medidas repressivas, sejam priorizadas medidas preventivas e ações de políticas públicas, destinadas a combater os problemas sociais e econômicos que permitem a perpetuação do trabalho degradante. Daí a importância impar do presente Plano, que pretende o enfrentamento de todas essas vertentes.

6) AÇÕES PLANEJADAS

As ações do presente Plano encontram-se distribuídas em quatro eixos: ações gerais, prevenção, repressão e assistência e apoio às vítimas.

AÇÕES GERAIS

AÇÕES	DETALHAMENTO DAS AÇÕES	RESPONSÁVEIS	CRONOGRAMA			
			2008	2009	2010	2011
Instituição e instalação da COETRAE, revisão do Plano Estadual e declaração da erradicação do trabalho escravo contemporâneo como prioridade do Estado	Instalação da COETRAE-MT Elaboração do Regimento Interno da COETRAE-MT e revisão do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo	Governo do Estado COETRAE	junho			
Indicação discriminada das dotações orçamentárias suficientes para a implementação do Plano Estadual, no que pertine às ações de responsabilidade do Estado do Mato Grosso e seus órgãos e entidades	Apresentação da dotação orçamentária pelos órgãos estaduais	Governo do Estado, Secretarias e órgãos de Estado	Até maio	Até maio	Até maio	Até maio
Criação do Fundo Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo, tendo a COETRAE por conselho gestor	Apresentação de projeto de lei pelo Governador do Estado, aprovação do projeto	Poderes Executivo e Legislativo	Até dezembro			
Construir Pactos Interestaduais com os Estados nos quais se verifique maior incidência de aliciamento e ocorrência de trabalho Escravo.	Contato com Estados	COETRAE-MT e Governo do Estado	Até julho			
Criação de um site na internet (link na página da SEJUSP na internet) para a COETRAE, com a disponibilização de ampla informação sobre a atuação da Comissão, as ações tomadas e o tema trabalho escravo		SEJUSP	Até julho			
Inclusão das ações do Plano Estadual na revisão do Plano Plurianual		Governo do Estado	maio			
Realização anual de Conferências Regionais de Combate ao Trabalho Escravo, em número não inferior a 5 (cinco), em municípios do interior, e de uma Conferência Estadual, em Cuiabá	Elaboração de calendário com data das Conferências Regionais e da Conferência Estadual, articulação com membros da COETRAE e parceiros regionais, elaboração de material de divulgação	COETRAE	anualmente	anualmente	anualmente	anualmente

AÇÕES PREVENTIVAS

AÇÕES	DETALHAMENTO DAS AÇÕES	RESPONSÁVEIS	CRONOGRAMA				
			2008	2009	2010	2011	
Buscar a efetivação da Lei Estadual nº 8.600/2006, que veda a formalização de contratos e convênios de quaisquer espécies pela Administração Pública Estadual e por entidades por ela controladas, direta ou indiretamente, com empresas ou seus fornecedores diretos que, comprovadamente, utilizem mão-de-obra escrava na produção de bens e serviços.	Elaboração de uma lista das pessoas constantes na "lista suja" do MTE ou já condenadas, com trânsito em julgado, pela Justiça do Trabalho Promover a revisão e fiscalização dos contratos e convênios mantidos pela Administração Pública Estadual Criação do Certificado de Regularidade a ser emitido pela Superintendência Regional do Trabalho Exigência, por todos os órgãos da Administração Pública Estadual e entidades por ela controladas, do Certificado de Regularidade emitido pela Superintendência Regional do Trabalho, como requisito à celebração de contratos ou convênios, com a expedição de instruções normativas nesse sentido Pugnar ao MTE pela inclusão na "lista suja" de pessoas condenadas pela exploração do trabalho em condições análogas à de escravo, com trânsito em julgado	COETRAE, MTE, TRT, MPT Governo do Estado, COETRAE MTE, TRT, MPT, AMATRA Governo do Estado COETRAE	Até agosto	Atualização permanente	Atualização permanente	Atualização permanente	Atualização permanente
Apresentar projeto de lei impedindo a concessão, por órgãos ou entidades estaduais, de empréstimos, incentivos fiscais ou creditícios a pessoas que, comprovadamente, utilizem mão-de-obra em condições análogas à de escravo	Encaminhamento de projeto de lei pelo Executivo ao Legislativo	Governo do Estado, COETRAE	Até dezembro				
Estimular a inclusão nos currículos escolares da rede de ensino pública e privado, nos cursos técnicos, profissionalizantes e de Formação de Professores e nas atividades de estágio curricular e de extensão, conteúdos e práticas educativas que contribuam para a erradicação do trabalho escravo.	Inserir palestras e materiais nas escolas e faculdades; -Incentivar discussões e projetos referentes ao tema nas Escolas; -Acompanhar as atividades educativas no sentido de fornecer subsídios para as aulas.	COETRAE, SEDUC, UFMT, UNEMAT, Conselho Estadual de Educação, Conselhos Municipais de Educação, Secretarias Municipais de Educação	A partir de agosto	permanente	permanente	permanente	permanente
Divulgação de lista de produtos produzidos com o aproveitamento de mão-de-obra em condições análogas à de escravo, por pessoas que figuram na lista da COETRAE	Divulgação pela COETRAE em seu site e através da mídia	COETRAE	A partir de dezembro	permanente	permanente	permanente	permanente
Realizar cursos de qualificação para a reinserção dos trabalhadores ao mercado de trabalho e o resgate da sua cidadania.	Ampliação das estruturas de intermediação de emprego (SINES) para os municípios com incidência de trabalho escravo. -Capacitar os trabalhadores com vista ao mercado de trabalho, considerando grau de instrução dos mesmos. -Promover a inserção dos trabalhadores já capacitados no mercado de trabalho.	COETRAE, SETECS, MTE, SEDUC	X	A partir de janeiro	permanente	permanente	permanente
Realização e promoção de pesquisas científicas sobre a temática trabalho escravo e problemas relacionados ao trabalhador rural		UFMT, UNEMAT, SES, SETECS	permanente	permanente	permanente	permanente	permanente
Elaboração de campanhas estaduais na mídia sobre o trabalho escravo		Todos os membros	anualmente	anualmente	anualmente	anualmente	anualmente
Elaboração e confecção de cartilhas e material informativo sobre o tema		Todos os membros	anualmente	anualmente	anualmente	anualmente	anualmente
Inclusão, quando couber, de marketing de combate ao trabalho escravo nas mídias produzidas pelos membros da COETRAE		Todos os membros	permanente	permanente	permanente	permanente	permanente
Realizar trabalho de divulgação, articulação e palestras no âmbito da SEDER e das Coordenações Regionais da EMPAER visando à disseminação das ações institucionais de prevenção e erradicação do trabalho análogo ao de escravo.	Identificar grupos artísticos que lidam com o tema do trabalho escravo para disseminar campanhas que apoiem a erradicação, esclareçam e provoquem debates na comunidade. Treinamento de 02(dois) técnicos por regional para serem multiplicadores nos municípios.	Todos os membros SEDER, EMPAER, TRT, MPT, AMATRA, MTE	permanente	permanente	permanente	permanente	permanente
Implementar o projeto "escravo nem pensar" visando a capacitação de professores e lideranças comunitárias em torno do tema em parceria com a Repórter Brasil		COETRAE, SEDUC, UNEMAT, UFMT	A partir de julho	anualmente	Anualmente	anualmente	anualmente
Promover prioritariamente a regularização fundiária nas regiões de maior incidência de trabalho escravo ou de maior tensão social	Identificar os locais de maior incidência de trabalho escravo que necessitam de imediata regularização fundiária Realização de audiências públicas sobre o tema	COETRAE COETRAE	Até agosto				
Articular rede de apoio para recebimento de denúncias		SEJUSP, MPE, MPT, MTE	permanente	permanente	permanente	permanente	permanente

AÇÕES REPRESSIVAS

AÇÕES	DETALHAMENTO DAS AÇÕES	RESPONSÁVEIS	CRONOGRAMA			
			2008	2009	2010	2011
Criação de um Grupo Especial de Fiscalização Móvel Regional	As entidades participantes assinarão convenio de cooperação mútua, para a realização de fiscalizações nos moldes daquelas realizadas pelo Grupo Móvel Nacional, com acompanhamento de efetivo policial federal, militar e civil. Realização de, no mínimo, 2 ações mensais	SRT, SEJUSP, MPT, PR, PF	Celebração do convênio até dezembro	permanente	permanente	permanente
Criação de um Grupo de Enfrentamento Interinstitucional, visando à troca de informações permanente e planejamento de ações conjuntas	Realização de reuniões mensais, para definição de casos de atuação conjunta e sincronizada em ações fiscais	SRT, PF, PRF, SEMA, INCR, SEJUSP	Até dezembro	Permanente	permanente	permanente
Monitorar e acompanhar deslocamento dos trabalhadores entre a origem e destino.	- Identificar e caracterizar os grupos populacionais mais expostos; - Identificar e caracterizar as principais rotas utilizadas; - Identificar possíveis parceiros nos municípios selecionados; - Elaborar e aplicar um plano de ação.	SEJUSP, SRT, PRF	Até dezembro	permanente	permanente	permanente

Disponibilização de acesso via internet às bases de dados da SEFAZ, SEJUSP e SEMA, INCRA e IBAMA a SRT, MPF, MPE e MPT	Formalização de convênios com tal propósito	COETRAE	Até dezembro			
Apoiar a aprovação do Projeto de Emenda Constitucional nº 438, que autoriza a expropriação das terras onde se encontrar trabalho escravo	Reunião com a bancada mato-grossense		Até agosto			
	Encaminhamento de manifestação à CONATRAE e aos Presidentes da Câmara e Senado		Até junho			
	Participação em manifestações públicas pró-projeto	COETRAE	permanente	permanente	permanente	permanente
Disponibilização pelo TRT de um juiz plantonista para atuação emergencial, nas ações do Grupo Móvel de Erradicação do trabalho escravo, quando necessário.		TRT	A partir de novembro	permanente	permanente	permanente
Exigência de implantação, em caráter de urgência, de duas novas Cerências Regionais do Trabalho em MT, sendo uma na região norte do Estado, com a nomeação de servidores suficientes	Engajamento de todos os membros e do Governador do Estado, dirigindo a exigência ao Ministro do Trabalho e Emprego e ao Presidente da República, com encaminhamento de manifestações neste sentido					
	Reunião com a bancada mato-grossense	COETRAE-MT e Todos os membros	Até junho			
Cursos de capacitação nas áreas estratégicas e de operação, destinado a Juizes de Direito Promotores de Justiça, Conselhos Tutelares, Fiscais da SEMA, IBAMA, Bombeiros Militares, Policiais Cívicos, Militares, Federais e Rodoviários Federais, entre outros	Elaboração de manuais e cartilhas específica; Organização de eventos conjuntos; Inserção do tema em eventos já programados.	Todos os órgãos envolvidos, AMATRA, TRT, SRT, MPF.	Até dezembro		Anualmente	anualmente
Fiscalização, pela Polícia Rodoviária Federal e Estadual, da Certidão Libertatória do MTE		SRT, PRF, SEJUSP	imediatamente	Permanente	Permanente	permanente
Criação de Programa estadual para proteção de vítimas e testemunhas, visando à elucidação e condenação nos casos mais graves	Elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei	COETRAE-MT e Governo do Estado.	Até dezembro			

AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E APOIO ÀS VÍTIMAS

AÇÕES	DETALHAMENTO DAS AÇÕES	RESPONSÁVEIS	CRONOGRAMA				
			2008	2009	2010	2011	
Elaboração de projetos de qualificação voltados para trabalhadores egressos do trabalho em condições análogas às de escravo e encaminhamento aos conselhos municipais e estadual de trabalho.	Atendimento aos trabalhadores em situação de trabalho escravo.	COETRAE-MT			janeiro	Permanente	permanente
Promover junto ao governo Federal e governos municipais a criação de no mínimo 3 Centros Estaduais de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), por ano, priorizando regiões com maior incidência de trabalho escravo		Governo do Estado	Dezembro	Dezembro	Dezembro	Dezembro	Dezembro
Criação e manutenção, pela SETECS, mediante convênios com entidades da sociedade civil, de no mínimo duas casas de apoio para trabalhadores resgatados, com recursos reservados para todas as despesas inclusive de transporte.		SETECS	Criação de uma casa até dezembro	Criação de uma casa até dezembro			
Assegurar a criação de escolas técnicas federais em regiões ainda não atendidas.	Atuação de todos os membros e Governador do Estado no sentido de exigir, por parte do Governo Federal, a implantação de novas escolas técnicas no Estado, priorizando regionais com maior incidência de trabalho escravo	Todos os membros	Junho				
Estabelecer os CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) como unidade de referência no atendimento às vítimas do trabalho escravo	Definição de tal política pelo Conselho Estadual de Assistência Social	SETECS, CEAS	Agosto				
	Capacitação dos profissionais do CRAS no atendimento das vítimas do trabalho escravo.						
	Implantar os CRAS nos municípios de maior incidência de trabalho análogo à escravidão e que ainda não os possuem				Até dezembro		
Dirigir prioritariamente os programas de apoio à agricultura familiar para regiões de maior adiantamento e incidência	Identificar as regiões com maior necessidade	COETRAE-MT e Governo do Estado			Até janeiro	Permanente	Permanente
	Acompanhar a implantação do programa nestas regiões						

7) COMPROMISSO

Através do presente Plano, assumem Governo do Estado do Mato Grosso e todos os demais órgãos, entidades e instituições que compõem a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE – o compromisso de efetivamente implementarem, mediante ações concretas e destinação de recursos, nos prazos previstos, as ações aqui discriminadas, prestando os órgãos, entidades e poderes responsáveis pela execução de cada ação contas à COETRAE, em periodicidade não inferior à semestral, quanto às medidas já adotadas para a obtenção dos objetivos previstos, e as perspectivas de cumprimento dos prazos que se encontrem sob sua alçada.

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 231, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 845.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2204	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura	845.000,00
TOTAL		845.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Piaiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JERVIS DE MACALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2204	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR

26	782	218	2151	9900	MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33903900	131	Não	NO	845.000,00
TOTAL GERAL:											845.000,00

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO : 2204	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1161	0500	IMPLANTACAO E ADEQUACAO DE POSTOS DE CONTROLE DE CARGA - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	200.000,00
26	782	218	1161	1200	IMPLANTACAO E ADEQUACAO DE POSTOS DE CONTROLE DE CARGA - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	100.000,00
26	782	218	1288	0100	IMPLANTACAO DE RODOVIAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	131	Não	NO	95.000,00
26	782	218	1288	0300	IMPLANTACAO DE RODOVIAS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	95.000,00
26	782	218	2151	9900	MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33403900	131	Não	NO	100.000,00
						F	44405100	131	Não	NO	55.000,00
26	782	218	2992	9900	MANUTENCAO DE POSTOS DE CONTROLE DE CARGAS - ESTADO	F	33903900	131	Não	NO	200.000,00
TOTAL GERAL:											845.000,00

ANEXO III

Processo:	2204	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2151 - MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESTRADA EM TERRA MANTIDA (QUILÔMETRO)		22.051,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA EM TERRA MANTIDA (QUILÔMETRO)		25.302,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 232, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.980.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

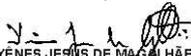
Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1930	11601 Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso	1.260.000,00
1809	30103 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	720.000,00
TOTAL		1.980.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008, 187º da Independência e 120ª da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1809	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	720.000,00
TOTAL GERAL:											
1.980.000,00											

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	1809
Unidade Orçamentária:	30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAOE:	8024 - CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1930		
Unidade Orçamentária:	11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso		
PAOE:	3840 - INFORMATIZAÇÃO DO HISTÓRICO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MT	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	HISTORICO FUNCIONAL CADASTRADO E ATUALIZADO(PERCENTUAL)		30,00
Meta Física Neste Processo:	HISTORICO FUNCIONAL CADASTRADO E ATUALIZADO(PERCENTUAL)		20,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 233, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007.

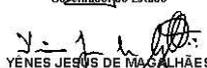
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.828, de 17 de janeiro de 2008), em favor, em favor da (o) Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso, Crédito Especial por Transposição no valor de R\$ 164.512,52 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de dotações orçamentárias da (o) Escola de Governo do Estado, Crédito Especial por transposição no valor de R\$ 164.512,52 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme indicado no

Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008, 187º da Independência e 120ª da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2109	UNIDADE : Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	241	Não	ES	164.512,52
TOTAL GERAL:											
164.512,52											

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
UNIDADE : Escola de Governo do Estado											
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	241	Não	NO	1.125,00
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	241	Não	NO	94.982,14
						F	31901300	241	Não	NO	5.260,55
						F	31911300	241	Não	NO	44.337,34
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	33901000	241	Não	NO	3.843,07
						F	33904700	241	Não	NO	14.964,42
TOTAL GERAL:											
164.512,52											

ANEXO III

Processo:	2109	
Unidade Orçamentária:	22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	
PAOE:	1649 - EDUCACAO PARA CIDADANIA - CONSTRUIR CIDADANIA	
Regional:	9900 - ESTADO	
Meta LOA:	FAMILIA ATENDIDA(UNIDADE)	12.000,00
Meta Ajustada:	FAMILIA ATENDIDA(UNIDADE)	12.000,00

Processo:	2109	
Unidade Orçamentária:	11601 - Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso	
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Regional:	9900 - ESTADO	
Meta LOA:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Ajustada:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00

Processo:	2109	
Unidade Orçamentária:	22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	
PAOE:	1649 - EDUCACAO PARA CIDADANIA - CONSTRUIR CIDADANIA	
Regional:	9900 - ESTADO	
Meta LOA:	FAMILIA ATENDIDA(UNIDADE)	12.000,00
Meta Ajustada:	FAMILIA ATENDIDA(UNIDADE)	12.000,00

Processo:	2109	
Unidade Orçamentária:	11304 - Escola de Governo do Estado	
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Regional:	9900 - ESTADO	
Meta LOA:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Ajustada:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	0,00

Processo:	2109	
Unidade Orçamentária:	11304 - Escola de Governo do Estado	
PAOE:	8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO	
Regional:	9900 - ESTADO	
Meta LOA:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Ajustada:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	0,00

Processo:	2109	
Unidade Orçamentária:	11304 - Escola de Governo do Estado	
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	
Regional:	9900 - ESTADO	
Meta LOA:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Ajustada:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)	0,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 7.894/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 443994, da Secretaria de Estado de Fazenda, resolve **exonerar a pedido**, a servidora **LARISSA DE SOUZA ALVIM**, RG nº 14336898-SSP/MT, CPF nº 720.690.401-78, cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe "A" Nível "01", Matrícula Funcional nº 140525, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, município de Cuiabá/MT, a partir de 05 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 7.895/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 447205/2008, da Secretaria de Estado de Fazenda, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **RICARDO LUIS FERNANDES PINHEIRO**, RG nº 12212660- SSP/MT, CPF nº 005.349.441-59, cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe "A" Nível "01", Matrícula Funcional nº 138530, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, município de Cuiabá/MT, a partir de 05 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 7.896/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 427398/2008, da Secretaria de Estado de Fazenda, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **ZINEY RIBEIRO ZORZAN**, RG nº 15132226-SSP/MT, CPF nº 979.913.091-34, cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe "A" Nível "01", Matrícula Funcional nº 114831, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, município de Cuiabá/MT, a partir de 15 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 7.897/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ALDO SILVA DA COSTA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Delegado Regional de Cáceres, da Polícia Judiciária Civil, a partir de 31 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.898/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIA IVONE NUNES DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Casa Militar, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.899/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **IRACEMA JOSEFA DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária Pólo de Cuiabá, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 30 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.900/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar NILDE MARIA MARTINS GIL BRAZ** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária Pólo de Sinop, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 30 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.901/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar SILVANIA VIDAL GRIEBEL** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 30 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.902/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ODENIR NUNES OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Gerente de Apoio aos Escritórios Regionais, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 30 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

*ATO Nº 7.833/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que constam nos Processos nºs 364080/2008, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve tornar sem efeito**, o Ato nº 7237, de 22 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data, que exonerou a servidora **PATRICIA CRISTINA FARIA GUALBERTO**, RG nº 15839664-SSP/MT, CPF nº 735.582.901-78, Agente da Área Instrumental do Governo, lotado na Secretaria de Estado de Administração, município Cuiabá/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de agosto de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.903/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ROSENIL BENEDITA DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Casa Militar, a partir de 02 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.904/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **OSVALDO ANTONIO TEIXEIRA RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Trânsito, Nível DAT-7, de Gerente de Fiscalização de Despachantes, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.905/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUIZ CLAUDIO PEREIRA SCHEFFER** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Políticas Instrumentais, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.906/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **SUELY PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.907/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **IVETE MEES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Aplicação e Desenvolvimento, da Secretaria Executiva Núcleo Planejamento e Tecnologia, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.908/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ALDO SILVA DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Delegado Regional de Tangará da Serra, da Polícia Judiciária Civil, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.909/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **PIERRE BIANCARDINI JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Perícias Internas da Politec, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.910/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **GISELA LUISA PIETZSCH GRUDZINSKI** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária Pólo de Sinop, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.911/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **NEUZA GOMES DUTRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária Pólo de Cuiabá, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.912/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CÁSSIA ROSIN** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.913/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CESAR AUGUSTO SOARES DA SILVA JÚNIOR** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.914/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JOÃO DE ARAÚJO RAMALHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.915/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 1º de setembro de 2008.

EMERSON MARQUES DO AMARAL – Médico Regulador do SUS, Nível DGA-4;
LAURA CRISTINA GABRIEL DIAS – Gerente de Gestão do Complexo Regulador, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.916/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MANOEL CARVALHO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Gerente Administrativo do CIAPS, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.917/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARIA LEONOR GOMES MEDEIROS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-9, de Gerente de Atenção à Saúde do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.918/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LETÍCIA DLUZNIIEWSKI** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente Regional de Fiscalização de Obras Públicas II, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

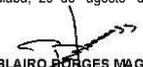


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.919/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 504.334/2008-CCV, resolve autorizar **PEDRO JAMIL NADAF**, Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, a se ausentar do País, no período de 11 a 21 de outubro de 2008, com a finalidade de representar Mato Grosso na 3ª Missão Internacional a Canton Fair, em Guangzhou-Cantão-China, organizada pelo SEBRAE/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 7.920/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta o Parecer nº 021/CP/SGP/SAD, de 28 de abril de 2008 e Processo nº 79541/2008, da Secretaria de Estado de Fazenda, resolve **retificar em parte**, o Ato Governamental nº 4.668/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, de 07 de janeiro de 2008, que exonerou a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA**, Fiscal de Tributos Estaduais, Classe "A", Nível "01", Matrícula Funcional nº 117948, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, município de Cuiabá/MT, a partir de 07 de janeiro de 2008.

Onde se lê:.... a partir de 07 de janeiro de 2008.
Leia-se:.... a partir de 08 de outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 269329/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 05.07.2007, a Sra. **Vera da Cruz Evangelista de Sá Moraes**, RG nº 0785487-0/SSP-MT e temporária, a filha menor, **Bruna Evangelista Moraes**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) a filha menor, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Jeferson Sebastião de Moraes**, ocorrido em 05.07.2007, quando em atividade, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no cargo efetivo de Agente Prisional, Classe "B", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20980/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 27.12.2007, a Sra. **Maria Justina da Silva Capelão**, RG nº 120.130/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Francisco Capelão Neto**, ocorrido em 27.12.2007, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Técnico de Nível Superior, Classe "B", Referência "16", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 49545/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 18.01.2008, o Sr. **Jerônimo Augusto Assumpção**, RG nº 0185650-2/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Izoraide de Oliveira Assumpção**, ocorrido em 18.01.2008, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Agente Administrativo, Classe "C", Referência "19", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 67468/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 10.02.2008, ao Sr. **Paulo da Cruz Couto**, RG nº 0117893-8/SJ-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Maria José de Oliveira**, ocorrido em 10.02.2008, aposentada pela Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania, na Categoria Funcional de Assistente de Administração, Referência 27, município de Barra do Garças – MT.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1115/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 41972/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 20.12.2007, ao filho menor, **Jaderson Antonio do Espírito Santo**, representado legalmente pelo seu tutor, Sr. **Hugolino do Espírito Santo**, RG nº 090681153-4/MD-EB, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Ana Francisca do Espírito Santo**, ocorrido em 20.12.2007, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviço Gerais I, Referência "03", município de Cáceres - MT.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais as disposições dos Arts. 85, 87, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 248987/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 30.06.2007, a Sra. **Irene Ramos de Oliveira**, RG nº 606.647SSP-MT, e temporária aos filhos menores, **Marcelo Ramos de Oliveira** e **Alexandro Ramos de Oliveira**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais aos filhos, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), a cada um, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Carlos de Oliveira**, ocorrido em 30.06.2007, reformado pela Polícia Militar, na graduação de Soldado, município de Rondonópolis - MT.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 584030/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 05.12.2007, a Sra. **Marlucia Aparecida Vieira Neves**, RG nº 831.430/SSP-MT e temporária a menor, **Rayane Vieira Neves**, divididos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) a filha menor, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Itapueram José das Neves**, ocorrido em 05.12.2007, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no cargo efetivo de Agente de Polícia Classe "C", município de Nova Xavantina- MT

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1763/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 193915/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 10.04.2008, ao Sr. **Joselito Zeferino de Paula**, RG nº 202.222/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Heloisia do Nascimento Paula**, ocorrido em 10.04.2008, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Agente de Portaria, Classe "C", Referência "17", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1764/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 287599/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 19.04.2008, o Sr. **Francisco Tenedini**, RG nº 2067586-0/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Iracema Cardoso Tenedini**, ocorrido em 19.04.2008, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "A", Nível "06" município de Terra Nova do Norte - MT.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1765/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso II, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 107899/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 15.04.2007, a Sra. **Elaine Pinheiro Montalvão**, RG nº 1550965-6/SSP/MT, representado legalmente pela sua curadora, Srª **Irani Pinheiro Montalvão**, RG nº 996.917/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Srª. **Darcy Pinheiro Montalvão**, ocorrido em 15.04.2007, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Merendeira, Referência "11", município de Rondonópolis - MT.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1766/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 267379/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 13.05.2008, ao Sr. **Estanislau Samsel**, RG nº 313.443/SSP-PR, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Ildia Zulli Samsel**, ocorrido em 13.05.2008, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "05", município de Diamantino – MT.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º inciso I, § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246 § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 458225/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão, em caráter temporária, a partir de maio/2008, a Sra. **Eliana de Oliveira Albernaz**, RG nº 395.865/SSP-MT, representada legalmente pelo Sr. **José Armindo de Oliveira Albernaz**, RG nº 383.868/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Odila de Oliveira**, ocorrido em 07.10.2007, aposentada pela Secretaria de Estado de Saúde, na Categoria Funcional de Atendente de Enfermagem, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1769/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 245, inciso I, alínea "a" e 246, *caput*, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 277505/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 14.05.2008, a Sra. **Sebastiana Maria da Silva Miranda**, RG nº 184.968/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Joaquim Simião Miranda**, ocorrido em 14.05.2008, aposentado pela extinta Fundação de Promoção Social, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, *caput*, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 151794/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 15.01.2007, a Sra. **Ana Paula Crema Botasso**, RG nº 14.819.729/SSP-SP, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Walter Corrêa**, ocorrido em 15.01.2007, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no cargo de Delegado de Polícia, Classe "A", município de São José dos Quatro Marcos - MT.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, caput, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 203569/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 15.04.2008, ao Sr. **Joairides Lázaro Lemes**, RG nº 301.989/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Jadenir Souza Lemes**, ocorrido em 15.04.2008, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "F", Nível "03", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.008/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.411.414-0/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, a Portaria nº 010/2005/SUPREV/SAD, de 19.08.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à concessão do benefício Pensão, em favor do menor, **Marcelo Ricardo do Carmo e Silva**, representado legalmente, pela Srª **Neirina do Carmo Silva Soares**, RG nº 1230201/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

...lotada quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "04".

LEIA – SE:

...lotada quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "05".

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, caput, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 220470/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 12.12.2006, ao Sr. **Antonio Custódio da Anuniação**, RG nº 334.529/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Maria de Lourdes da Anuniação**, ocorrido em 12.12.2006, quando em atividade, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "A", Nível "09", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2010/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 124264/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 29.02.2008, ao Sr. **José Oraci Favoretto de Lara**, RG nº 581.319/SSP-MT e temporária ao filho menor, **Alexandre José Messias de Lara**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) ao filho menor, em razão do falecimento da ex-servidora, Srª. **Erineide Messias de Lara**, ocorrido em 29.02.2008, quando em atividade, lotada pelo Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Categoria Funcional de Assistente Administrativo de Defesa Agropecuária, Classe "D", Nível "09", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2008.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº1372/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 294 de 26 de dezembro de 2007, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: ARAGUAIANA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG CEL JERONIMO GOMES SILVA**

MATRÍCULA: 16.770.013 CPF:240.408.191-87 CLASSE/NÍVEL:C/10

NOME: ZENITA SIMON BARBOSA SILVAFEITO FINANCEIRO: 27/06/2008

MUNICÍPIO DE: COLIDER

UNIDADE ESCOLAR: **LOUREMBERG R. NUNES ROCHA**

MATRÍCULA: 405.070.047 CPF:570.057.611-20 CLASSE/NÍVEL:B/5

NOME: NOELY LANZA AUGUSTO EFEITO FINANCEIRO: 14/07/2008

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

UNIDADE ESCOLAR: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

MATRÍCULA: 45.730.016 CPF:181.694.901-97 CLASSE/NÍVEL:C/10

NOME: EDVIRGES RUFINA OLIVEIRA RIBEIROFEITO FINANCEIRO: 23/07/2008

UNIDADE ESCOLAR: **UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO**

MATRÍCULA: 411.320.041 CPF:340.350.281-34 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUSA FEITO FINANCEIRO: 16/05/2008

MUNICÍPIO DE: FIGUEIROPOLIS D'OESTE

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG - BARAO DE MELGAÇO**

MATRÍCULA: 454.860.021 CPF:594.002.341-04 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: MARA LUCIA DE ARAUJO DA COSTA FEITO FINANCEIRO: 06/06/2008

MUNICÍPIO DE: GUARANTA DO NORTE

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG GUARANTA**

MATRÍCULA: 385.330.030 CPF:891.894.858-15 CLASSE/NÍVEL:C/5

NOME: ANTONIO NORBERTO COSTACURTA FEITO FINANCEIRO: 28/07/2008

MUNICÍPIO DE: JACIARA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG MILTON DA COSTA FERREIRA**

MATRÍCULA: 315.820.012 CPF:823.089.261-04 CLASSE/NÍVEL:B/9

NOME: ZENILDA PEREIRA SAMPAIO EFEITO FINANCEIRO: 28/07/2008

MUNICÍPIO DE: JANGADA

UNIDADE ESCOLAR: **E.E. DE ED. BÁSICA PROF. ARLINDO DE S. BRUNO**

MATRÍCULA: 586.740.066 CPF:442.632.281-20 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: VILMA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO FEITO FINANCEIRO: 22/07/2008

MUNICÍPIO DE: JUINA

UNIDADE ESCOLAR: **ASSESSORIA PEDAGOGICA**

MATRÍCULA: 392.950.030 CPF:514.693.401-00 CLASSE/NÍVEL:C/5

NOME: MARIA LOSANGELES ARAUJO SILVAFEITO FINANCEIRO: 05/08/2008

MUNICÍPIO DE: JUSCIMEIRA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG ANTONIO JOSE DE LIMA**

MATRÍCULA: 167.210.017 CPF:284.510.311-53 CLASSE/NÍVEL:C/9

NOME: GILVAN FRANCISCO DIAS EFEITO FINANCEIRO: 30/07/2008

MUNICÍPIO DE: PARANAITA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG JOAO PAULO I**

MATRÍCULA: 175.730.016 CPF:204.519.549-04 CLASSE/NÍVEL:B/9

NOME: WILSON CARLESSO EFEITO FINANCEIRO: 21/07/2008

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG DR. MARIO CORREA DA COSTA**

MATRÍCULA: 408.020.067 CPF:532.003.491-15 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: MARIA DE LOURDES S BOROWIECFEITO FINANCEIRO: 21/07/2008

MUNICÍPIO DE: PEIXOTO DE AZEVEDO

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG - MONTEIRO LOBATO**

MATRÍCULA: 400.270.056 CPF:551.311.581-68 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: SONIA MARIA DA SILVA SOUZA FEITO FINANCEIRO: 14/07/2008

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: **CEFAPRO RONDONOPOLIS-CENTRO DE FORME ATUAL. P.E.B**

MATRÍCULA: 857.550.012 CPF:815.115.909-04 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: ROSILENE ZUKOWSKI ROCHA SANTIAGOFEITO FINANCEIRO: 27/06/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº1704/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 967/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de Julho de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: JUARA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG - IARA MARIA MINOTTO GOMES**

MATRÍCULA: 291.110.037 CPF:764.629.271-00 CLASSE/NÍVEL:B/7

NOME: ADELIA COSTA BRAVO DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 10/05/2007

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ: CLASSE B/05 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

LEIA-SE: CLASSE B/07 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº1711/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve enquadrar no cargo de professor da carreira dos profissionais da educação básica, o servidor constante no Anexo I, com jornada única de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01/10/98, alterada pela Lei Complementar nº 104, de 22/01/2002, com efeito, financeiro, a partir da respectiva data constante no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

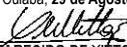
ANEXO I
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 (Subsídios constantes do Anexo I da LC 50/98)

MUNICÍPIO DE: RONDONÓPOLIS
MATRÍCULA: 389420018 **CPF Nº:** 164.619.831-04 **NOME:** ERLI TEREZINHA DE ALMEIDA
CLAS/NÍV: D /4 A PARTIR DE:23/06/2008 **HABILITAÇÃO:** MESTRADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº1712/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 136/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de Abril de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato do Enquadramento do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL
 (Subsídios constantes do Anexo III da LC 206/2004)

MUNICÍPIO DE: CUIABA
MATRÍCULA: 136.980.015 **CPF Nº:**401.003.598-68
NOME:JACI JOSE DA SILVA
PROCESSO: 3.626.241 **A PARTIR DE:**21/12/2005
CLASSE/NÍVEL: A/10 **HABILITAÇÃO:**EDUCAÇÃO GERAL
PROCESSO REF: 121.946 **INICIO EM:** 21/12/2005 **ATO DE ENQUADRAMENTO:**0
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /
 ONDE SE LÊ:CLASSE A/09 TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO
 LEIA-SE:CLASSE A/10 TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº1716/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004, art. 21, inciso I, e Lei Complementar nº 211 de 12.05.2005, art. 2º inciso I, resolve enquadrar os servidores públicos constantes nos Anexos I deste Ato, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, na carreira dos Profissionais da Educação Básica, posicionando-se nas classes e níveis correspondentes às habilitações e ao tempo de serviço, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes nos anexos.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL
 (Subsídios constantes do Anexo III da LC 206/2004)

MUNICÍPIO DE: AGUA BOA
MATRÍCULA: 689690045 **CPF Nº:** 169.725.110-20 **NOME:** MARIA CÉLIA BASSAN PETRY
CLAS/NÍV: C /2 A PARTIR DE:21/05/2008 **HABILITAÇÃO:** ESPECIALIZAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1678/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 96.949/2005/SAD, de 22 de novembro de 2005 e por força da segurança concedida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 82.608/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados, em regime de 30 (trinta) horas semanais, os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS.

Matricula	Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
953.820.017	Cristiana Martins Fabri.	B	01	05.09.2001
962.020.010	Débora Luzia Dal Ponte Carvalho.	B	01	09.11.2001
115.742.001-7	Simone Lodi Silva.	B	01	28.06.2004

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1679/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 230.839/2007/SAD, de 21 de junho de 2007 e por força da segurança concedida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 82.608/2007;

RESOLVE:

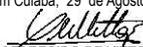
Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS.

Matricula	Nome	Classe
115.742.001-7	Simone Lodi Silva.	B
962.020.010	Débora Luzia Dal Ponte Carvalho.	B
953.820.017	Cristiana Martins Fabri.	B

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1683/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 14.204/2005/SAD, de 06 de junho de 2005 e por força da segurança concedida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 82.608/2007;

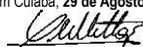
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classes para os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS.

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
962.020.010	Débora Luzia Dal Ponte Carvalho.	C	21.02.2007
953.820.017	Cristiana Martins Fabri.	C	27.06.2005
115.742.001-7	Simone Lodi Silva.	C	28.06.2007

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1684/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 12.002/2005/SAD, de 24 de maio de 2005 e por força da segurança concedida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº.82.605/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora MARIA DA PENHA FERRER DE FRANCESCO CAMPOS, Matrícula 948.550.015, enquadrada no Cargo de "Profissional de Nível Superior do SUS", Classe "C", Nível "01", regime de trabalho de 30 horas semanais a partir de 27 de junho de 2001.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1685/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

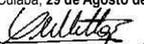
considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 12.002/2005/SAD, de 24 de maio de 2005 e por força da segurança concedida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº.82.605/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora MARIA DA PENHA FERRER DE FRANCESCO CAMPOS, Matrícula 948.550.015, enquadrada originariamente no Cargo de "Profissional de Nível Superior do SUS", Classe "D".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1695/SAD/2008

Dispõe sobre Enquadramento Inicial de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e do Sistema Sócio Educativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 7.557, de 10 de dezembro de 2001;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 353879/2007/SAD, de 27/08/2007,

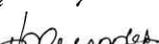
RESOLVE:

Art.1º Fica o servidor JOSÉ VIVALDO DA SILVA, Matrícula nº 566.810.042, enquadrado na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional do Poder Executivo, no cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe IT, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo produzir seus efeitos financeiros a partir de 24 de maio de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1696/SAD/2008

Dispõe sobre promoção de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e do Sistema Sócio Educativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 8.260 de 28 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.686, de 24 de julho de 2007;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 353879/SAD/2007, de 27.08.2007,

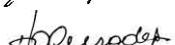
RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor JOSÉ VIVALDO DA SILVA, Matrícula nº 566.810.042, cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, promoção para a classe A, devendo produzir seus efeitos financeiros a partir de 24 de maio de 2007..

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1697/SAD/2008

Dispõe sobre promoção de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e do Sistema Sócio Educativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 8.686 de 24 de Julho de 2007;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 353879/SAD/2007, de 27.08.2007,

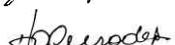
RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor JOSÉ VIVALDO DA SILVA, Matrícula nº 566.810.042, cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, promoção para a classe A-III, devendo produzir seus efeitos financeiros a partir de 01 de Agosto de 2007..

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1776/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidoras da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 97.145/2005/SAD, de 22 de julho de 2005 e por força da segurança concedida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº.82.608/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados, em regime de 30 (trinta) horas semanais, os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS.

Matricula	Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
878.570.039	Daniela Santos Bezerra.	B	01	30.05.2001
952.800.012	Juliane Montanha Meinberg.	B	01	04.09.2001

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1992/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Administração, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27

de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 444.009/2008/SAD**, de 04 de agosto de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam enquadrados inicialmente, na classe "A", Nível "01", em regime de **40 (quarenta)** horas semanais, os servidores relacionados no seguinte anexo deste Ato Administrativo:

Anexo I - Técnico da Área Instrumental do Governo
 Anexo II - Agente da Área Instrumental do Governo

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

Anexo I

Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
733.34	Helder Teixeira de Oliveira Lira.	28.03.2008
200.361	Giovana Origo Garcia Dal Maso.	31.03.2008
204.612	Sonia Maria Ferreira Santiago.	17.07.2008
200.717	Márcia Mitie Oshikawa.	01.04.2008
200.368	Jolivar Alves dos Santos.	07.04.2008
905.24	Ivone Bordulis Damo.	24.06.2008
805.31	Joasil Souza do Amaral.	25.03.2008
108.381	Felipe da Silva Baretá.	14.07.2008
200.403	José Mario Guedes Miguez Filho.	31.03.2008
200.408	Myriam de Cerqueira Gomes.	01.04.2008
204.596	Emanuel Francisco de Souza.	18.07.2008
200.364	Marineuza Filomena da Silva.	01.04.2008

Anexo II

Cargo: Agente da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
204.847	Priscilla Alves da Silva.	15.07.2008
200.373	Zenilda de Aguiar Brandão Taques.	31.03.2008
200.472	Franciele Dorth da Silva.	09.04.2008
200.435	Roseamy Latorraca de Queiroz.	24.03.2008
204.515	Flavio Conche do Nascimento.	07.07.2008
200.573	Tátilla Maria Costa da Cunha.	11.04.2008
200.433	Naianne Faria Lima de Carvalho.	01.04.2008
934.67	Marcel Ribeiro Primo de Souza.	28.03.2008
200.412	Marcelo Souza Fernandes.	24.03.2008
204.591	Jônatas Jovino Pulquerio.	15.07.2008
200.424	Priscila Alves Shiroma.	09.04.2008
200.648	Flávia Assis de Souza.	09.04.2008
204.836	Julcemar Maculan.	21.07.2008

Re-Ratificação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 074/2006/SAD/MT, publicado no Diário Oficial do dia 05/03/2008 - pág. 21.

Onde se lê: Cuiabá-MT, 11 de Fevereiro de 2007.

Leia-se: Cuiabá-MT, 11 de Fevereiro de 2008.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2004/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Elza Ferreira dos Santos Serviços.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, até 30 de setembro de 2008 e alterar a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO do Contrato Original.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos artigos 57, caput, inciso II e 65, inciso II, "d", § 1º da Lei nº 8.666/93

DATA: Em Cuiabá - MT, 16 de julho de 2008.

ASSINAM: GERALDO A. DE VITTO-Secretário de Estado de Administração e ELZA FERREIRA DOS SANTOS - Represente Legal da CONTRATADA.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 040/2008/PGE/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e; Considerando as razões aduzidas no Ofício nº.012/CPAD-040/2007/PGE/SEFAZ, datado de 20-8-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº.040/2007/PGE/SEFAZ, de 19-9-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 21-9-2007.

RESOLVEM:

I - Prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº.207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 26-8-2008.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2008.


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda
 (Original Assinada)
MARIA MAGALHÃES ROSA
 Procuradora-Geral do Estado,
 Em Substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os cadastrados abaixo relacionados INTIMADOS a proceder ao recadastramento para obtenção da nova inscrição estadual (composta de 9 (nove) dígitos), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente: 1301156121 Lineria Ferreira De Souza,1301526891 José Orivaldo Claudio Machado,1301557770 José Leandro Vacari,1301573202 Luiz Carlos Vasconcelos,1301591332 Darci Mior,1301607255 Antônio Correios Galvão,1301642760 Eduardo Nobres De Oliveira,1301642816 Mauro Rigoni,1301645513 Marcio Ademir Maciewski,1301645572 José Valdir De Campos,1301655764 Evaristo Ferreira Da Silva,1301662426 José Carlos Santos Fernandes,1301662523 Senir Jose Reichert,1301662663 Ivanir Balordin,1301665280 Lucindo Arsego,1301665425 Valdomiro Rodrigues Da Silva,1301665433 Valdete José Franco,1301684977 Ademir Crisostomo Da Silva,1301691280 Darclei Nogueira De Menezes,1301691310 Vanderlei Mantovani,1301696371 Antonia Rodrigues Dos Santos,1301705060 Clansimindo R Borges E Outra,1301705702 Otavio Salomão Pimenta,1301705761 Lair Renno De Figueiredo,1301721899 Alexandre Rodrigues Da F. Filho E Ou,1301729318 Vitor Pedro Zerves,1301736004 Onofre José N. Borges,1301744821 Agrimar Rodrigues Ramos,1301761114 Paulo Martins Da Rocha,1301761807 Olibio Mariotti,1301762919 Edilson Luiz Conti,1301762935 Almando Francisco Da Costa,1301763010 Manoel Gomes De Souza,1301763591 Jonesmar Kopsch,1301763656 Ana Maria Magalhães Thomas,1301763737 Genez Cassolim Dos Santos,1301764440 Maria Lucinda Ribeiro,1301764857 Luiz Pereira De Souza,1301764890 Moacir Francisco Da Cruz,1301765764 Iolanda Takahashi,1301766051 Henry Nicolas Herbas Vasquez,1301768585 Sergio Ribeiro De Almeida,1301769808 Francisco Fernandes Neto,1301769956 Cesar De Almeida Alves,1301770032 Jakson De Oliveira Rios Junior,1301772361 Ivan Izaias De Souza E Outros,1301772396 Marilui Machado,1301772442 Josimar Cordeiro,1301772558 Airton Alves Da Silva,1301772582 Aparecido De Lima,1301772639 Antonio Francisco Sales,1301772736 Valdizar Domingos Amorim,1301773872 Cristiano Jose Quaini E Ou,1301775816 José Cardenas Barreto,1301776049 Alvinho Souza De Alencar,1301776222 Avelino De Melo Neto,1301778149 Genesio Martins Ferreira,1301779420 Aloiso De Freitas Gonçalves,1301779447 Edileuza Santos De Lima,1301779510 Ademir Saverda,1301779536 Jauri Huppes,1301779544 Eneas De Souza Magalhaes,1301779587 Marcelino Rodrigues Procironio,1301779960 Nei José Dos Santos,1301780674 Jair Zacarias De Godoi,1301781468 Helena Rocha Dos Santos E Outro,1301781476 Reginaldo De Oliveira E Outra,1301781646 Iracy Amarante,1301781883 Luciano Batista Queiroz,1301783010 Ivonete Bernardes Oliveira Lopes,1301783959 Helioton De Souza Faria,1301784220 José Aguiar Gomes,1301786338 Celso Proto De Melo,1301791900 Dirceu Lucas Teixeira,1301791935 Augustinho Pereira Leite,1301792036 Joviano Cedro Sa Silva,1301793180 Valdecir Ailton Cumini,1301793431 Ednalva Fernandes Araujo,1301796295 Otaciano Vieira Rosa,1301796325 Cleomar Narciso De Lima,1301796341 Valdir Gomes Dos Santos,1301796368 Benedito Rodrigues,1301796392 Ademir Silva,1301796449 Romi Cesar Vieira Pacheco,1301796481 Eliezer Anterio De Souza,1301796520 Wilson De Jesus Assunção,1301800284 Edmilson De Jesus,1301800306 Izamar Moraes De Menezes,1301801124 Isaias Porfirios,1301802147 Olivio Gobbi,1301802457 Rosemary Alves Castro,1301802627 Maria De Fatima Dos Reis Souza,1301806460 Aparecido De Oliveira Alexandre E Esposa,1301806533 Francisco F De Freitas E Esposa,1301806738 Antônia Dos Santos,1301808617 Wolney Serpa,1301813149 João Raimundo Nonato,1301814552 Jaci Maria Oliveira Santos,1301814560 Averaldo Pereira De Souza,1301814676 Marcio Pimentel,1301814692 Vaguimar Fernandes,1301815117 Dolores Meijas Fabrini,1301815435 Marcelo Araujo Alonso.

2. Ficam também os cadastrados acima relacionados cientes de que com a ausência de manifestação, dará-se início ao procedimento de suspensão de suas inscrições estaduais, nos termos do artigo 96, I, da Portaria 114/2002SEFAZ. Cuiabá, 28 de Agosto de 2008. José de Carvalho Mazini - Gerente de Informações Cadastrais.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

USM NOVA MARILÂNDIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Portaria 114/02.

Marcelo Berto CPF. 785.876.621-04. João Cezar Barbosa de Novaes- Gerente.

USM SANTO AFONSO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Portaria 114/02.

Marcelo Berto CPF. 785.876.621-04. João Cezar Barbosa de Novaes- Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Portaria 114/02.

Célio Viana Barbosa CPF. 328.975.451-00. João Cezar Barbosa de Novaes- Gerente.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ)
ALVES DE BRITO & CIA LTDA 133438635, KONIKA ENGENHARIA LTDA 133483916. IRACEMA JOSEFA DA SILVA - GERENTE.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

TDI Nº 022/2008

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

NOME: ABELINA PEREIRA MARQUES

CPF Nº: 869.265.601-10 RG Nº:1285597-9 SSP/MT

NOME DA PROPRIEDADE: CHÁCARA CONCEIÇÃO APARECIDA

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT

VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO:

Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck – AAF.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2008/SEMA

Processo n.º 201034/2008/SEMA

Autorização n.º 586/2008/SAD

Objeto: Contratação de empresa para curso de "Liderança o Fator Resultado" com carga de 12 horas e o curso "Atitudes Vencedores e Perdedores" com carga de 12 horas, com enfoque em sensibilização comportamental.

Contratada: Business Center Treinamento Ltda

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT

Valor da Contratação: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) horas de curso.

Fundamento: Artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93.

Cuiabá, 28 de agosto de 2008.

MOACIR COUTO FILHO

Secretário Executivo do Núcleo Ambiental

SEMA/MT

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 02/2008 – CONSED

Estabelece normas que definem critérios de prioridades para concessão da bolsa-atleta nas categorias atleta estudantil e atleta nacional e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO DESPORTO – CONSED, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso V, da Lei Estadual nº 7.156, de 22 de julho de 1999 e o artigo 2º, inciso V do Decreto Estadual nº 5.775, de 18 de maio de 2005, e

CONSIDERANDO ao disposto no artigo 1º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.157, de 13 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir os critérios orientativos para concessão de Bolsas Atletas;

RESOLVE:

Art. 1º - Para concessão da bolsa-atleta, serão priorizados:

I – os atletas regularmente filiados às entidades de administração do desporto, de representação reconhecida nacional e internacionalmente, e estabelecida no estado de Mato Grosso há pelo menos 03 (três) anos, ou com mais tempo de fundação e de registro no CONSED, e ainda ter notório reconhecimento de suas conquistas e calendário esportivo anual cumprido na hipótese de concessão de bolsa atleta nacional, e por fim sejam vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Para-Olímpico Brasileiro e/ou Ministério do Esporte;

II – os atletas entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos de idade da modalidade atleta estudantis e que tenham participado dos Jogos da Juventude ou Olimpíadas Escolares no ano imediatamente anterior ao da solicitação da concessão;

III – os atletas entre 14 (quatorze) e 30 (trinta) anos de idade da modalidade bolsa atleta nacionais, exceto atletas com nível técnico comprovado através de histórico de rendimento dos últimos 03 (três) anos;

IV – o atleta que apresentar um nível técnico comprovado pela Federação Amadora da modalidade desportiva correspondente, com indicação do ranking nacional, conforme competições oficiais homologadas pelo Ministério do Esporte e inclusas no Calendário Esportivo Nacional, acompanhado de um relatório de seu técnico ou treinador, constando com quantos e com quais adversários este atleta ou equipe competiu no ano imediatamente anterior;

V – preferencialmente no mínimo 60% (sessenta por cento) das bolsas atletas, respeitando a dotação orçamentária, serão destinadas aos Atletas de Esporte Educacional e de Rendimento das modalidades desportivas Olímpicas e Para-olímpicas;

VI – a concessão de bolsa atletas, no máximo 40% (quarenta por cento) da dotação orçamentária, poderão ser destinadas aos Atletas de Esporte Educacional e de Rendimento das modalidades desportivas não olímpicas e não para-olímpicas, observado o contido nos artigos 7º e 8º da Lei 8.157/2004, cuja faixa etária será a mesma do plano nacional de desporto e lazer (desporto educacional);

VII – a concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade não importa em ter o atleta a garantia de renovação automática da mesma no ano subsequente, ficando esta renovação condicionada aos limites proporcionais previstos nos incisos V e VI deste artigo;

Art 2º - O atleta que estiver pleiteando a bolsa-atleta nas modalidades atleta estudantil ou atleta nacional deverá apresentar além de outras formalidades o seu Programa de Treinamento, contendo a periodização e testes que serão aplicados para avaliar o nível de aptidão física, com os respectivos conteúdos e objetivos, avaliados por um profissional de Educação Física, regularmente inscrito no Conselho Regional de Educação Física ou de Professor-técnico ou Instrutor, habilitado pela Confederação Brasileira do Esporte que o mesmo representa.

Parágrafo único. A comprovação de regularidade do profissional de que trata o caput deste artigo se dará através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Educação Física ou pela Confederação Brasileira do Desporto com finalidade específica e validade não superior a 05 (cinco) meses.

Art. 3º - Aos atletas que possuem títulos e ou resultados internacionais, deverão obrigatoriamente pleitear a bolsa atleta nacional junto ao Ministério do Esporte.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer o indeferimento da solicitação da bolsa atleta internacional pelo Ministério do Esporte, poderá o atleta, através da federação que o representa, encaminhar ao Conselho Estadual do Desporto – CONSED o documento que motivou este indeferimento, e requerer a concessão da bolsa atleta pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, instruindo o pedido com todos os demais documentos necessários, autuados em processo administrativo específico para análise e deliberação

sobre a concessão ou não da bolsa atleta estadual, obedecidas sempre a disponibilidade financeira.

Art. 4º - O prazo para requerimento de concessão ou de renovação da bolsa atleta terá seu termo em 31 (trinta e um) do mês de março.

Parágrafo único. Havendo ainda disponibilidade orçamentária, poderá o CONSED autorizar o protocolo de requerimento de concessão ou renovação de bolsa atleta além do prazo limite de que trata o presente artigo.

Art. 5º - É vedado ao atleta que seja membro integrante do Conselho Estadual de Desporto – CONSED a concessão de bolsa atleta de que trata a presente resolução.

Art. 6º. – Fica revogada a resolução no. 01/2006 – CONSED, publicada no D. O. E., de 09 de janeiro de 2007.

Art. 7º. – Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Cuiabá – MT, 26 de agosto de 2008.

LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA

Presidente do Conselho Estadual do Desporto - CONSED

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

*PORTARIA / SINFRA/Nº. 751/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Castro Alves., no Município de Marcelândia - MT, de conformidade com o Termo de Convênio nº. 075/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e a Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Retroagir para o dia 15/05/2008

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº WILMAR RODRIGUES

MEMBROS ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

ENGº CELSO LUIZ RIBEIRO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2008

* Reproduz-se por ter saído incorreto.

PORTARIA / SINFRA Número : 798/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 388/08 - ASLI/SINFRA, de 27/08/08, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CONCORRÊNCIA Nº 012/2008, com o objetivo de selecionar empresa de construção rodoviária, para execução dos serviços de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MT-471, trecho: Rondonópolis – Cidade de Pedra, Sub-trecho: Rondonópolis (Distrito Industrial) – Cidade de Pedra, numa extensão de 23,018 km, com realização será no dia 29 de agosto de 2008 às 14:30 horas, na sala de licitações da SULI/SINFRA.

COMISSÃO:

ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ

- Presidente

ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro
 AUGUSTO ADDOR NUNES DA SILVA - Membro
 EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário
CUM PRA - S E :
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 27 de agosto de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número: 799/08

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o MEM COOV/ Nº 013/08 e protocolo nº 465103/2008-SIE, RESOLVE:

Descredenciar, do Agente da Autoridade de Trânsito, o Policial Militar, integrante do 10º Batalhão de Polícia Militar, por motivo de força maior, observando-se o disposto no parágrafo 4º do art. 280 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de trânsito brasileiro, conforme relacionado abaixo:

NOME	R.G.	Código do Agente	Portaria/Sinfra
SD MAIKON GONÇALO TAQUES	882.689 PM/MT	28355	673/07

CUM PRA - S E :
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2008.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Paralisação** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Ampliação do laboratório de entomologia no Campus da UNEMAT
 I.C: 531/2007/00/00 ASJU

Empresa : Construtora Engpec LTDA.

Município: Tangará da Serra - MT

Data: 08/07/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Ampliação do laboratório de entomologia no Campus da UNEMAT

I.C: 531/2007/00/00 ASJU

Empresa : Construtora Engpec LTDA.

Município: Tangará da Serra - MT

Data Reinício: 21/08/2008.

Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2008.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 034/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que ficaram **CLASSIFICADAS** na licitação, as empresas: MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ENCOMIND CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA e EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. A empresa MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada vencedora da licitação com o menor preço. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Republica-se este aviso por ter sido digitado incorreto o nome da empresa vencedora no aviso anterior.

Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação

VISTO

Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 066/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, com referência a **Tomada de Preços nº 066/2008, onde se lê:** "Coordenadoria de Manutenção de Rodovias da Superintendência de Manutenção e Operações de Rodovias da SINFRA" e "Superintendência de Manutenção e Operações de Rodovias da SINFRA". **Leia-se:** "Coordenadoria de Obras de Transportes da Superintendência de Obras de Transportes da SINFRA" e "Superintendência de Obras de Transportes da SINFRA". Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Cuiabá, 29 de agosto de 2008

Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Extrato do Instrumento Contratual Nº 050/2008/00/00 - ASJU

Onde se Lê: Processo nº 544645/2007-SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública nº 023/2007

Leia-se: Processo nº 413803/2007-SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública nº 018/2007

PARTES: TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MG ALIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA OITAVA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato 103/2007, referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores de plantão da Unidade Prisional de São José dos Quatro Marcos, conforme características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 001/2007/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, entrega parcelada.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: Programa: 172; Projeto-Atividade: 2282; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 100. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada

no Orçamento Geral do Estado de 2009.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/08/2008 a 13/08/2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MAURÍCIO JOSÉ GAUER – Empresa MG ALIMENTOS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 115/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr. LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA e sua esposa, a Sra. MARIA ÂNGELA BACHINI CAMPANA.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato 115/2006, que consiste na locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Castelo Branco esquina com a Rua Dom Aquino Corrêa, nº 795, Centro, Cláudia/MT, para abrigar as instalações do Núcleo da Polícia Militar de Cláudia/MT.

DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/09/2008 a 31/08/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, para o exercício de 2008, correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa: 173; Projeto-Atividade: 2197; Elemento de Despesa: 33903600; Fonte: 242. Para o exercício subsequente, correrão por conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento de 2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA e sua esposa, a Sra. MARIA ÂNGELA BACHINI CAMPANA/LOCADORES.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MG ALIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA OITAVA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato 094/2006, referente ao fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores em plantão da Unidade Prisional de Canarana-MT, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital nº. 032/2006-SEJUSP-MT seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente ano correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa: 172; Projeto-Atividade: 2282; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 100. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Estado de 2009.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/08/2008 a 13/08/2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MAURÍCIO JOSÉ GAUER – Empresa MG ALIMENTOS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2004

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa FOTO CUIABÁ LTDA.

DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 077/2004, referente à Prestação de Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos destinados a Superintendência de Perícias e Identificação, nas quantidades, características e especificações constantes dos lotes 01 e 02, do Processo de Pregão nº 030/2004-SEJUSP/MT, seus anexos e demais cláusulas contratuais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes deste Termo Aditivo para o corrente exercício correrão por conta do Programa: 173; Projeto Atividade: 2285; Elemento Despesa: 3390.3900; Fonte: 240. Para o exercício subsequente, correrá por conta de dotação específica consignada no orçamento 2009.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 08 (oito) meses, contados a partir 01/09/2008 a 30/04/2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL, bem como os demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. TETSUO FERNANDO SUMYOSHI - Empresa FOTO CUIABÁ LTDA./CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2008

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO –IMEQ/MT e A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE – FUNAC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS APREENHIDOS E GERENCIADOS PELO IMEQ, POR FORÇA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2008 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS REEDUCANDOS NAS MARCENARIAS GERENCIADAS PELA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, DEVENDO AINDA, OS REEDUCANDOS EXECUTAREM SERVIÇOS DE CARGA, DESCARGA, EMPILHAMENTO DE MADEIRA E MÃO DE OBRA (NÃO SOMENTE PRISIONAL), NA MARCENARIA E ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO UNIFICADO DE MADEIRAS SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE CUIABÁ/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA É DE 04 (QUATRO) ANOS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, RESPEITANDO-SE A VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2008 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2008

ASSINAM: JAIR JOSÉ DURIGON (PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT), DIÓGENES GOMES CURADO FILHO (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) e NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE).

PROCESSO Nº 487021/2008-SEJUSP-MT


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e Empresa MG ALIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: a contratação de Empresa Especializada na Preparação e Fornecimento de Alimentação para atender aos Presos e Servidores de Plantaão da Cadeia Pública de Primavera do Leste/MT, nas características e especificações previstas na proposta apresentada em conforme com o Edital de Pregão n.º 038/2008/SEJUSP/MT, seus anexos e demais cláusulas contratuais, mediante entrega parcelada.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 539.451,75 (Quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2282/Elemento de Despesa: 33903900/ Fonte: 100. DA VIGÊNCIA: 30/07/2008 a 29/07/2009.

DA DATA: 30/07/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ANTÔNIO ADÃO GODINHO – Empresa MG ALIMENTOS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e Empresa UGOLINI & CIA LTDA.

DO OBJETO: o fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para atender a Colônia Agrícola Palmeiras, unidade do Sistema Prisional, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com a Ata de Registro de Preços n.º 042/2008/SAD do Edital de Pregão n.º 051/2008/SAD/MT, bem como, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 31.514,00 (Trinta e um mil quinhentos e quatorze reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2282/Elemento de Despesa: 33903000/ Fonte: 100. DA VIGÊNCIA: 29/08/2008 a 28/02/2009.

DA DATA: 29/08/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS – Empresa UGOLINI & CIA LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e Empresa METHA SUPERMERCADO LTDA.

DO OBJETO: o fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para atender a Colônia Agrícola de Palmeiras, unidade do Sistema Prisional, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com a Ata de Registro de Preços n.º 042/2008/SAD do Edital de Pregão n.º 051/2008/SAD/MT, bem como, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 18.735,28 (Dezotoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2282/Elemento de Despesa: 33903000/ Fonte: 100. DA VIGÊNCIA: 29/08/2008 a 28/02/2009.

DA DATA: 29/08/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. HÉLIO SANTOS BORBA – METHA SUPERMERCADO LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e Empresa CARIMBOS MATO GROSSO LTDA.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos, para atender a Academia de Polícia Militar Costa Verde, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão 042/2007/SAD e Ata de Registro de Preços 039/2007/SAD.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do Contrato o valor total de R\$ 1.125,87 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 034/Projeto Atividade: 2909/Elemento de Despesa: 33903900/ Fonte: 240. DA VIGÊNCIA: 29/08/2008 a 28/03/2009.

DA DATA: 29/08/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ERALDO DA CRUZ E SILVA - Empresa CARIMBOS MATO GROSSO LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2004

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa K. P. GOUVEIA BRITO – ME.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato 117/2004, referente ao fornecimento de refeições à Unidade Prisional de Vila Bela da Santíssima Trindade, no Estado de Mato Grosso, nas quantidades, características e especificações previstas na proposta referente ao Pregão n.º 100/2004-SEJUSP-MT seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: Programa: 172; Projeto-Atividade: 2282; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 100. Para o exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento Geral do Estado de 2009.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/07/2008 a 29/07/2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. KLÉLIA PARREIRA GOUVEIA BRITO – Empresa K. P. GOUVEIA BRITO – ME./CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 045/2008 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO N.º 045/2008/SEJUSP, Processo n.º 233824/2008, realizado no dia 12/08/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
-------------------	------	------	------------------

WANDA MARIA FIGUEIREDO ME	05.115.790/0001-74	001	R\$ 110,00
		003	R\$ 1.819,00
		004	R\$ 1.877,00
		005	R\$ 180,00
		006	R\$ 990,00
		007	R\$ 5.490,00
		008	R\$ 1.056,00
		009	R\$ 113.900,00
		010	R\$ 7.090,00
		011	R\$ 574,00
		012	R\$ 380,00
		013	R\$ 2.770,00
		014	R\$ 330,00
		015	R\$ 844,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 137.410,00

Obs.: Os Lotes 002 e 016 foram declarados Desertos.

Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N.º 213/2008/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais, e, Considerando necessidade de afastamento da atual Diretora para gozo de licenças especiais acumuladas, bem como o afastamento de dois dos membros do CDCE designados pela Portaria de Designação n.º 298/2007/GS/SEDUC/MT, e a necessidade de reconstituição do CDCE para fins de execução dos recursos da unidade escolar até as próximas eleições internas,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar para que exerçam as funções abaixo descritas, na Escola Estadual Professora Diva Huguenei Siqueira Bastos, no município de Cuiabá-MT, os seguintes servidores:

Julio Pereira de Moura, matrícula n.º 842610014, RG n.º 1484370 SSP/MT, CPF n.º 319.419.901-34, na função de **Diretor da Unidade Escolar**, pelo período de 09 (nove) meses, em substituição à servidora Cândida Conceição de Castro, designada pela Portaria n.º 03/SEDUC/00034/2008, publicada no D. O. de 18.01.08;

Marcio Gustavo da Costa Jesus, matrícula n.º 1355400039, RG n.º 1222362-0 SSP/MT, CPF n.º 908.870.001-00, na função de **Tesoureiro do CDCE**, até o final do presente mandato, em substituição à Luciene Alves Cassiano, matrícula n.º 846420023, RG n.º 882950 SSP/MT, CPF n.º 626.779.181-53;

Maria Benedita de Jesus, matrícula n.º 485850060, RG n.º 412035 SSP/MT, CPF n.º 304.375.801-30, na função de **Secretária do CDCE**, até o final do presente mandato, em substituição ao Edevamilton de Lima Oliveira, matrícula n.º 0533380090, RG n.º 0761079-3 SSP/MT, CPF n.º 667.174.001-10.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de Designação n.º 339/2007/GS/SEDUC/MT, de 04.09.2007.

Art. 3.º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

Lauda 211

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 372/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ/MT 24.772.287/0001-36.

OBJETO DO CONVÊNIO: Reforma das instalações elétricas na Escola Estadual "Madre Tarcília". Data da Rescisão: 12/08/2008.

TIPO: Consensual.

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: O Recurso não foi suficiente para realizar o referido objeto do convenio.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008/2008/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre o processo de elaboração das matrizes curriculares das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei n.º 9394/96-LDB, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Considerando a Lei Complementar 49/98, que institui o Sistema Estadual de Ensino; Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1.º – Regularizar o processo de elaboração das matrizes curriculares das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

§ 1º As unidades escolares deverão elaborar suas matrizes curriculares em consonância com o Projeto Pedagógico e a legislação de ensino vigente.

§ 2º A elaboração da matriz curricular é de responsabilidade da Equipe Gestora em conjunto com o Corpo Docente e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE.

§ 3º As unidades escolares da Rede Estadual de Ensino deverão digitar as matrizes curriculares do Ensino Fundamental e Médio para o ano letivo de 2009, no período de 15/09 a 30/09/2009, conforme modelo constante no Módulo Matriz, à disposição na Web, com link no site www.seduc.mt.gov.br, submetendo-a para análise da Superintendência de Educação Básica e homologação pela Superintendência de Gestão Escolar.

§ 4º As matrizes curriculares homologadas serão migradas para o sistema Turmalina/ Quadro de pessoal/

Sigescola, a partir da sua homologação e, uma vez homologadas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º – As matrizes curriculares serão organizadas observando o tempo mínimo de 60 minutos para a hora/aula, e carga horária anual entre 800 e 880 horas, conforme o abaixo disposto:

- I - 800h para o 1º e 2º Ciclo do Ensino Fundamental;
- II - 840h a 880h para a 3ª fase do 2º Ciclo (excepcionalmente) e 3º Ciclo do Ensino Fundamental;
- III - 840h para os anos finais do Ensino Fundamental;
- IV - 800h para os anos iniciais do Ensino Fundamental/EJA – diurno e noturno;
- V - 840h para os anos finais do Ensino Fundamental/EJA – período diurno e noturno
- VI - 800h a 880h para o Ensino Médio – período diurno;
- VII - 800h a 840h para o Ensino Médio – período noturno.

Art. 3º – A escola que optar por matriz curricular com carga horária de 840h no período noturno, deverá elaborar e encaminhar à Seduc projeto devidamente aprovado pela comunidade escolar, descrevendo como serão desenvolvidas as atividades que excedam a 800h previstas.

Art. 4º – Ao elaborar a matriz curricular, a Equipe Gestora deve observar o número de dias letivos do Calendário Escolar, de forma a não exceder a carga horária anual estabelecida no Art.2º e seus incisos, considerando:

- I - matriz com 20 aulas semanais e 60 minutos duração/aula = 20 aulas x 40 semanas = 800 h/a;
- II - matriz com 21 aulas semanais e 60 minutos duração/aula = 21 aulas x 40 semanas = 840 h/a;
- III - matriz com 22 aulas semanais e 60 minutos de duração/aula = 22 aulas x 40 semanas = 880 h/a;

Art.5º – As matrizes curriculares a serem elaboradas pelas Escolas do Campo, obedecerão as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e prioritariamente às orientações das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo- Resolução CNE/CEB nº 01/02.

§1º – Nas Escolas ou salas anexas do Campo, com regime de alternância e período integral, as matrizes curriculares terão a carga horária anual de até 1240 horas, devendo apresentar projeto específico, que deverá ser encaminhado à SUEB/Gerência da Educação do Campo para análise e aprovação.

§ 2º – A matriz curricular organizada por períodos de alternância, deverá contemplar estudos teóricos e práticos no tempo escola e trabalho monitorado no tempo comunidade.

§ 3º – A parte diversificada do currículo da Educação do Campo deverá integrar-se em torno do currículo do núcleo comum, de modo a vincular a educação entre vários aspectos como ciências agrárias, saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente e sustentabilidade, trabalho, ciência, arranjo produtivo, território e territorialidade, agroecologia, história da agricultura, movimentos sociais e organização social e economia solidária.

§ 4º – As matrizes curriculares cuja parte diversificada propuser o diálogo com a especificidade de caso, poderão ser desenvolvidas através de projetos e parcerias com organizações e instituições locais, regionais e federais.

Art. 6º – O PROJÓVEM CAMPO – saberes da terra -, destinado a jovens entre dezoito a vinte e nove anos, dos anos finais do Ensino Fundamental, será realizado em 02 (dois) anos, com carga horária total de 2400 horas, divididas em 1200 horas anuais, sendo a matriz curricular estruturada em 1800 horas no tempo escola, e 600 horas desenvolvidas no tempo família/comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – PROJÓVEM CAMPO, Saberes da Terra, terá orientações complementares definidas pela SUEB/Gerência de Educação do Campo.

Art. 7º – As matrizes curriculares do Ensino Médio Integrado e Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos/PROEJA, nas diversas áreas profissionais, devem ser elaboradas considerando suas especificidades, com carga horária diferenciada, garantindo os componentes curriculares da Base Nacional Comum, acrescida à carga horária dos componentes curriculares das áreas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, submetendo-as à análise e aprovação da SUEB, somente nas Unidades Escolares aprovadas pela Seduc.

Art. 8º – Para as Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Educação Especial, que atendem em período integral, a carga horária será de no máximo 1200h anuais, e deve apresentar projeto referenciando a carga horária da matriz curricular à SUEB/Coordenadoria de Ensino Fundamental e Gerência de Educação Especial.

Art. 9º – A Escola Estadual Agrícola de ensino fundamental que funciona em regime de internato, deve estruturar sua matriz curricular com 1600h anuais, estruturada com Base Nacional Comum e Parte Diversificada e apresentar projeto referenciando a carga horária pretendida à SUEB/Gerência de Educação do Campo.

Art. 10 – A Escola Estadual que atende educandos cumprindo medidas sócio-educativas em regime de internação, deve estruturar sua matriz curricular entre 1200 e 1280 horas anuais e apresentar projeto referenciando a carga horária à SUEB/Gerência de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 11 – No Ensino Fundamental e em suas modalidades de Educação Escolar Indígena, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo, as matrizes curriculares serão estruturadas, obrigatoriamente, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, incluindo como Componentes Curriculares as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Materna (populações indígenas), Matemática, Geografia, Arte, Educação Física, História, Ciências, Educação Religiosa e Língua Estrangeira.

Art. 12 – As escolas organizadas por Ciclos de Formação Humana, respaldadas pela Resolução nº. 262/02 – CEE/MT e Resolução nº. 257/06 – CEE/MT, terão as matrizes curriculares do 1º, 2º e 3º ciclos reestruturadas por Áreas de Conhecimento.

I - componentes da Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira (3ª fase do 2º Ciclo e 3º ciclo),

II - componentes da Área de Ciências Naturais e Matemática: Ciências e Matemática;

III - componentes da Área de Ciências Humanas: História, Geografia, Educação Religiosa.

§ 1º no 1º e 2º Ciclo, a matriz curricular explicitará as disciplinas componentes das respectivas áreas do conhecimento, mas as áreas serão tratadas metodologicamente na dimensão globalizada pelos professores unidocentes.

§ 2º no 3º Ciclo e excepcionalmente na 3ª fase do 2º Ciclo, os componentes disciplinares das respectivas Áreas de Conhecimento serão explicitadas na matriz curricular, mas devem ser tratados metodologicamente na dimensão interdisciplinar.

Art. 13 – Para as escolas que oferecem o Ensino Fundamental com a organização curricular seriada será garantido aos alunos a terminalidade, sendo que as matrizes curriculares analisadas e homologadas pela Seduc serão mantidas até o ano de 2010.

Art. 14 – Compete a Equipe Gestora da Unidade Escolar, conforme a Res. 262/2002/CEE/MT, Art 7º, § 3º, organizar turmas de Superação para Correção de Fluxo dos alunos com defasagem idade-Ciclo, de modo a favorecer a enturmação mais adequada no ano seguinte.

Parágrafo Único – Cada unidade escolar deve sistematizar e encaminhar a Coordenação do Ensino Fundamental/Gerência de Organização Curricular um projeto de Superação, o qual deve ser trabalhado pelos professores destas turmas em parceria com os Professores Articuladores e demais professores do Ciclo.

Art. 15 – A Educação Religiosa constitui disciplina dos horários normais das escolas estaduais de Ensino Fundamental, observado o que se normaliza em relação à sua carga horária nos incisos I e II desse artigo:

I - no 1º e 2º Ciclo, no 1º Segmento do Ensino Fundamental/EJA, comporá as 800h anuais;

II - na 3ª Fase do 2º Ciclo (excepcionalmente), no 3º Ciclo, no 2º Segmento de EJA e nos anos finais do Ensino Fundamental, comporá além das 800h anuais, o que constituirá uma matriz com 840h anuais.

Art. 16 – No Ensino Fundamental os conhecimentos relacionados à Filosofia e Sociologia devem ser abordados transversalmente por todos os componentes curriculares.

Art. 17 – No Ensino Médio e em suas modalidades de Educação Escolar Indígena, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo, independente do turno de funcionamento, terão matrizes curriculares estruturadas, obrigatoriamente, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais com os componentes curriculares incluídos em suas respectivas Áreas de Conhecimento:

I – na Área de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias - Língua Portuguesa, Língua Materna (população indígena), Arte, Educação Física, Língua Estrangeira;

II – na Área de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias – Matemática, Física, Química e Biologia;

III – na Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias – História, Geografia, Sociologia e Filosofia.

Art. 18 – No Ensino Médio, independente de suas modalidades, as disciplinas Filosofia, Sociologia, Arte e Educação Física deverão constar em todos os anos/séries das matrizes curriculares, incluídas nas cargas horárias, conforme previsto no Art.2º Incisos VI e VII, desta Instrução Normativa.

Art. 19 – A inclusão da Língua Espanhola nos currículos do Ensino Médio é obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o aluno, considerando o que se normaliza nos incisos I e II desse artigo:

I - a unidade escolar deverá ofertar, obrigatoriamente, duas Línguas Estrangeiras/LE, sendo que uma delas

terá caráter optativo para o aluno;

II - a unidade escolar deverá especificar na matriz curricular, a Língua Estrangeira/LE obrigatória, escolhida pela comunidade escolar.

Art. 20 – A oferta da Língua Espanhola, no Ensino Médio, no ano letivo de 2009, está condicionada a existência de profissionais habilitados na disciplina e terá a implantação gradativa, devendo ser ministrada no horário regular de aula.

Art. 21 – Os Projetos Pedagógicos constituem uma estratégia metodológica da prática do professor, devendo ser desenvolvidos de forma integrada com os componentes curriculares das áreas de conhecimento, não excedendo a carga horária prevista no Art.2º e seus incisos, desta Instrução Normativa.

Art. 22 – As escolas que desenvolverem no máximo 04 (quatro) projetos pedagógicos complementares, previstos no PPP/PDE objetivando a melhoria do processo ensino e aprendizagem e que necessitem da ampliação da carga horária anual, estabelecida no Art. 2º, deverão encaminhá-los à SUEB/Seduc até 10-09-08 para análise e homologação, considerando a viabilidade pedagógica, técnica e financeira:

I – para **Projetos em desenvolvimento** – sua continuidade estará condicionada a apresentação da avaliação através de relatório aprovado pelo CDCE e Parecer da Assessoria Pedagógica, onde houver;

II - para **Novos projetos** – deverá ser parte integrante do PPP/PDE, com o Parecer favorável do CDCE e da Assessoria Pedagógica, onde houver.

Art. 23 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, História e Geografia de Mato Grosso e Educação Ambiental, bem como, as especificidades étnico-raciais, sócio-econômicas e culturais, no âmbito regional e/ou local, serão tratadas em forma temática, devendo ser abordados em todos os componentes curriculares.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Educação/MT.

PUBLICA-SE E CUMPRÁ – SE
Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2008


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecer no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, na Assessoria Jurídica da SEDUC/MT, sítio a Travessa "B", s/nº, Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MUNICÍPIO
Maria Amélia Angeli	369260058	Prof	Várzea Grande – MT
Liliane Fantinato Sampaio	737210028	TAE	Sinop – MT

O não comparecimento implicará em instauração de Processo administrativo para apuração de responsabilidade funcional.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 056/2008

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'oeste

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica SEDUC/ Prefeitura Municipal de Mirassol D'oeste

VIGÊNCIA: 01/01/2008 a 31/12/2008

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação
LUIZ EMANUEL VASCONCELOS GODOY
Prefeito Municipal de Mirassol D'oeste

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 095/2008

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Jaciara

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica SEDUC/ Prefeitura Municipal de Jaciara

VIGÊNCIA: 01/01/2008 a 31/12/2008

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação
MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal de Jaciara

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 097/2008

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Mitra Arquidiocesana de Cuiabá

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica SEDUC/ Mitra Arquidiocesana de Cuiabá

VIGÊNCIA: 01/01/2008 a 31/12/2008

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação
DOM MILTON DOS SANTOS
Arcebispo de Cuiabá


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 06/2008

A Comissão Intergestores Bipartite/CIB-MT, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB-SUAS);

Considerando que é realizado anualmente um Relatório de Gestão sobre o Plano Nacional de Assistência Social em Mato Grosso;

Considerando a necessidade de acompanhamento periódico dos serviços e benefícios da Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Assembléia Ordinária da CIB-MT realizada em 13/08/2008;

RESOLVE:

Art.1º Pactuar que os municípios do Estado deverão encaminhar trimestralmente para a Secretaria Estadual

de Trabalho Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS Relatórios dos Serviços e Benefícios executados, devendo cumprir o seguinte calendário:

- Primeiro Trimestre até 30/04;
- Segundo Trimestre até 31/07;
- Terceiro Trimestre até 31/10;
- Quarto Trimestre até 31/01;

Art.2º Os municípios que não encaminharem os Relatórios Trimestrais até a data prevista no artigo anterior, terão cancelados os Recursos do Co-financiamento Estadual a partir do exercício de 2009.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda, 13 de agosto de 2008.

(original assinado)
JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
 Coordenador Estadual da CIB-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2006/SETECS

PARTES: A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a empresa Unibanco AIG Seguros S/A.

OBJETO: O presente tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato original.

DAS ALTERAÇÕES: A vigência do contrato original será prorrogada por mais 12 (doze) meses contados de 29 de agosto de 2008 até 28 de agosto de 2009. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 22.101 – SETECS; **Projeto Atividade:** 2006; **Fonte:** 100; **Elemento de despesa:** 3390.3900; **Valor:** 36.800,65 (Trinta e seis mil oitocentos reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e artigo 58, inciso I da Lei 8.666/93.

DATA: Em Cuiabá, 29 de Agosto de 2008.

ASSINAM:

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI **ADEVAIR CHAVES DA SILVA**
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Representante Legal
 Cidadania e Assistência Social. **CONTRATADA**
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2006/SETECS

PARTES: A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a empresa Unibanco AIG Seguros S/A.

OBJETO: O presente tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E A CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, do contrato original.

DAS ALTERAÇÕES: A vigência do contrato original será prorrogada por mais 12 (doze) meses contados de 28 de agosto de 2008 até 27 de agosto de 2009. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 22.101 – SETECS; **Projeto Atividade:** 2628; **Fonte:** 261; **Elemento de despesa:** 3390.3900; **Valor:** 14.303,23 (Quatorze mil, trezentos e três reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e artigo 58, inciso I da Lei 8.666/93.

DATA: Em Cuiabá, 28 de Agosto de 2008.

ASSINAM:

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI **ADEVAIR CHAVES DA SILVA**
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Representante Legal
 Cidadania e Assistência Social. **CONTRATADA**
CONTRATANTE

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 13/2008

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar Nº 151 de 08 de janeiro de 2004,

Considerando que a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC, no que diz respeito às políticas de educação profissional e tecnológica, é o órgão executivo, com as atribuições de planejamento, coordenação, execução, administração, supervisão, fiscalização e avaliação destes níveis e modalidades de ensino,

Resolve:

Art. 1º - Atribuir aos servidores abaixo relacionados, a função de fiscalização.

Raul Catunda Neto.

Maria da Graça Oliveira de Figueiredo.

Degenil Silva do Carmo.

Sumyana Leite de Matos.

Cristiane Pereira Leite Barros.

Idézia Májury Ferreira da Costa.

Sônia Regina Camilo.

Carla Silbeni Ferraz Ghiorzi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de agosto de 2008.

Francisco Tarquínio Daltro
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 14/2008

Constituir Comissão Científica para a avaliação de Trabalhos e Projetos da "II Conferência Internacional de Educação Profissional e Tecnológica – CONFITEC/2008", promovida pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC em parceria com o Centro Universitário Cândido Rondon – UNIRONDON.

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar Nº 151 de 08 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Científica que terá como atribuição avaliar Trabalhos e Projetos da "II Conferência Internacional de Educação Profissional e Tecnológica – CONFITEC/2008", que se realizará nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2008, em Cuiabá – MT.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

UNIRONDON: Professora Dra. Maria Urbana.

UNIRONDON: Professor Dr. Adriano Breuning.

UFMT: Professor Dr. Delarim Martins Gomes.
 UFMT: Professora Dra. Judith Guimarães Cardoso.
 UFMT: Professora Dra. Ana Lúcia Cunha Vilela.
 UFMT: Professora Dra. Kátia Morosov Alonso.
 UNEMAT: Professor Dr. Elias Renato da Silva Januário.
 UNEMAT: Professora Dra. Solange Maria de Barros Ibarra Papa.
 UNEMAT: Professora Dra. Ana Di' Ratinzo.
 UNEMAT: Professora Dra. Fabiola Sartin Dutra.
 UNEMAT: Professora Dra. Neuza Zattar.
 UNEMAT: Professora Dra. Olga Castrillon Mendes Araújo.
 FAPEMAT: Professor Dr. João Carlos de Souza Maia.
 CEFET CUIABÁ: Professor Dr. Xisto Rodrigues.
 CEFET CUIABÁ: Professor Dr. Ademir José Conte.
 CEFET MT: Professor Dr. Wilson Conciane.
 CEFET MT: Professor Dr. Walterley Moura.

Art. 3º - A competência de cada membro da presente Comissão será definida em Regimento Interno.
 Art. 4º - O Regimento Interno será aprovado mediante proposta apresentada pela Comissão

Organizadora e homologada pelo Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
 Cuiabá, 25 de agosto de 2008.

Francisco Tarquínio Daltro
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO 011/2007.

Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio nº 011/2007 até 02/11/2008.

Partes: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

DATA DE ASSINATURA: 27 de Agosto de 2008.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO AO CONTRATO N.º 022/2008/SICME/SOE

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

CONTRATADA: ADM Comércio Distribuidora Serviços e Representações Ltda

OBJETO: Prestação de serviço de troca de óleo, troca de filtro de ar e de óleo, alinhamento, balanceamento, caster, cambagem, borracharia com gestão eletrônica, integrada, via internet, acesso e utilização/serviço por cartão magnético ou chip, com atendimento em postos credenciados na Capital e no interior do Estado para a frota da SICME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17101; Projeto/atividade: 2007; Elemento de despesa: 3390.3900; Fonte: 101.

VALOR: R\$ 7.721,16 (sete mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses contados da sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2008.

ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. ELIO CORREA e EDEZIO CORREA - ADM Comércio Distribuidora Serviços e Representações Ltda.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

* RESOLUÇÃO Nº 012/2008 – CEC/MT.

RESOLVE APROVAR OS PROJETOS CULTURAIS QUE PLEITEIAM RECURSOS PELA LEI ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, CONFORME MENCIONA.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.257, de 22 de dezembro de 2004, alterada posteriormente pelas Leis nº 8.322/05 e 8.579/06, que institui o Fundo Estadual de Fomento à Cultura e,

Considerando a decisão plenária registrada em Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Cultura do dia 27 de agosto de 2008,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os Projetos Culturais abaixo-relacionados:

Protocolo	Projeto	Proponente	Cidade	Segmento	Valor
2008010968	VII Festival Cururu e Siriri	Federação Matogrossense das Associações e Grupos de Cururu e Siriri	Cuiabá	Artes Integradas	140.000,00
2008010867	Coleção de Documentos Raros: Notariado e Legislação de Mato Grosso no Período Colonial (1728-1744)	Otávio Canavarros	Cuiabá	Humanidade	14.000,00
2008010647	Oficinas de Teatro e Dança da Cidade de Sorriso	Fernando Perboni	Sorriso	Artes Cênicas	14.000,00
2008010603	Projeto Curau	Wagner dos Santos Pardinho	Diamantino	Artes Cênicas	25.000,00
2008010215	Música Além das Serras	Waldira Rosana Lopes	Tangara da Serra	Artes Integradas	18.000,00
2008010628	Capacitação para Arte em Buriti	Paulo Rogério Soares Lenzi	Chapada dos Guimarães	Artes Integradas	15.000,00
2008010924	Concertos Sacros do Coral Cantorum	André Vilani	Cuiabá	Música	35.000,00
2008010612	Pintando a História	Antonio Carlos Viana da Costa	Cáceres	Artes Visuais	33.000,00
2008010794	1º Encena Mato Grosso	Jaques Zanco	Cuiabá	Artes Cênicas	40.000,00
2008010850	CD – Beto e Leudes	Leudes dos Santos	Cuiabá	Música	18.000,00
2008010648	III Mostra da Diversidade Cultural de Sorriso	José Antônio de Paula Ferreira	Sorriso	Artes Integradas	30.000,00
2008010148	Teatro de Rua, na Rua, da Rua, Para a Rua	Leandro Faustino Palastrini	Tangara da Serra	Artes Cênicas	40.000,00
2008010151	Figurinos e Vestimentas do Grupo "Os Mascardos"	João Benedito da Silva	Poconé	Artes Cênicas	25.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Cultura o recurso do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, que adote os meios necessários ao bom desenvolvimento dos projetos culturais de que trata esta Resolução na conformidade da legislação específica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 27 de agosto de 2008.

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
Presidente

Conselheiros Titulares:

EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA
WANDERLEY ALVES DA SILVA
JOELI SOCORRO MELHORANÇA
LUIZ ANTONIO MACHADO TOLLOTTI
ADEMIR BINOTTO

(*Republicar-se por ter saído incorreto).

RESOLUÇÃO Nº 013/2008 – CEC/MT.

RESOLVE APROVAR OS PROJETOS CULTURAIS QUE PLEITEIAM RECURSOS PELA LEI ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, CONFORME MENCIONA.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.257, de 22 de dezembro de 2004, alterada posteriormente pelas Leis nº 8.322/05 e 8.579/06, que institui o Fundo Estadual de Fomento à Cultura e,

Considerando a decisão plenária registrada em Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Cultura do dia 28 de agosto de 2008,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os Projetos Culturais abaixo-relacionados:

Protocolo	Projeto	Proponente	Segmento	Cidade	Valor Aprovado
2008010055	Teatro encanto em todo canto	Antonio Carlos Feitosa	Artes Cênicas	Colniza	9.000,00
2008010061	Dança nas escolas	Adriana da Silva Santos	Artes Cênicas	Nova Olimpia	12.000,00
2008010147	Grutta	Giovani Marchetto	Artes Cênicas	Tangará da Serra	15.000,00
2008010276	Hoje tem espetáculo? Tem sim senhor	Benedito Juarez da Silva	Artes Cênicas	Várzea Grande	12.000,00
2008010327	IX Femute – regional – festival regional de teatro de campo novo	Teatro Ogan	Artes Cênicas	Campo Novo do Parecis	12.000,00
2008010452	Um dia na África	Cristóvão Luiz Gonçalves da Silva	Artes Cênicas	Cuiabá	12.000,00
2008010476	Contando a história do samba	Wilson Ricardo Conceição	Artes Cênicas	Cuiabá	12.000,00
2008010607	Festival mirim – festival internacional gospel	Joezer Ponciano de Jesus	Artes Cênicas	Peixoto de Azevedo	12.000,00
2008010621	Grupo de dança carimbó	Nara do Nascimento Mathias	Artes Cênicas	Sorriso	12.000,00
2008010653	Educação ambiental e teatro uma possibilidade de ensino multidisciplinar	Daniel Hora de Carvalho	Artes Cênicas	Rondonópolis	8.000,00
2008011003	Dancem	Denise Aparecida Siqueira França	Artes Cênicas	Cuiabá	15.000,00
2008011010	MITI 2ª Mostra Internacional de Teatro Infantil	Carlos Eduardo dos Santos Espindola	Artes Cênicas	Cuiabá	25.000,00
2008010146	Arte viva na cultura da raiz brasileira	Marlene Catia Alvarenga	Artes Integradas	Tangará da Serra	20.000,00
2008010156	Arte na geração de emprego e renda	Luciana da Silva Prouença	Artes Integradas	Poconé	21.000,00
2008010164	Poconé nossa terra nossa gente	Edemir Pereira	Artes Integradas	Poconé	20.000,00
2008010191	Arte e cultura pantaneira	Maria Francisca da Silva	Artes Integradas	Poconé	10.000,00
2008010220	Recicla	Lidia Jablonski	Artes Integradas	Matupá	30.000,00
2008010228	Mostra cacerense de arte e cultura 2008	José Eduardo Barbosa Barros	Artes Integradas	Cáceres	80.000,00
2008010262	Arte nos bairros 2008	Marcel Conceição Castrillon Cebalho	Artes Integradas	Cáceres	25.000,00
2008010713	Festa religiosa cultural: nossa senhora da festa, são gonçalo e são sebastião	Juvêncio Dias Pedroso	Artes Integradas	Nobres	10.000,00
2008010858	Sarau cuiabano 2008	Benedito Pinheiro de Campos	Artes Integradas	Cuiabá	12.000,00
2008010125	Centro-Oeste resisti ou libertar?	Benedito Luiz Nunes	Artes Visuais	Várzea Grande	15.000,00
2008010260	2º Encontro contemporâneo do Vale Araguaia MT	Valderez Macedo Tietê	Artes Visuais	Nova Xavantina	14.000,00
2008010425	Vida e arte no cerrado etapa II	Márcia Marques de Oliveira	Artes Visuais	Cuiabá	10.000,00
2008011053	Mata viva II	Victor Hugo dos Santos	Artes Visuais	Cuiabá	20.000,00
2008010150	Cultura pantaneira	Cleunésio Antônio Prolo	Produção Audiovisual	Poconé	29.000,00
2008010098	Trilogia: os deserdados da sorte	Rômulo Carvalho Netto	Humanidade	Cuiabá	18.000,00
2008010121	Edição e lançamento do livro de turismo no meio rural do estado de Mato Grosso	Gerardo Donizeti Lucio	Humanidade	Cuiabá	15.000,00
2008010212	Vidas são poesias	Luiz Zeferino Neves	Humanidade	Cáceres	10.000,00
2008010219	Raios Iluminados	Zenaide Mendonça Farias	Humanidade	Poxoréu	10.000,00
2008010361	Livro portal do roncador	Archimedes Carpentieri	Humanidade	Nova Xavantina	15.000,00
2008010378	Livro de poesia "era de aquírios"	Valdir Nunes Leal	Humanidade	Nova Xavantina	3.000,00
2008010424	Poesia a céu aberto no cerrado I	Imara Pizzato Quadros	Humanidade	Cuiabá	8.000,00
2008010523	Pagê Nhamibiquara – um construtor do mundo	Anna Maria Ribeiro Fernandes Moreira da Costa	Humanidade	Cuiabá	25.000,00
2008010658	Pedaços de vidas plissadas	Cale Marien – Calebrino Mendes Marien	Humanidade	Rondonópolis	13.000,00
2008010792	A presença indígena na guerra com o Paraguai	Roseli Batista Miranda de Almeida	Humanidade	Cuiabá	12.000,00
2008010843	Em busca do país do ouro: sonhos e itinerários	Sirlei Aparecida Silveira	Humanidade	Cuiabá	15.000,00
2008010952	Arqueologia indígena	Luciano Pereira de Lima	Humanidade	Cáceres	20.000,00
2008010953	Trajetórias de vidas na história	Viviane Gonçalves da Silva Costa	Humanidade	Cuiabá	18.000,00

2008010954	Diversidade da gastronomia mato-grossense	Edna da Silva Lara	Humanidade	Cuiabá	20.000,00
2008011085	Resgate da importância do bairro boa esperança	Sandra Pinheiro Amorim	Humanidade	Cuiabá	35.000,00
2008010143	XII Tanfest fest da canção inédita de Tangará da Serra	Luciene Ferreira Segundo	Música	Tangará da Serra	55.000,00
2008010627	Musica instrumental	Erizane Nunes da Mota	Música	Cáceres	7.000,00
2008010802	CD Delmo & Sandro Vo I	Joel Jesus Ferreira	Música	Cuiabá	18.000,00
2008010803	Canto coral da melhor idade: arte de melhor viver	Luciene Rodrigues de Moraes	Música	Cuiabá	10.000,00
2008010830	Cerrado	Paulo Tadeu Soares de Lamar	Música	Cuiabá	18.000,00
2008010834	Coral Mato Grosso canta Mato Grosso	Edna Maria Maciel Vilarinho	Música	Cuiabá	10.000,00
2008010877	Bailão na praça	Eder Batista de Souza	Música	Cuiabá	30.000,00
2008010643	Coletânea musical	Jonas Janke	Música	Sorriso	18.000,00
2008011090	Coral do Estado de Mato Grosso	Esterlina da Silva Espindola	Música	Cuiabá	50.000,00
2008010308	Casa do leque Jane Vanini	Adilson Domingos dos Reis	Patrimônio Cultural	Cáceres	25.000,00
2008010430	Descalvados 2008	Ana Maria Lacerda	Patrimônio Cultural	Cuiabá	20.000,00
2008010453	Obras emergenciais na usina de Itaicy	Instituto do Itaicy/Maria Suzete Grutzmann	Patrimônio Cultural	Santo Antônio do Leverger	140.000,00
2008010870	São Gonçalo de pais para filhos – a arte que não pode morrer	Verônica Nadine Boscov Garcia	Patrimônio Cultural	Cuiabá	20.000,00
2008010744	IX Jins-Jogos indígenas de Sapezal ano 2008	Maria Margarete Noronha Valentim	Patrimônio Cultural	Sapezal	20.000,00
2008010904	Elaboração de projetos arquitetônicos do porto de Cuiabá e centro histórico de Poxoréu	Paulo Roberto Moreira de Crispim	Patrimônio Cultural	Cuiabá	50.000,00
2008010370	Portal de história de Mato Grosso	Leny Caselli Lanzai	Produção Audiovisual	Cuiabá	25.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Cultura o recurso do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, que adote os meios necessários ao bom desenvolvimento dos projetos culturais de que trata esta Resolução na conformidade da legislação específica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 28 de agosto de 2008.

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
Presidente

Conselheiros Titulares:

EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA
WANDERLEY ALVES DA SILVA
JOELI SOCORRO MELHORANÇA
LUIZ ANTONIO MACHADO TOLLOTTI
ADEMIR BINOTTO

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 123/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Decreto nº 6.988 de 23 de janeiro de 2006 que dispõe sobre a instituição do "Governo Transparente" no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO à iniciativa do Governo de Mato Grosso de aprimorar os mecanismos que garantam a transparência das ações governamentais objetivando estreitar o relacionamento com o cidadão, propiciando-lhe a oportunidade de compartilhar das decisões do governo.

CONSIDERANDO que este instrumento tem como finalidade, disseminar as ações de governo, permitindo melhorar o controle social, norteando a tomada de decisões em benefício do cidadão.

CONSIDERANDO o artigo 6º do referido Decreto que atribui às Secretarias e as demais entidades do Poder Executivo Estadual as ações necessárias a implementação e operacionalização do Projeto "Governo Transparente" no âmbito de sua gestão e, a necessidade de definir procedimentos necessários para viabilização da ação de modo a garantir a atualização constante das informações inerentes à Secretaria de Estado de Saúde.

CONSIDERANDO que o instrumento constitui-se em um dos meios oficiais de disseminação das informações que demonstram os investimentos feitos na área para garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano no âmbito do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a ação com informações necessárias para manutenção do Projeto de governo denominado Portal "Governo Transparente".

Art. 2º O Grupo de Trabalho ficará sob a coordenação da chefia de gabinete e sob a supervisão da Superintendência de Políticas de Saúde e cada Unidade terá por atribuições:

I – A coleta, lançamento e atualização das informações oriundas dos sistemas de informação específicos e relatórios gerenciais comuns às unidades representadas.

Art. 3º Designar os representantes abaixo, para responder pelas informações que serão disponibilizadas no Portal – Governo Transparente:

Chefia de Gabinete

Kedna Regina Monteiro da Silva

Superintendência de Políticas Públicas de Saúde

Sunilde Gomes Aldave
Janaina Pauli

Superintendência de Planejamento e Finanças

Renata Petri
Fátima Lima da Cunha Ricci
Sizíebora de Oliveira Barbosa

Superintendência Administrativa

Cleide Pompeu de Barros Preza
Luiz Carlos Campos Borges

Superintendência de Gestão de Pessoas

Adriana Aparecida de Queiroz
Silvia Aparecida Tomaz

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2008.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 23/06/2008, página 32.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de incentivo financeiro, visando à reforma e manutenção do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia-MT, localizado no Município de Ribeirãozinho, conforme plano de trabalho, parte integrante deste convênio, independente de sua transcrição.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de incentivo financeiro, visando a manutenção do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia-MT, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 033/2008

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, proibida administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito dos atos da 8ª alteração e seguintes da Empresa:

- "DINÂMICA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA", inscrita sob o NIRE: 51 2 0028282 6, na data de: 08/09/1988, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa, s/nº, KM 08, Parque Ohara, Cuiabá - MT;

II. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato constitutivo da Empresa:

- "M. P. FRANCO", inscrita sob o NIRE: 51 1 0058335-2, na data de: 15/02/1989, estabelecida na Rua Principal, s/nº, Mutum, Apiaçás - MT;

III. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2008.


RUYTER BARBOSA
Presidente - JUCEMAT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2008/JUCEMAT/SOE

PARTES: Contratante: Junta Comercial de Mato Grosso; Contratada RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA

OBJETO: fornecimento de alimentação preparada e servida para dar suporte aos eventos (seminários, palestras, cursos e equivalentes) realizados pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT, conforme especificações dos serviços, e condições constantes neste Contrato e em todas as peças constantes no processo administrativo nº 283/20.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 8.836,60 (Oito mil oitocentos trinta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por seis meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2007 – Fonte 240 – Elemento de Despesa 33903900.

ASSINAM: Ruyter Barbosa -Presidente da Jucemat; e HAROLDO TRISTÃO DA ROCHA – representante legal da RADIANTE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA COM OSCIP N. 001/2008

ORIGEM: Concurso de Projetos de OSCIP n. 001/2008

PARCERAS: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP.

OBJETO: conjunção de esforços para operacionalizar a execução e desenvolvimento do Projeto de implementação de um sistema que vise a agilidade, qualidade e monitoramento de recebimento e registro/cadastro de informações do registro mercantil, em atividades praticadas pela JUCEMAT.

VALOR GLOBAL DO PROJETO: R\$ 706.056,00(setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: início em 28 de agosto de 2008 e término em 02 de setembro de 2009.

LOCAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO: Cuiabá – MT.

Responsável pelo Projeto: Marcos Roberto Romero Sanches.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17301, Programa: 258, Projeto Atividade 2481/3714, Natureza da Despesa: 3390-3900 e Fonte 240. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos.

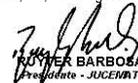
ASSINAM: Ruyter Barbosa – Presidente da Jucemat e Dinocarme Aparecido Lima – Representante Legal da OSCIP CIAP.

Edital de Notificação

A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, o Decreto Federal nº 1.800/96 e demais instruções normativas, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **notifica** os titulares de empresas mercantis individuais (empresários) e sociedades empresárias abaixo descritas, para procurar a JUCEMAT para corrigir os atos a seguir mencionados, no prazo de trinta dias a contar desta publicação, sob pena de cancelamento destes:

- "L.F.S. DA SILVA - GEOLOGIA": Extinção de empresário;
- "JACOBSEN E CIA LTDA EPP": Segunda alteração contratual;
- "FRANCHESCHI FERRARINI & CIA LTDA": Terceira alteração contratual;
- "MARCOS JOSE DAL PRA ASSISTENCIA TECNICA": Inscrição de empresário;
- "PLANEJAR CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA": Primeira alteração contratual;
- "SANTOS E SALES COMERCIO LTDA ME": Primeira alteração contratual;
- "M A DE OLIVEIRA - PUBLICIDADE": Extinção de empresário;
- "AMIBRA – AMIDOS DO BRASIL LTDA": Contrato social e enquadramento de Microempresa;
- "S. M. DOS SANTOS SUPERMERCADO": Extinção de empresário;
- "PROJETAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA": Primeira alteração contratual;
- "ANTONIO MARIANO TECIDOS": Extinção de empresário;
- "EMANUEL FRANK LEITE DE OLIVEIRA": Alteração de empresário;
- "ARANTES ALIMENTOS LTDA": Trigésima sétima alteração contratual;
- "D. F. QUEIROZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP": Alteração de empresário e reenquadramento em Microempresa;
- "ANTONIO E. ELEOTEIRO": Extinção de empresário;
- "TRANSABA – TRANSPORTES DE GADO LTDA": Distrato social;
- "DONIZETE LOURENÇO": Extinção de empresário;
- "ALEX PEREIRA COSTA": Extinção de empresário;
- "BRASTERRA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROINDUSTRIAL LTDA": Segunda alteração contratual;
- "LAMINADOS REDENÇÃO LTDA ME": Segunda alteração contratual;
- "JUAREZ DELALIBERA & CIA LTDA ME": Primeira alteração contratual;
- "FRASSON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA": Primeira alteração contratual;
- "ALBERT & GARCIA LTDA ME": Primeira alteração contratual;
- "SOELY SEVERO DIAS": Inscrição de empresário;
- "PRÓ SAÚDE CAMPO VERDE LTDA": Terceira alteração contratual;
- "R.R. CARDOSO ME": Extinção de empresário;
- "G S M DA SILVEIRA ME": Alteração de empresário;
- "COMERCIAL DE RODOS E VASSOURAS LIDER LTDA – ME": Quarta alteração contratual;
- "SEMENTES SANTA CLARA LTDA": Segunda alteração contratual;
- "ANA E. G. XAVIER": Extinção de empresário.

Cuiabá, MT, 19 de agosto de 2008.


RUYTER BARBOSA
Presidente - JUCEMAT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 82/2008

"Dispõe sobre a revisão dos Títulos Definitivos e Termos de Autorização de Escritura, referente a lotes urbanos do Município de Planalto da Serra, Nova Brasilândia e Paranatinga, expedidos pelo INTERMAT, através do "Projeto Tequenim", no período compreendido entre Janeiro de 2003 a Agosto de 2006."

O Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), através de seu Presidente, no uso das atribuições que confere o artigo 5º, Inciso II, do Decreto nº 1.224 de 07 de fevereiro de 1992, e a Lei Complementar nº 36 de 11 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.603 de 28 de julho de 1997 e

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da ação de Regularização Fundiária Urbano nos Município de Planalto da Serra, Nova Brasilândia e Paranatinga, iniciada pela extinta CODEMAT;

CONSIDERANDO as inúmeras reclamações e denúncias formuladas por cidadãos destas cidades, quanto as possíveis irregularidades nos processos de expedição de Títulos Definitivos e Termos de Autorizações de Escritura, através do "Projeto Tequenim", no período compreendido entre Janeiro de 2003 a Agosto de 2006;

CONSIDERANDO a falta de controle de todos os Títulos Definitivos e Termos de Autorização de Escritura expedidos pelo INTERMAT nos Municípios de Planalto da Serra, Nova Brasilândia e Paranatinga pelo "Projeto Tequenfim", como também dos processos administrativos que deram origem aos mesmos;

CONSIDERANDO a constatação de existência de Títulos Definitivos e Termos de Autorização de Escritura sem o devido processo administrativo e sem registro no Livro Fundiário da Gerencia de Acervo e Titulação do INTERMAT, bem como a falta de comprovante de recolhimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos lotes em questão;

CONSIDERANDO a constatação da expedição de Títulos Definitivos e Termos de Autorização de Escritura em duplicidade, bem como a expedição dos mesmos em face de lotes já titulados pela extinta CODEMAT e

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de se resgatar o interesse público contido no referido Projeto Tequenfim, em especial através do respeito aos princípios da LEGALIDADE, IMPessoALIDADE e MORALIDADE, fazendo valer o ordenamento jurídico afeto à matéria, em especial o Decreto nº 1.260/78 e Norma de Serviço 001/2002, resolve:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos dos Títulos Definitivos de Propriedade e dos Termos de Autorização de Escritura ainda não registrados, referentes aos lotes urbanos dos Municípios de Planalto da Serra, Nova Brasilândia e Paranatinga, expedidos entre janeiro de 2003 até agosto de 2006.

Parágrafo 1º. Os efeitos da suspensão permanecerão pelo período necessário a revisão dos processos de regularização, sob qualquer título, e terão os seus efeitos restabelecidos após a devida comprovação de regularidade, quanto o INTERMAT expedirá Termo de Ratificação.

Parágrafo 2º. Para efeitos práticos, o INTERMAT, através de seu setor competente, comunicará aos Cartórios de Registros de Imóveis das respectivas comarcas a fim de que se abstenham de proceder ao registro dos referidos títulos, a partir de sua notificação.

Art. 2º - Fica determinado o desaruquívamo imediato de todos os processos referentes aos Termos de Autorização de Escritura e Títulos Definitivos de Propriedade dos Municípios de Planalto da Serra, Nova Brasilândia e Paranatinga, relativos ao Projeto Tequenfim, expedidos entre janeiro de 2003 à agosto de 2006.

Parágrafo 1º. Os processos ficarão sob responsabilidade da Coordenação do Projeto tequenfim, que procederá a auditoria dos mesmos, com o apoio da Assessoria Jurídica -ASJUR e Assessoria Técnica I do INTERMAT.

Parágrafo 2º. Verificada a regularidade, será expedido o Termo de Ratificação, a partir do qual os Cartórios poderão proceder ao registro, nos termos da lei, mediante apresentação da Certidão de Inteiro Teor do lote expedido pelo competente CRI;

Parágrafo 3º. Verificada incongruência, o interessado será intimado para manifestação e após, se for o caso, será procedida a abertura de Processo Administrativo para identificar eventual ilegalidade e a consequente invalidação do ato de expedição do Título Definitivo ou Termo de Autorização de Escritura.

Art. 3º - A Coordenação do Projeto Tequenfim fará divulgar a presente Portaria junto aos interessados, nos Municípios de Planalto da Serra, Nova Brasilândia e Paranatinga, a fim de que promovam a revisão de seus Títulos Definitivos ou Termos de Autorização de Escritura.

Art. 4º - O processo de revisão dos Títulos, excluídos os casos previstos no Parágrafo 3º, do Artigo 2º desta Portaria, terá o seguinte rito:

I) O interessado preencherá o formulário padrão (Anexo I) de Requerimento de Revisão de Título Definitivo ou Termos de Autorização de Escritura e fará juntar o documento expedido (Título Definitivo ou Termo de Autorização de Escritura) a certidão de inteiro teor do lote, expedida pelo competente CRI, além dos documentos pessoais e procuração, se for o caso;

II) Protocolizado, o INTERMAT fará o processo originário e procederá à auditoria, nos termos do Decreto nº 1.260/78 e Norma de Serviço nº 001/2002;

III) Verificada a regularidade do processo originário, será expedido o Termo de Ratificação, com a consequente autorização de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo que os Termos de Autorização de Escritura serão substituídos por Títulos Definitivos e comprovantes de pagamento;

IV) Não encontrado o processo originário, o INTERMAT procederá ao Processo Administrativo de Invalidação, nos termos da legislação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2008.

Afonso Dalberto
Presidente do INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/08 -INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 28/08-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:00h do dia 11 de agosto de 2008 e que sagrou-se vencedor o Sr. **EDISON LUIZ PEREIRA**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05)dias.Cuiabá, 19 de agosto de 2.008.

PAULO DE CARVALHO COUTO
Presidente da Coms. de Lic.de Terras Públicas - O.A.B/MT - 2.571/MT

AFONSO DALBERTO
Presidente- INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/08 -INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Conc. Pública nº 29/08-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:30h do dia 11 de agosto de 2008 e que sagrou-se vencedora a Sra. **ARLETE MARIA ORLANDI**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05)dias.Cuiabá, 19 de agosto de 2.008.

PAULO DE CARVALHO COUTO
Presidente da Coms. de Lic.de Terras Públicas - O.A.B/MT - 2.571/MT

AFONSO DALBERTO
Presidente- INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/08 -INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Conc.Pública nº 30/08-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 16:00h do dia 11 de agosto de 2008 e que sagrou-se vencedora a Sra.**SEDENI DA PENHA DE OLIVEIRA**.Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05)dias.Cuiabá, 19 de agosto de 2.008.

PAULO DE CARVALHO COUTO
Presidente da Coms. de Lic.de Terras Públicas - O.A.B/MT - 2.571/MT

AFONSO DALBERTO
Presidente- INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/08 -INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 33/08-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:00 h do dia 25 de agosto de 2008 e que sagrou-se vencedor o Sr. **IVANI ORLANDI**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05)dias.Cuiabá, 25 de agosto de 2.008.

PAULO DE CARVALHO COUTO
Presidente da Coms. de Lic.de Terras Públicas - O.A.B/MT - 2.571/MT

AFONSO DALBERTO
Presidente- INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/08 -INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 34/08-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:15h do dia 25 de agosto de 2008 e que sagrou-se vencedora a Firma **FERLIG FERRO LIGA LTDA**.Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05)dias.Cuiabá, 25 de agosto de 2.008.

PAULO DE CARVALHO COUTO
Presidente da Coms. de Lic.de Terras Públicas - O.A.B/MT - 2.571/MT

AFONSO DALBERTO
Presidente- INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA INDEA-MT n.º 008/2008.

**CADASTRA MÉDICOS VETERINÁRIOS
AUTÔNOMOS PARA EXECUÇÃO
DE ATIVIDADES DO PROGRAMA
DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA
BRUCELOSE E TUBERCULOSE.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 56, Inciso VI do Capítulo 1, de Título IV, do regimento interno do INDEA - MT aprovado pelo Decreto n.º 1966, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a Lei n.º 7.138/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Cadastrar os 49 (quarenta e nove) Médicos Veterinários Autônomos relacionados no ANEXO I desta portaria para execução de atividades do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose no estado de Mato Grosso, de acordo com o previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de agosto de 2008.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2008.

Méd.Vet. DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA/MT

ANEXO I

ord.	Nome	CRMV- MT	Nº do Cadastro	ord.	Nome	CRMV- MT	Nº do Cadastro
1	Adriana Segalotto	1499	0007-02	26	Jorge Luis Hermes	1066	0407-03
2	Adriano Cesário Peixoto	2302	0553-04	27	José Maria de Brito Júnior	3388	0961-08
3	Aginaldo Barbosa Sena	2022	0010-02	28	Licínio Aurélio Maciel da Silva	0017	0176-02
4	Amilton César Pereira de Souza	2470	0634-05	29	Luiz Carlos Silva Ferreira	3005	0932-08
5	Ana Cláudia Ferreira Monteiro	2089	0338-03	30	Marcelo Zandonadi	1629	0193-02
6	Anderson Francisco de Magalhães	2915	0884-07	31	Márcio Roberto Amorim Tocantins	2286	0523-04
7	Antônio Gerin Neto	1874	0709-06	32	Maurício Henrique Porto Cardoso	1514	0205-03
8	Brene Lester de Araujo Ribeiro	2119	0393-03	33	Pablo Henrique dos Santos	3012	0895-08
9	Claudemir Volrean Rodrigues	2076	0331-03	34	Rafael Marcantônio	2953	0930-08
10	Claudio Adão de Faria	2162	0435-03	35	Raphael Sodré Andrade	2933	0892-08
11	Cleberson de Souza Rocha	2640	0677-05	36	Renato Pizzo Destri	1528	0235-02
12	Cristiano Battistuta Teixeira Vale	1705	0066-02	37	Ricardo Lima Carvalho	946	0240-02
13	Daniele Costa Borges	1611	0665-05	38	Rigivello Riva	1812	0242-02
14	Eduardo Samuel Sardi	3216	0965-08	39	Rinaldo Antônio Monteiro	0797	0243-02
15	Elair Luiz de Almeida	1911	0964-08	40	Robinson Rondon Barbosa	2104	0468-03
16	Euclides Mendes de Souza Junior	2209	0449-03	41	Robison de Medeiros	1464	0245-02
17	Evandro Marcon	1898	0081-02	42	Rodolfo Ribeiro de Mendonça Buzo	3172	0966-08
18	Fabiano Batista Teixeira Vale	1704	0083-02	43	Rodrigo Bonilha Botelho	2677-S	0728-06
19	Fábio Augusto Cavaletti	1384	0438-03	44	Rodrigo Raggioito	1420	0248-02
20	Fernanda Monique Rezende Faria	3280	0963-08	45	Rodrigo Ribas Martins	3282	0960-08
21	Fávia Baster de Figueiredo Cotrin	2501	0772-06	46	Rooveth Luiz Melo de Souza	2889	0823-07
22	Gisele Martins	3184	0962-08	47	Thiago Roxo Rosas	1926	0266-02
23	Rezé Moraes Ferreira	0789	0122-02	48	Thiago Vieira Botelho de Campos	3187	0959-08
24	Javá Rodrigues Barbosa	2891	0967-08	49	Valter Yoshiharu Kajiyama	1570	0269-02
25	João Guilherme Leite Nogueira Gaeti	2638	0769-06				

Retificação 01/2008

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, e tendo em vista a publicação da Resolução Nº 003/2004 de 30/06/2004, no D.O.E de 08/07/2004, vem **RETIIFICAR:**
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 44.016
RECORRENTE: ALDEMAR ANTONIO COSMA
RECURSO DEFERIDO - DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE
NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de NOVEMBRO/2003. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.
DECIO COUTINHO
Vice Presidente
ORIGINAL ASSINADA

Resolução CTA/INDEA/MT nº 03/2008

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992. Resolve, tornar público os resultados dos julgamentos dos autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6.555

RECORRENTE: JOAQUIM CAETANO DA ROCHA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.736

RECORRENTE: MARCELO BENEDITO DE CAMPOS SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35.964

RECORRENTE: VALDEMIRO DE MELO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 01/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35.947

RECORRENTE: OMAR ALMEIDA FERNANDES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa estabelecida pelas normas. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 36.471

RECORRENTE: JANIO VIEGAS DE PINHO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa fevereiro/2006. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39.172

RECORRENTE: SERGIO WOLOZIM

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 1/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39.173

RECORRENTE: JAMIL CANDIDO DE ALMEIDA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 01/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40.405

RECORRENTE: CLAUDECIR PERICO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 02/2004. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42.793

RECORRENTE: FRIDOLINO OELKE

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 02/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 44.370

RECORRENTE: OSMAR DE LARA PINTO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa MAIO/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 44.768

RECORRENTE: GILDO CAVALIERI

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa MAIO/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 44.770

RECORRENTE: BENEDITO DE OLIVEIRA MACHADO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa estabelecida pela normas.

Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.512

RECORRENTE: ANTONIO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.636

RECORRENTE: EDSON JOEL DE ALMEIDA MEIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46.286

RECORRENTE: ALESSANDRA MACHADO BATISTELI

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 2/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46.289

RECORRENTE: MANOEL DE ALVARENGA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa MAIO/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 49.215

RECORRENTE: TARCISIO DIAS PRADO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa NOVEMBRO/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50.286

RECORRENTE: LUCAS PEREIRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa 01/2005 Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52.570

RECORRENTE: ANTONIO JOSE FRANÇA

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa FEVEIRO/2005. Argumentos articulados na

defesa procedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55.635

RECORRENTE: ROBERTO PERES OTENIO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61.356

RECORRENTE: JOSE PINTO DE ARRUDA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa 2ª ETAPA2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61.903

RECORRENTE: REGINA DE OLIVEIRA BRITO

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido por normas. Argumentos articulados na defesa procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.070

RECORRENTE: OSVALDINO LOURENÇO DE ARAUJO LIMA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa NOVEMBRO/2004. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 57.248

RECORRENTE: QUIRINO DE JESUS ESTRABIS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 01/2006. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.446

RECORRENTE: JOSE ANTONIO RODRIGUES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa fevereiro/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 70.247

RECORRENTE: JOSE BOCCOLI

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa 01/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75.151

RECORRENTE: FLAVIO HENRIQUE TONINI

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.985

RECORRENTE: LAURINDO BENEDITO DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa MAIO/2005. Argumentos articulados na defesa impropriedades para desconstituírem pagamento da multa

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 24/07/08.

Neldo Egon Weirich

Presidente do CTA

Conselheiros Presentes na reunião:

Décio Coutinho

Omar Roberto da Silveira

Luiz Carlos Meister

Roberto Renato Pinheiro Silva

Joaquim Paiva de Paula

ORIGINAL ASSINADA

Nelson de Angelis Cortes

Wilton da Silva Santos

Resolução CTA/INDEA/MT nº 04/2008

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992.

Resolve:

Deferir a solicitação de restituição de taxa paga em duplicidade no valor de R\$ 163,98 (cento e sessenta e três reais virgula noventa e oito centavos), através do boleto nº 8046007424-3, conforme pagamento em 12 de janeiro.2007, referente ao registro para comércio de agrotóxicos e afins, recolhida pelo Sr. Djalmir Vieira.

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 24/07/08.

Neldo Egon Weirich

Presidente do CTA

Conselheiros Presentes na reunião:

Décio Coutinho

Omar Roberto da Silveira

Luiz Carlos Meister

Joaquim Paiva de Paula

ORIGINAL ASSINADA

Nelson de Angelis Cortes

Wilton da Silva Santos

Davi Martinotto

Extrato de Contrato nº 033/2008/INDEA/MT

Partes: SENA/MT – SEDER – INDEA/MT

Sal Comércio e Serviços de Locação e Serviços Gráficos Ltda

Objeto: Locação de veículos de diversas categorias para atender à Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário.

Valor: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Dotação: 3390/3900-Atividade2006-Fonte 240

Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

Fundamento Legal: Pregão nº 076/2008/SAD/MT e Ata Registro

de preços n.054/2008/SAD/MT

Cuiabá, 15 de agosto de 2.008

Neldo Egon Weirich – Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Edson Paulino de Oliveira – Secretário Executivo do Núcleo Sistêmico Agropecuário

Méd.Vet.Décio Coutinho – Pres.do INDEA/MT

SAL Comércio e Serviços de Locação e Serviços Gráficos Ltda

Alexssandro Neves Botelho - Representante

Testemunhas:

Hericler Schwingel

Luciedi Lisboa Santos

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
TERMO DE ADESAO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 011/2005.**

Interessada	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A				
CNPJ	Nº. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual	Isetno	Substituto Tributário	CM 86257
Instituição	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.				
CNPJ	Nº. 61.600.839/0001-55				
Objeto	Tem por objeto, a concessão de oportunidades de estágios ao corpo discente de ensino médio, de educação profissional de nível médio, de diversas instituições de ensino, por intermédio do CONVENIENTE, na condição de Agente de Integração.				
Estagiários	Kassia Matheus, período: 20/08/08 até 20/08/09				
Valor Mensal	R\$ 200,00				
Fundamento Legal	Tendo em vista o disposto na Lei nº. 6.494, de 07 de dezembro de 1977, no Decreto nº. 87.497, de 18 de agosto de 1982, na Portaria nº. 8, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e observando, no que couber, a Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº. 3.126, de 18 de maio de 2004.				
Assinam	Senhor Arleidy Dias Pereira - Diretor Presidente e o Senhor Luiz Carlos Armani - Diretor Administrativo Financeiro, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A - MT FOMENTO - Senhor Eduardo de Oliveira , Superintendente Regional pelo CIEE - Prof. Manoel da Cruz Santos , pelo EEPSP Portfria Paula de Campos e Kássia Matheus - Estagiária.				
Publicador	Wesley Ayres Vieira - Chefe de Divisão de Contratos e Convênios				

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - Pregão Presencial **071/2008/SAD**, - processo nº. 207635/2008/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de apoio administrativo e serviços em geral, pra atender aos Órgãos e entidades da Administração estadual.

Cuiabá, 28 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Resultado Final Pregão 090/2008/SAD

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 027/2008/GAB/SAD, de 06 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial de 06 de agosto de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 090/2008/SAD**, processo administrativo n.º 6122/2008/SAD, o qual tem por objeto Registro de Preço para aquisição de veículos zero Km, tipo caminhonete/ pick-up, passeio, van e moto, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

LOTE	FORNECEDORES	QTD	V. UNIT. OFERTADO
1	FIAT AUTOMOVEIS S/A	2	46.250,00
3	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (FILIAL)	4	78.900,00
4	FIAT AUTOMOVEIS S/A	55	24.460,00
6	FIAT AUTOMOVEIS S/A	5	112.500,00
8	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	4	118.000,00
9	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	1	137.490,00
10	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	1	119.000,00
11	MARCOPOLO S/A	8	165.000,00
12	FIAT AUTOMOVEIS S/A	30	28.000,00

Cuiabá, 26 de agosto de 2008.

Edson Monfort de Albuquerque
Pregoeiro Oficial

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** os lotes 1, 4, 6, 10, 11 e 12 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - Pregão Presencial **090/2008/SAD**, - processo nº. 6122/2008/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para Registro de Preço para aquisição de veículos zero Km, tipo caminhonete/ pick-up, passeio, van e moto, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

Cuiabá, 26 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** os itens 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 121, 122, 153, 154, 232, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 332, 333, 334, 351 determina o **FRACASSO** dos itens 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 79, 260, 353, 354 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - Pregão Presencial **061/2008/SAD**, - processo nº. 348.984/07/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender aos Hospitais Regionais, CIAPS Adauto Botelho e demais unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Saúde.

Cuiabá, 28 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO 061/2008/SAD

Onde se lê:

Empresa: LM.DIST.DE PROD.MÉDICOS, ITEM 237, QTDE 410, UNIT. OFERTADO R\$ 35,50.

Empresa: DHL DIAGNOSTICA HOSPITALAR LTDA-ME, ITEM 334, QTDE 1700, UNIT. OFERTADO R\$ 26,95

Leia-se:

Empresa: LM.DIST.DE PROD.MÉDICOS, ITEM 237, QTDE 410, UNIT. OFERTADO R\$ 35,00.

Empresa: DHL DIAGNOSTICA HOSPITALAR LTDA-ME, ITEM 334, QTDE 1700, UNIT. OFERTADO R\$ 23,50

Cuiabá, 29 de agosto de 2008
Coordenadoria de Licitações Governamentais

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.027/2008/GAB/SAD, de 06 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial de 06 de agosto de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 085/2008/SAD**, processo administrativo n.º305398/2008/SAD, o qual tem por objeto Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, para atender a demanda dos Órgãos do Poder Executivo Estadual.

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	ITEM	QTDE	V. UNIT. OFERTADO
STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME	1	1	60	1.750,00
CANCELADO	2	2	-	-
TROPICS COMERCIAL LTDA	3	3	300	833,00
TROPICS COMERCIAL LTDA	4	4	110	680,00
TROPICS COMERCIAL LTDA	5	5	100	580,00
TROPICS COMERCIAL LTDA	6	6	120	402,50
TROPICS COMERCIAL LTDA	7	7	145	662,95
TROPICS COMERCIAL LTDA	8	8	77	246,74
CANCELADO	9	9	-	-
VITORIA MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO	10	10	180	127,00
STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME	11	11	850	85,90
PAPELARIA COXIPO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	12	12	230	6,90
W.D.M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	13	13	150	371,70
STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME	14	14	150	157,40
TROPICS COMERCIAL LTDA	15	15	120	355,00
CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA	16	16	50	28,80
COMERCIAL LUAR LTDA EPP	17	17	80	29,37
VITORIA MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO	18	18	100	147,00
W.D.M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	19	19	100	81,50
PAPELARIA COXIPO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	20	20	100	11,46
PAPELARIA COXIPO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	21	21	150	13,30
COMERCIAL LUAR LTDA EPP	22	22	100	15,75
PAPELARIA COXIPO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	23	23	100	51,50
CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA	24	24	80	190,00
PAPELARIA COXIPO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	25	25	100	93,00
VITORIA MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO	26	26	120	201,00
STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME	27	27	50000	0,75
PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA	28	28	50000	0,42

Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

Hudson Fabiano da Costa
Pregoeiro Oficial

Retificação da publicação da Ata de Registro de Preços 068/2008/SAD do Pregão 129/2007/SAD

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 14 de Agosto de 2008, página 61 e 62 conforme abaixo:

Referente

“Onde Se Lê”:

ITEM 01

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
ESTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (ATUALIZADO PELO CONSINT EM 08/03/2007)	UN	4180	MRORITE 630 MXP01	HOUTER DO BRASIL LTDA	R\$ 1.124,15

ITEM 08

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
MONITOR LCD 40"	UN	01	SAMSUNG 400 Pxn	ITQ SOLUTIONS DO BRASIL	R\$ 4.010,00

ITEM 19

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR TOTAL
SOFTWARES	UN	17	STRATTUS LTDA	R\$ 75.000,00

ITEM 20

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
SOLUÇÃO PARA INVENTÁRIO ELETRÔNICO E HELP DESK	UN	01	FIREMAN/FIREDOG FIREMAN ENTERPRISE/ FIMALARM FIRETRUK	ATIVA COMÉRCIO	R\$ 280.000,00

ITEM 21

DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA
SOFTWARES	UN	PRO-SYSTEM LTDA

- ALTO QI - EBERICK - MÓDULO FUNDAÇÕES. QUANTIDADE 01	VALOR UNIT: R\$ 4.500,00
- ALTO QI - EBERICK - MÓDULO RESERVATÓRIOS. QUANTIDADE 01	VALOR UNIT: R\$ 4.500,00
- ALTO QI - EBERICK - MÓDULO MURO. UNIDADE. QUANTIDADE 01	VALOR UNIT: R\$ 4.500,00
- ALTO QI - HYDROS - MÓDULO INCÊNDIO. UNIDADE. QUANTIDADE 01	VALOR UNIT: R\$ 4.500,00
- ALTO QI - LUMINE - CABEAMENTO. UNIDADE. QUANTIDADE 01	VALOR UNIT: R\$ 4.500,00
- GRAPHO - ACTIVE3D - SOLUÇÃO PARA DESENVOLVER PROJETOS ARQUITETÔNICOS COM INTEGRAÇÃO TOTAL DO PROJETO E SUA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. QUANTIDADE 01	VALOR UNIT: R\$ 3.456,00
- AUTODESK - AUTOCAD 2008 DVD PORTUGUES F/S - LICENÇA FULL. QUANTIDADE 16	VALOR UNIT: R\$ 11.248,19

ITEM 21-A

DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA
PERIFÉRICOS	UN	SOLUÇÕES INTEGRADAS

WINCHESTER - HD SCSI U320 - 300 GB - PARA SER UTILIZADO NOS SERVIDORES 64 BITS ATUAIS. QUANTIDADE 03. MARCA: HD SEAGATE 300GB SCSI.	VALOR UNIT: R\$ 1.583,94
WINCHESTER - HD SCSI U320 - 146 GB - PARA SER UTILIZADO NOS SERVIDORES 32 BITS ATUAIS. QUANTIDADE 04 - MARCA: HD SEAGATE 146GB SCSI.	VALOR UNIT: R\$ 738,28
PLACA DE REDE DUAL PORT GIGABIT - A SER UTILIZADO NO SERVIDOR FIREWALL. QUANTIDADE 05. MARCA: PLACA DE REDE DUAL GIGABIT.	VALOR UNIT: R\$ 1.065,38
SERVSWITCH - CHAVEADOR VÍDEO/TECLADO/MOUSE PARA 8 SERVIDORES, COM 08 CABOS, RACK. QUANTIDADE 02. MARCA: CHAVEADOR KVM TK-801R	VALOR UNIT: R\$ 733,37

"Leia - Se":

ITEM 01

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
ESTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (ATUALIZADO PELO CONSINT EM 08/03/2007)	UN	4180	ORO MRORITE 630 MXPP01	HOUTER DO BRASIL LTDA	R\$ 1.124,15

ITEM 08

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
MONITOR LCD 40"	UN	01	DELL	ITQ SOLUTIONS DO BRASIL	R\$ 4.010,00

ITEM 19

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
CORELDRAW GRAPHICS SUITE X3 WINDOWS PORTUGUES - SUÍTE DE APLICATIVOS GRÁFICOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC. MARCA: COREL	UN	05	STRATTUS LTDA	R\$ 1.229,50

ITEM 20

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
PHOTOSHOP CS3 10.0 WINDOWS FULL PORTUGUES CD 1 USER - SOFTWARE DE EDITORAÇÃO GRÁFICA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC. MARCA: ADOBE.	UN	05	STRATTUS LTDA	R\$ 2.332,90

ITEM 21

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
DREAMWEAVER 9.0 WINDOWS FULL INGLÊS CD 1 USER - FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO WEB - HTML, PHP, ASP, ETC. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC. MARCA: ADOBE.	UN	05	STRATTUS LTDA	R\$ 1.419,83

ITEM 22

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
VMWARE INFRASTRUCTURE ENTERPRISE - SUÍTE DE VIRTUALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA DATA CENTER DINÂMICOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC. MARCA: VMWARE	UN	02	STRATTUS LTDA	R\$ 25.044,42

ITEM 23

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
SOLUÇÃO PARA INVENTÁRIO ELETRÔNICO QUANTIDADE PARA ESTE ITEM 6.000 (SEIS MIL) LICENÇAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC. UNIDADE.	UN	01	ATIVA COMÉRCIO	R\$ 126.000,00

ITEM 24

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
SOLUÇÃO PARA HELP DESK (ABERTURA DE CHAMADOS PARA ATÉ 04 TÉCNICOS SIMULTÂNEOS) DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC. UNIDADE.	UN	01	ATIVA COMÉRCIO	R\$ 154.000,00

ITEM 25

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
ALTO QI - EBERICK - MÓDULO FUNDAÇÕES. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.	UN	01	PRO-SYSTEM LTDA	R\$ 4.500,00

ITEM 26

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
ALTO QI - EBERICK - MÓDULO RESERVATÓRIOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.	UN	01	PRO-SYSTEM LTDA	R\$ 4.500,00

ITEM 27

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
ALTO QI - EBERICK - MÓDULO MURO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.	UN	01	PRO-SYSTEM LTDA	R\$ 4.500,00

ITEM 28

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
ALTO QI - HYDROS - MÓDULO INCÊNDIO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.	UN	01	PRO-SYSTEM LTDA	R\$ 4.500,00

ITEM 29

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
ALTO QI - LUMINE - CABEAMENTO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.	UN	01	PRO-SYSTEM LTDA	R\$ 4.500,00

ITEM 30

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
GRAPHO - ACTIVE3D - SOLUÇÃO PARA DESENVOLVER PROJETOS ARQUITETÔNICOS COM INTEGRAÇÃO TOTAL DO PROJETO E SUA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.	UN	01	PRO-SYSTEM LTDA	R\$ 4.500,00

ITEM 31

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
AUTODESK - AUTOCAD 2008 DVD PORTUGUES F/S - LICENÇA FULL. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.	UN	16	PRO-SYSTEM LTDA	R\$ 4.500,00

ITEM 32

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
WINCHESTER - HD SCSI U320 - 300 GB - PARA SER UTILIZADO NOS SERVIDORES 64 BITS ATUAIS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC. MARCA: HD SEAGATE 300GB SCSI.	UN	03	SOLUÇÕES INTEGRADAS	R\$ 1.583,94

ITEM 33

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
WINCHESTER - HD SCSI U320 - 146 GB - PARA SER UTILIZADO NOS SERVIDORES 32 BITS ATUAIS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC. MARCA: HD SEAGATE 146GB SCSI.	UN	04	SOLUÇÕES INTEGRADAS	R\$ 738,28

ITEM 34

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
PLACA DE REDE DUAL PORT GIGABIT - A SER UTILIZADO NO SERVIDOR FIREWALL. MARCA: PLACA DE REDE DUAL GIGABIT.	UN	05	SOLUÇÕES INTEGRADAS	R\$ 1.065,38

ITEM 35

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
SERVSWITCH - CHAVEADOR VÍDEO/TECLADO/MOUSE PARA 8 SERVIDORES, COM 08 CABOS, RACK. MARCA: CHAVEADOR KVM TK-801R.	UN	02	SOLUÇÕES INTEGRADAS	R\$ 733,37

Disponível na íntegra no Site da SAD

Secretaria de Estado de Administração

SEMA

MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 019/2008/SEMA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **retifica** a data de abertura do Pregão mencionado acima, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Para Elaboração de Projeto Executivo de Contenção de Resíduos Sólidos em Córrego Urbano**.
Onde se lê:

08:30 horas do dia 04 de setembro de 2008, na Sala de Pregão n.º 06.

Leia-se

08:30h horas do dia 11 de setembro de 2008, na Sala de Pregão n.º 05.

Cuiabá - MT, 29 de agosto de 2008.

MAKSON ESCOLÁSTICO MORAES

Pregoeiro

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N.º 018/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Edital n.º 018/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção rodoviária, para execução dos serviços de pavimentação da duplicação da Rodovia MT-358, Trecho: Tangará da Serra - Itanorte - Campo Novo do Parecis;

Sub-trecho: Passagem Urbana de Tangará da Serra, Avenida Lions Internacional, com extensão de 5,84 Km. A realização será no dia **06 de outubro de 2008 às 14:30 horas**, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **04/09/2008**, mediante recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. Informações pelos telefones: 613-6614 e 613-6615.

Cuiabá, 29 de agosto de 2008

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP

SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 035/2008/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados, que Resolve **SUSPENDER a Abertura do Pregão nº 035/2008 – Objeto:** Aquisição de Material Permanente e de Consumo, destinados a atender o 1º Batalhão de Bombeiros Militar, marcado para ser realizado no dia **05/09/2008 às 09:00 horas**, na Sala nº 05 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, em razão de impugnação ao Edital, a nova data do certame será **PUBLICADA** posteriormente.

Cuiabá, 29 de Agosto de 2.008

Bernadete Paholsky
Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

Em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP

SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 061/2008/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados, que Resolve **SUSPENDER a Abertura do Pregão nº 061/2008 – Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo (Material de Higiene e Limpeza, Artigos de Cama, Mesa, Banho e Copa, Material p/ Processamento de Dados, Material p/ Manutenção de Bens Imóveis e Equipamentos, Material p/ Instalação Elétrica e Eletrônica, Ferramentas, Material de Proteção e Segurança, Material Hospitalar, Material Esportivo, Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Peças e Acessórios p/ Veículos) para atender a SEJUSP e Unidades Vinculadas, marcado para ser realizado no dia **02/09/2008 às 09:00 horas**, na Sala nº 08 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, em razão de impugnação ao Edital, a nova data do certame será **PUBLICADA** posteriormente.

Cuiabá, 29 de Agosto de 2.008

Bernadete Paholsky
Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

Em Substituição Legal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT

Novo Cronograma de Divulgação dos Resultados para Projetos de Pesquisa

Editais:

UNIVERSAL/FAPEMAT – N°. 002/2008, GOVERNO/FAPEMAT – N°. 003/2008

INDUZIDO/FAPEMAT – N°. 004/2008

O GOVERNO DO ESTADO, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso –

FAPEMAT, torna público o novo cronograma para **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** dos Projetos de Pesquisa,

Editais:

UNIVERSAL/FAPEMAT – N°. 002/2008, GOVERNO/FAPEMAT – N°. 003/2008, INDUZIDO/FAPEMAT – N°.

004/2008

conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	12/05/2008
Data limite para submissão das propostas	30/05/2008
Análise e julgamento na FAPEMAT	10/07/2008 a 20/07/2008
Divulgação dos Resultados	Até 15/09/2008
Contratação dos projetos aprovados	A partir da divulgação dos resultados

Os interessados devem acessar o endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br onde as correções encontram-se na íntegra.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº001/2008

O Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, através da Presidência, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº001/2008, com objetivo de Contratação de empresa ou entidades para a execução de serviços especializados de cadastramento e demarcação topográfica nos territórios abrangidos pelo Convênio firmado entre o MCidades/INTERMAT, nos municípios de Alto Paraguai, Barra do Bugres, Castanheira, Curvelândia, Diamantino, Nova Brasilândia, Paranatinga, Planalto da Serra, Pontes e Lacerda, Poxoréo e Rosário Oeste, num total aproximado de 10.000 (dez mil) lotes urbanos. A realização será no dia 15 de setembro de 2008 às 14:00 horas na sala da Assessoria da Presidência. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de setembro de 2008, na sede do INTERMAT, situado no Edifício Ceres, 1º Andar, Rua B, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

Informações pelo telefone 3613-6111.

Cuiabá, 29 de Agosto de 2008

JOSÉ MARIA COSTA NERY

Presidente da Comissão

AFONSO DALBERTO

Presidente do INTERMAT

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008

ÓRGÃO: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2008
TIPO: "Menor Preço"
OBJETO: Contratação de serviço especializado de instalação elétrica e cabeamento lógico no ambiente do Data Center do CEPROMAT, compreendendo a instalação de 1 (um) Rack e 120 pontos de lógica incluindo todo o material necessário.
DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 11/09/2008 às 08:00 horas, na sala nº 01 da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração de MT.
INFORMAÇÕES/LOCAL: Centro Político Administrativo – CPA, Bloco SEPLAN – Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT
 Fone: (65) 3613-3030/3209 - Fax: (65) 3613-3200, através do e-mail: orlandonunes@seplan.mt.gov.br de Segunda a Sexta-feira – horário comercial
PREGOIRO: Apolônio Bouret Melo Filho

Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2.008.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 383/2008-PGJ

legais;

PGJ e do Ato Administrativo nº 092/PGJ/CGMP.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições

De acordo com o teor do Ato Administrativo nº 54/2008/

Resolve:

Designar o Dr. **ROBERTO APARECIDO TURIN**, Promotor de Justiça, para desempenhar as Funções de Coordenador do NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA, sem prejuízo das atribuições que exerce na Promotoria de Justiça em que é titular.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de agosto de 2008.
Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 007291-01/200, homologa o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 005/2008, o qual tem por objeto a Contratação e Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Construção Civil para Execução de Obra de Urbanização, Piso, Adequação do Subsolo e Escada de Emergência da Sede das Promotorias de Justiça de Barra do Garças, e adjudica à vencedora constante do quadro seguinte:

Empresa Vencedora	Valor Global (R\$)
GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ: 07.691.059/0001-12	R\$ 144.824,24

Valor Total da Contratação: R\$ 144.824,24 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos.

Cuiabá, 27 de agosto de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso, vem a público, divulgar o resultado de Licitação, na modalidade Pregão Presencial n. 010/2008/Defensoria Pública - Processo 374557/2008, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição/ fornecimento de material de consumo-expediente, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantificações determinadas no edital, de acordo com o quadro abaixo:

LOTES	PROPOSTA VENCEDORA	EMPRESA VENCEDORA
Lote Único	R\$ 33.970,00 (trinta e três mil novecentos e setenta reais)	LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2008.


HELYODORA CARLENE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

RELAÇÃO Nº. 057/GP/2008 (*)

PROCESSO Nº. 10.437-0/2008

INTERESSADO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A TR Nº. 376/2008

...Ao contrário do alegado pelo recorrente, não há nenhum elemento novo juntado aos autos. Sendo assim, com base no art. 109, inciso I, alínea "c" e § 1º e 4º da Lei nº. 8.666/93 é próprio atestar que, se considerarmos a publicação no Diário Oficial da decisão, que ocorreu em 06/08/2008 (fls. 721-TC) ou, até mesmo, por questão de cautela, a notificação informal do interessado, que recebeu a cópia da decisão em 08/08/2008 (fls. 723-TC), **conclui-se que o recurso em questão, protocolado em 19/08/2008, é manifestamente intempestivo.**

Pelos precedentes argumentos, decido pelo não conhecimento do recurso acima citado.

Publique-se.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

(*) REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Cahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO**CONSELHEIRO PRESIDENTE****ANTONIO JOAQUIM****PORTARIA Nº 121/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 11.935-0/2008,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso I e artigo 7º, inciso IV, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **MARISTELA MARTINS BATISTA**, para a Classe "D", da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Referência 7, com efeitos financeiros a partir de 09 de agosto de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de agosto de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 122/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 12.790-6/2008,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II e 25, da Lei nº 7.858/2002, de 19.12.2002, o servidor estável **RODRIGO BRESSANE SPINELLI**, para a Referência 4, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 30 de setembro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 22 de agosto de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Presidente

PORTARIA Nº 123/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 12.654-3/2008,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II e 25, da Lei nº 7.858/2002, de 19.12.2002, o servidor estável **PEDRO DE CASTRO NETO**, para a Referência 8, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 15 de novembro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 22 de agosto de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Presidente

PORTARIA Nº 124/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 12.981-0/2008,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 4º, inciso II e 25 da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **ANDRÉA CHRISTIAN MAZETO**, para a Referência 4, da categoria funcional de Auditor Público Externo,

Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 08 de agosto de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 22 de agosto de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Presidente

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 380/AJ/2008
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PROCESSO Nº. 5.443-7/2008
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ASSUNTO RECURSO

...Desse modo, conclui-se que o documento em questão, que está sendo vislumbrado como recurso é manifestamente intempestivo, razão pela qual, com fulcro no § 2º do art. 273 do Regimento Interno, decido pelo seu não conhecimento e, por consequência, determino que o interessado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, cumpra a condenação imposta, sob pena de execução.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2008

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 44/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de março de 2008, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares e condições estabelecidas no Edital e Anexos, torna público aos interessados que realizará no dia **11 de setembro de 2008, às 09:00 (nove horas)**, na Escola Superior de Contas Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2008**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição de Link Redundante - serviço de IP dedicado em fibra ótica e provimento de uma conexão à internet com disposição de endereços IP fixos na velocidade de 6Mbps, incluindo equipamentos e suporte técnico, conforme Termo de Referência nº. 295/2008. Os interessados poderão obter informações sobre a licitação no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios, do Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 17h, pelo telefone (065) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br.

Oziel Martins da Silva

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 271/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 1.811/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Rômulo Santana Baleeiro**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Apiaçás, para que se manifeste acerca do teor do Relatório Técnico recebido de fls. 32 usque 46, sob pena de ser considerado revel, conforme Artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Orgânica deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 6.297-9/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 378/AJ/2008
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PROCESSO Nº. 3.506-8/2007

INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ASSUNTO CONTAS ANUAIS DA MESA DA CÂMARA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Aparecido Ribeiro Alves, ex-Presidente da Câmara Municipal de União do Sul/MT, **quite** com a multa imposta.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 379/JCN/08
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº. 18.593-0/2007

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ASSUNTO LEI Nº 075, DE 28 DE AGOSTO DE 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2008

Sendo assim, acompanho o Parecer nº. 3.434-08 da lavra do Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas, Dr. Mauro Delfino César, conheço a supramencionada lei para fins de **REGISTRO** nesta Corte de Contas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o art. 90, inciso II, da Resolução nº. 14/2007.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 272/HB/2008

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269 de 22 de janeiro de 2007 desta Corte de Contas, **NOTIFICO o Sr. FAUSTINO DIAS NETO**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2 do artigo 61 da Lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao seguinte processo:

Processo	7.985-5/2008; 4.872-0/2008; 2.993-9/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Assunto	RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS BALANÇETES DE JANEIRO A MARÇO

Decorrido o prazo sem o atendimento a notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art.6, da Lei Complementar nº. 269 de 22 de janeiro de 2007/TCE.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 27 de agosto de 2008.

Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2008.

Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2008

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº 025/2008, levado a efeito às 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2008, foi declarado o seguinte resultado: vencedora dos lotes 02, 03, 06, 10 e 12 a empresa Gráfica e Editora Correa Ltda e dos lotes 01, 04, 05, 07, 08, 09, 11 e 13 a empresa Gráfica São João Ltda, e o lote 14 foi frustrado.

Alta Floresta-MT 29 de Agosto de 2008.

Ana Lucia Almeida Santos Sandmann - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2008

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2008** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsidiada, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos. **Início da Sessão:** Dia 16/09/2008 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura e no site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391,

Centro – Alta Floresta – MT., CEP. 78580-000.

Alta Floresta, 29 de Agosto de 2008

Ana Lúcia Almeida Santos Sandmann – Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2008

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de seu Pregoeiro, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar às **09:00 horas do dia 17/09/2008**, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02- Decreto 3555/00 e suas alterações, do tipo **menor preço global**, para **“Serviços de Reforma de Ônibus Escolares”**. Informações detalhada e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial ou no site www.araputanga.mt.gov.br. Araputanga MT, 29 de Agosto de 2008.

Reginaldo Luiz Shiavinato - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2008, ONDE SE LÊ Nº 05/2008, LEIA-SE T.P Nº 15/2008

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cáceres, torna publico conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de "Tomada de Preços", do tipo menor preço global, visando a aquisição de produtos alimentícios, para preparação de merenda escolar oferecida aos alunos da rede Municipal de Ensino, neste Município. Onde se lê: **Recursos:** PNAE 40% e Recursos Próprios 25%,leia-se: Recursos %5 PNAE e 95% PRÓPRIOS. Onde se lê **Sessão de Abertura: 13 de junho de 2008 às 14:00 horas. (horário local), LEIA-SE :SESSÃO DE ABERTURA DIA 11/09/2008 ÀS 14:00 HS.**

Da Aquisição: O edital e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cáceres, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 as 18:00 horas. **Contatos:** Telefone: 65 3223-1500 (Ramal 213)

Data: Cáceres-MT, 21 de Agosto de 2008.

Laurileu Luiz da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO PREGÃO 036/2008 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e Adjudicamos a presente licitação para a empresa: **CAROLINA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 24.979.692/0001-20.

Campo Verde – MT, 29 de Agosto de 2008.

Ildo Ademar Scherer

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2008

Objeto: Aquisição de peças para conserto de uma motoniveladora "Fiatallis FG 85" visando a recuperação de estradas municipais, para o transporte de insumos agrícolas para o plantio da safra 2008/2009.

Contratado: Turbo Service Brasil Ltda. **Valor da Contratação:** R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). **Fundamento:** Artigo 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93. **Ratificamos** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n. 60/2008.

Campos de Júlio, 29 de Agosto de 2008.

José Odil da Silva

Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 101/2008

PARTES: Município de Colider/MT, como Contratante e Dipromédica Dist. De Medicamentos Ltda – ME, como Contratada. **OBJETO:** Aquisição medicamentos, materiais de consumo e odontológico para o Município de Colider/MT. **FUNDAMENTO:** Artigo 58, c/c artigos 78, I, II, III e XII e 79, I, todos da Lei nº

8.666/93. **FORO:** Comarca de Colider/MT.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 019/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de agosto de 2008, em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2008, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CALÇADAS, tendo como vencedora a empresa J. CASAGRANDE COMÉRCIO ME, com proposta no valor de R\$ 257.854,67 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Gislaine Aparecida Noetzold

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 35/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 35/2008 – Tipo Menor Preço por item do dia 28 de agosto de 2008, obteve-se o seguinte resultado: A empresa R. C. MACCARI – ME sagrou-se vencedora para os itens 03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 31, 34, 35, 39, 41, 42, 45, 47, 48, 49 e 53 com o valor global de R\$ 7.330,99 (sete mil trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras,

135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 29 de Agosto de 2.008

Leila Aparecida Vagete

Comissão Permanente de Licitações

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) -SEMA/MT

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, torna público de requereu junto a SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (L.I.), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana com Galerias de Águas Pluviais de Vias Urbanas do município de Guarantã do Norte-MT(Rua dos Flamboyants e Avenida Angelim).

José Humberto Macedo

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico nº 07/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA sagrou-se vencedora para todos os lotes com o valor global de R\$ 10.077,99 (dez mil e setenta e sete reais e noventa e nove centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 29 de Agosto de 2008.

Rigoberto Fialho da Silva – Pregoeiro

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº. 013/2008 tendo por objeto: "Fornecimento de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) de Tapete de Grama do Tipo Esmeralda" para atendimento a Secretaria de Infra-Estrutura", feita no critério Menor Preço Global, sagrando-se vencedora a Empresa PONTAL DA GRAMA LTDA ao valor global de R\$ 159.000,00, estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Jaciara-MT, 30 de junho de 2008.

Milton Ferreira Júnior – Presidente da CPL.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 38/2008 - TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, nomeada pela portaria nº. 01/2008 de 02/01/2008, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 38/2008, cuja abertura ocorrerá as 09h00 horas locais do dia 15 de Setembro de 2008, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Objeto: Aquisição de material para Construção para reforma nas Escolas Municipais. O edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min as 16h00min local, fone (0xx66) 3556.1164. Juara/MT 28 de Agosto de 2008.

William Pereira de Góes - Presidente de Licitação

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2008 – Tipo - Menor Preço – Interessada: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/ MT – Autora: Comissão Permanente de Licitação – Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, para o Município de Pedra Preta – A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT torna-se público aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços 008/2008 cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 28/08/2008. Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. Teve como vencedora a empresa RONDOMAQ MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.843.190/0001-05, com sua proposta de preços no valor total de R\$ 118.730,00 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta reais).

HIKELY MARY UCHIYAMA MINODA
PRESIDENTE DA CPL

Visto,
AUGUSTINHO DE FREITAS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CONTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

"Dispõe sobre a publicação de Contratos de Prestação de Serviço Temporário da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT". CARLOS ROBERTO REMPEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica informado os Contratos de Prestação de Serviço Temporário do Município de Santa Cruz do Xingu – MT conforme quadro abaixo:

CONTRATO Nº	CARGO	NOMEADO
NOMEAÇÃO 021/2008	Agente Comunitário de Saúde	Graciela Moraes Sales
021/2008		
022/2008	Agente Comunitário de Saúde	Vera Lucia Pereira Leite
15/08/2008		
023/2008	Agente Comunitário de Saúde	Elei Adelaide Donin

15/08/2008	Agente Comunitário de Saúde	Rosivany Silva Lopes
024/2008	Agente Comunitário de Saúde	Rosivany Silva Lopes
15/08/2008	Agente Comunitário de Saúde	Geane Nunes do Nascimento
025/2008	Agente Comunitário de Saúde	Geane Nunes do Nascimento
15/08/2008	Agente Comunitário de Saúde	Adma Marques Barbosa
026/2008	Agente Comunitário de Saúde	Adma Marques Barbosa
15/08/2008	Agente Comunitário de Saúde	Valdoir Miguel Santin
028/2008	Agente Comunitário de Saúde	Valdoir Miguel Santin
15/08/2008	Agente Comunitário de Saúde	Valdoir Miguel Santin

Art. 2º - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal, em 19 de agosto de 2008.

CARLOS ROBERTO REMPEL - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ROBERTO REMPEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA: Fica concedido Licença por um período de 3 (três) meses, de 05/07/2008 a 05/10/2007 para o servidor, Sr. **ANTONIO MARTINHO BECKER**, nomeado via portaria nº002/SADF/2002 de 01 de março de 2002 no cargo ou função de **PROFESSOR DE I a IV** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, a finalidade do afastamento é para concorrer o mandato eletivo na eleições de 2008 deste município, conforme **REQUERIMENTO** solicitado pelo servidor.

Art. 1º - Fica Concedida a Licença para o seguinte servidor.

NOME DO SERVIDOR	O CARGO	PORTARIA
ANTONIO MARTINHO BECKER	PROFESSOR DE I a IV	024/2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE JUNHO DE 2008.

CARLOS ROBERTO REMPEL - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ROBERTO REMPEL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº. 003/1994, adotado pelo decreto legislativo nº.006/2001, NOMEA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovado em Concurso Público..

NOME DO SERVIDOR	O CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Geni Marmet	Recepcionista	068/SAD/2008
Rosilene Pereira de Souza	Técnica de Enfermagem	069/SAD/2008
Maria Cecilia Pilar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	070/SAD/2008

Art. 2º - Estas Portarias entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE AGOSTO DE 2008.

CARLOS ROBERTO REMPEL

ASTOR ALBRECHT

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 18/09/2008, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 28/2008, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a "AQ. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA". O Edital completo e seus anexo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 - 1138, das 07 as 13 h. JOÃO CLARET DONADEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE LEILÃO Nº. 002/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15 (quinze) de setembro de 2008 às 9:00 (nove) horas, nas dependências da Fábrica de Tubos, localizada na Av.Vitória Régia S/N, esquina com a Av. da Saudade, Bairro N. Senhora Aparecida; Licitação na modalidade de LEILÃO nº. 002/2008, destinado a alienação de bens móveis, composto de: **Lote - 01 - 01(UM)** veículo tipo caminhão, marca M. Benz// modelo 1618, diesel, ano e modelo de fabricação 1991, cor azul, chassi 9bm386014mb906460, placa JYW - 0866; **Lote - 02 01(UM)** veículo tipo caminhão, marca Ford, modelo cargo 2218, diesel, ano e modelo de fabricação 1988, cor azul, chassi 9bfyxp19jdb10421, placa JYW - 8347; **Lote - 03 01(UM)** veículo tipo caminhão, marca M. Benz// modelo 1618, diesel, ano e modelo de fabricação 1991, cor bege, chassi 9bm386014mb915220, placa JYP - 0714; **Lote - 04 01(UM)** veículo tipo caminhão, marca M. Benz// modelo 1414, diesel, ano e modelo de fabricação 1989, cor azul, chassi 9bm384045kb856038, placa JYP - 0724, **Lote - 05 01(UM)** veículo tipo caminhão, marca M. Benz// modelo 1618, diesel, ano e modelo de fabricação 1991, cor azul, chassi 9bm386014mb906456, placa JYT - 3562; **Lote - 06 01(UMA)** betoneira sem motor; **Lote - 07 01(UMA)** cabine Ford f-4000; **Lote - 08 01(UMA)** forrageira de trator; **Lote - 09 06(SEIS)** toneladas de ferro velho; **Lote - 10 03 (TRES)** caçamba para caminhão - 10/12m3; **Lote - 11 02(DOIS)** tanque 10.000 lts para caminhão; **Lote - 12 10(DEZ)** estufas com capacidade para 900 pães cada; **Lote - 13 01(UMA)** batedeira de bolo industrial; **Lote - 14 01(UMA)** masseira com capacidade para 10kg de farinha; **Lote - 15 01(UM)** masseira com capacidade para 35 kg de farinha; **Lote - 16 01(UMA)** máquina modeladora

de pão; **Lote - 17 01(UMA)** máquina divisora de massa para pão; **Lote - 18 01(UM)** forno turbo à gás para 900 pães; **Lote - 19 02(DUAS)** fecha marmitec e 01(UMA) máquina elétrica de selar saco plástico; **Lote - 20 01(UM)** forno elétrico pra 270 pães, marca Perfecta Curitiba; **Lote - 21 01(UM)** forno a gás marca Tedesco; 01(UMA) chapa para lanche marca Pró-gás; 01(UMA) estufa para salgado marca Edanea e 01(UMA) frigideira elétrica marca Tedesco; **Lote - 22 01(UM)** veículo tipo caminhão marca Mercedes bens 1513, diesel, ano e modelo 1985, cor branca, chassi 34503312666040, placa JYU 4261; **Lote - 23 01(UM)** veículo tipo caminhão, marca Mercedes Benz 1214 lk, diesel, ano e modelo 1989, cor branca, chassi 9bm384041kb848296, placa JYT 7921, **Lote - 24 01(UM)** veículo tipo caminhão, marca Ford cargo 1422, diesel, ano e modelo 1997, cor branca, chassi 9bfxtrd8vdb66712, placa JYN 7279; **Lote 25 01(UM)** veículo tipo Kombi, marca VW, ano 1994 modelo 1995, cor branca, chassi 9bwzzz26zrp033398, placa KAB 1160; **Lote - 26 01(UM)** veículo tipo Kombi, marca VW, ano 1993 modelo 1993, cor branca, chassi 9bwzzz23zpp010390, placa JYM 2663; **Lote - 27 01(UM)** trator esteira, marca Komatsu, modelo d-50, ano 1978; **Lote - 28 01(UM)** pá carregadeira, marca/modelo Michelan 75, ano 1983; **Lote - 29 01(uma)** roçadeira hidráulica 4 facas, marca Tatu; **Lote - 30 01(UM)** coletor e compactador de lixo 21m3, marca Cimel, ano 1990; **Lote - 31 01(UM)** coletor e compactador de lixo 12m3, marca Damaeq, ano 2001; **Lote - 32 01(UM)** tanque de 15.000 lts, para caminhão, que se encontram a disposição, no endereço acima citado. Os bens serão vendidos pelo maior lance livre. Os procedimentos licitatórios reger-se-ão de acordo com a lei 8.666 do dia 21.06.93 e alterações posteriores. Os interessados deverão solicitar informações junto a Prefeitura Municipal das 12 às 17 horas ou através do telefone (66) 3517-5204 com Sr. Milton Figueiredo Junior. LOCAL de RETIRADA do EDITAL: no endereço acima mencionado ou por meio do site: www.sinop.mt.gov.br. Sinop-MT, 29 de agosto de 2008.

José Carlos Pessoa - Pres. da Com. Perm. de Licitações

Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços nº. 015/2008

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 016 de setembro de 2.008 às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade: Tomada de Preços tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto Contratação para Construção da Escola de Educação Básica Jardim das Oliveiras. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Av. das Embaúbas, 1.386 - Centro, de segunda à sexta-feira, das 12 às 17 horas, mediante apresentação de **requerimento** do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução e publicação de R\$ 100,00 (Cem reais), informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3517.5224, ramais 5218/5304. Obs.: A visita técnica será efetuada somente no dia 09 (nove) de setembro de 2008 das 12:00 às 17:00 horas, devendo ser marcada com antecedência. Sinop - MT, 29 de agosto de 2.008.

JOSÉ CARLOS PESSOA - Presidente da C.P.L

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Av. Pará, Nº 1.100, CENTRO, Tapurah-MT.

CEP: 78.573-000 - Fone: 66 3547 1969

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2008

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 01 (um) Veículo para uso na Secretaria Municipal de Trabalho e ação Social, conforme repasse de recursos financeiros nos termos da portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2.005. Dia: 10/09/2008. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas, do dia 10/09/2008. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.tapurah.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 10 de setembro de 2008, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Tapurah MT, 28 de agosto de 2008.

Luiz Conju - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2008

A Pregoeira, Quelen Borghesan, designada pela Portaria nº. 003/2008, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades do centro Administrativo, Secretaria de Viação e Obras Públicas, do Programa CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) vinculado a Secretaria de Saúde, Programas ASEP (Ações Sócio Educativas de Apoio as Famílias) e API (Apoio a Pessoa Idosa) da Secretaria de Ação Social do Município de Vila Rica-MT. **Empresa Vencedora:** Anilton Caldeira Santos - Epp. R\$ 20.513,03 (Vinte mil quinhentos e treze reais e três centavos).

Vila Rica, 29 de Agosto de 2008.

Quelen Borghesan - Pregoeira Oficial

(DMT/DO)

TERCEIROS

TERUO MATSUDA, CPF 004.790.719-34, torna público que requereu junto a SEMA, o Licenciamento Ambiental Único – LAU da Fazenda Tóquio e Tóquio II, localizada no município de Nova Maringá, estado de Mato Grosso.

**OPERAÇÃO AMAZONIA NATIVA/FUNASA – MS
CONVENIO Nº 1331/2004**

AVISO DE NOMEAÇÃO

A OPAN, através desta, torna público a nomeação da Pregoeira Oficial Sra. **ROCHELE FIORINI**, e equipe de apoio Angelita Deraldina Mozer e Alerson Luiz Wagner designados pelo Ofício nº 115/08 de 21/08/2008.

Ivar Luiz V. Busatto
Coordenador Geral - OPAN

JOSÉ MARCOS POGERE, portador do CPF n.º 621.275.009-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, as Licenças Ambientais: Prévia e de Instalação para Avicultura de Corte, com instalações previstas na propriedade Granja JMS, localizada no município de Nova Mutum – MT. Informamos que não foi determinado EIA/RIMA.

AMILTON LEMOS, portador do CPF nº 194.699.009-44, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – MT, as Licenças Ambientais: Prévia e de Instalação para Avicultura de Corte, com instalações previstas na propriedade Fazenda Lote 30 Desmembrada, localizada no município de Nova Mutum – MT, Informamos que não foi determinado EIA/RIMA.

UYLTON CARLOS DE MORAES GARCIA, CPF: 890.992.738-00, torna público que Requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única – LAU, das Faz. **Pioneira e Faz. Progresso**, localizadas no Município de Barra do Bugres -MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental,

JACY MOTTA DA SILVA, CPF: 558.985.139-49, torna público que Requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única – LAU, da **Fazenda Machado I**, localizada no Município de Denise -MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental,

AIRTON GUIMARÃES BOTARO, Portador do CPF nº 066.077.098-93 e RG nº 12.395.083 SSP/SP, torna público que requereu junto à SEMA–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, o Cadastro de Poço Tubular para a atividade de abastecimento residencial da sede do Sítio Boa Sorte, localizada no município de Nova Mutum – MT.

Tadao Tamura - Fazenda Ouro Verde CPF 104.570.979-49, torna publico que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Previa, Instalação e Operação do poço tubular com 100m. Rod. Br 364 Km 118 + 25 km à esquerda - Zona Rural - Via Garça Branca - Pedra Preta - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PORTARIA Nº 80/2008

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 308209/07. **RESOLVE:**

I -Arrecadar com devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **2.237,1773** ha (Dois mil, duzentos e trinta e sete hectares, dezessete ares, setenta e três centiares), situado no Município de **FELIZ NATAL/MT**, Denominada **“FAZENDA TATUAPÉ”** Perímetro: **21.168,82** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A6E-M-0006, de coordenadas N 8.669.059,638 m. e E 793.985,976 m., situado no limite de terras da FAZENDA XAVANTES, de JOSÉ ORLANDO MEINERZ, CCIR: 901.164.164.011-0 com terras da MADEIREIRA BRAGADENSE LTDA – EPP, CNPJ Nº: 02.000.695/0001-37. Deste, segue com azimute de 166°22'05" e distância de 3.807,29 m., confrontando neste trecho com terras da MADEIREIRA BRAGADENSE até o vértice

ATP-M-0564, de coordenadas N 8.665.359,602 m. e E 794.883,300 m.; deste, segue com azimute de 257°47'27" e distância de 1.519,89 m., confrontando neste trecho com terras de ALBINO GONÇALVES GUIMARÃES - CCIR: 902.098.122.335-0 até o vértice CFT-M-0058, de coordenadas N 8.665.038,176 m. e E 793.397,791 m.; deste, segue com azimute de 263°49'09" e distância de 98,98 m., confrontando neste trecho com terras de CELSO PESPINELLI - RG: 043.989-SSP/MT CPF: 171.557.541-53 até o vértice BF1-M-0252, de coordenadas N 8.665.027,519 m. e E 793.299,385 m.; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 258°12'28" e distância de 3.124,07 m até o vértice ATP-P-0254, de coordenadas N 8.664.389,076 m. e E 790.241,249 m.; deste, segue com azimute de 258°24'07" e distância de 2.223,03 m., até o vértice ARE-M-0100, de coordenadas N 8.663.942,145 m. e E 788.063,607 m.; deste, segue com azimute de 346°51'28" e distância de 621,48 m., confrontando neste trecho com terras da AGRO FLORESTAL GARIBA - CCIR: 950.050.932.299-1 até o vértice ATP-M-0589, de coordenadas N 8.664.547,346 m. e E 787.922,303 m.; deste, segue com azimute de 77°52'46" e distância de 1.036,15 m., confrontando neste trecho com terras de MANOEL CÂNDIDO CALDEIRA - RG: 950.819 - SSP/MT. CPF: 116.660.569-87 até o vértice ATP-M-0590, de coordenadas N 8.664.764,904 m. e E 788.935,356 m.; deste, segue com azimute de 349°52'25" e distância de 3.000,81 m., confrontando neste trecho com terras de MANOEL CÂNDIDO CALDEIRA - RG: 950.819 - SSP/MT. CPF: 116.660.569-87 até o vértice ATP-M-0591, de coordenadas N 8.667.718,968 m. e E 788.407,753 m.; deste, segue com azimute de 76°37'51" e distância de 4.239,86 m., confrontando neste trecho com terras da FAZENDA XAVANTES de JOSÉ ORLANDO MEINERZ -CCIR: 901.164.164.011-0 até o vértice BF1-M-0251, de coordenadas N 8.668.699,336 m. e E 792.532,716 m.; deste, segue com azimute de 76°04'32" e distância de 1.497,26 m., confrontando neste trecho com terras da FAZENDA XAVANTES de JOSÉ ORLANDO MEINERZ - CCIR: 901.164.164.011-0 - até o vértice A6E-M-0006, de coordenadas N 8.669.059,638 m. e E 793.985,976 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas das RBMC's de BRASÍLIA - DF, de coordenadas E: 191.946,760 m e N: 8.234.791,575 m, que encontra-se representada no Sistema UTM, referenciada ao Meridiano Central 45° WGr e de CUIABÁ – MT, de coordenadas E: 599.791,609 m e N: 8.280.082,107 m, que encontra-se representada no Sistema UTM, referenciada ao Meridiano Central 57° WGr, tendo, ambas, como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subseqüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2.008.

AFONSO DALBERTO

PRESIDENTE DO INTERMAT

EGON EMÍLIO BRENLER, brasileiro, portador da CII/ RG 2.141.625-8-SSP/PR e do CPF 525.346.189-20, casado com a Sra. DIONISE TEREZINHA DE PAULA BRENLER brasileira, portadora da CII/ RG 5.508.003-8-SSP/PR e do CPF 027.561.819-60; proprietários dos lotes de terras denominados: Lote nº 91-D, 91-E, 91-F, 92, 93-C, Localizados na Estrada Nanci e Estrada Virgínia, Bairro Eunice, zona rural, 3ª parte, Município de Sinop/MT. Tornam público que requereram LAU – Licença Ambiental Única, perante a SEMA/MT Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, para atividade agrícola e que o empreendimento pelas suas características e dimensões não requer EIA-RIMA.

SINOP/MT, 27 DE AGOSTO DE 2.008.

NECTANDRA ENGENHARIA FLORESTAL

ENG. FLORESTAL LEVY L DA CUNHA – CREA 5532/D

LEONARDO RODRIGUES DE MENDONÇA, portador do CPF nº 057.393.928-45, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única, para a Fazenda Aquarela, localizada no Município de São Pedro da Cipa - MT, sendo que não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

HORÁCIO MENDONÇA NETO, portador do CPF nº 003.068.191-04, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única, para a Fazenda Tobogã, localizada no Município de Jaciara - MT, sendo que não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Edital de Retificação

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins

do Estado de Mato Grosso no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social vem através deste retificar o edital de convocação publicado no diário oficial de Cuiabá do dia 22/08/2008 pagina 71, onde se lê Empresa Equipav S.A Pavimentação Engenharia e Comercio do correto e Empate Engenharia e Comercio Ltda.

Adão Pereira Julião
- Presidente-

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso
Rua 06 - Quadra 11 - Lote 07 – CPA – Caixa Postal 10012 – Fone: 3619-5200 Fax: 3619-5202
Cuiabá – MT - CEP: 78050-970 - site: www.crf-mt.org.br – e-mail: presidencia@crf-mt.org.br

PORTARIA N.º 049/08

O Presidente em Exercício do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso – CRF/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, bem como o artigo 2º, XI da Resolução 331 de 19 de Junho de 1998 do Conselho Federal de Farmácia – CFF;
Considerando os termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 3.820/60 e a Lei Federal n.º 11.000/2004;

Considerando os termos do Acórdão – TCU n.º 1.163/2008, que deu provimento parcial aos embargos declaratórios do Conselho Federal de Farmácia. Em relação ao Acórdão n.º 1.535/2008, objeto do TC 031.027/2007-7, viabilizando em caráter excepcional a acumulação de diárias e verbas de representação;

Considerando as Resoluções Administrativas n.º 473/2008, 474/2008 e 478/2008, e especialmente o artigo 2.º desta última Resolução;

Considerando as disposições da Portaria n.º 12, de 14 de Julho de 2008, publicada pelo Presidente do Conselho Federal de Farmácia, resolve:

RESOLVE

Artigo 1.º – É garantida a verba indenizatória aos ocupantes de função de direção do CRF/MT, mantido o valor anteriormente fixado e aprovado.

Artigo 2.º – São indenizáveis as despesas excepcionais referentes ao desempenho das funções de direção deste CRF/MT, que não configurarem pousada, locomoção e alimentação, cabendo ao beneficiário apresentar o comprovante para ressarcimento.

Artigo 3.º – Consideram-se indenizáveis pelas verbas de representação os seguintes itens:

- a) gastos com alugueres de carros, cujo deslocamento não se encontre coberto pela concessão de diárias;
- b) gastos com despesa postal, serviços gráficos, prestação de contas dos dirigentes perante os membros da atividade específica do âmbito de área de atuação;
- c) gastos com indumentária, utensílios ou meios necessários e condizentes à representação de autoridade;
- d) gastos com solenidades, recepções, confraternizações;
- e) gastos com material de divulgação da função ou publicidade, mídia impressa, ou eletrônica nas diversas formas conhecidas, além de cartões personalizados;
- f) gastos com honorários profissionais de assessoria que não sejam objeto dos empregos subordinados ao gestor ou não possam ser executados por estes sem prejuízo das suas atividades normais laborais;
- g) gastos com locação de acervo mobiliário em locais públicos ou congêneres para desempenho do exercício da função pública;
- h) gastos com combustíveis quando não for possível a cobertura pela percepção de diárias;
- i) gastos com serviços de locação, em caráter excepcional, para reunião ou eventos do âmbito da área específica de atuação da autoridade.

Artigo 4.º – A execução orçamentária da verba de representação é acumulável em até

03 (três) meses, devendo ser zerada após tal período quando não utilizada ou quando remanescer saldo.

Artigo 5.º – É vedado ao beneficiário da verba de representação a compartimentação ou subdivisão de valores de forma a ultrapassar o período de acumulação do artigo anterior.

Artigo 6.º Os valores aprovados anteriormente pela Deliberação n.º 050/07, quer sejam, verba de representação R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Presidente e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, ficam preservados por um exercício, sendo apresentado em até 15 de Dezembro a atualização dos valores, para nova publicação anual, que se dará até 5 de Janeiro do ano subsequente ao exercício.

Artigo 7.º – Permanece garantido o pagamento de jeton por comparecimento à sessões e/ou reuniões plenária ordinária ou extraordinária do CRF/MT, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único – O beneficiário do caput deste artigo é também extensivo aos diretores do CRF/MT, quando do comparecimento a sessões ou reuniões deliberativas da Diretoria.

Artigo 8.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 12 de Agosto de 2.008.

JOSÉ RICARDO ARNAUT AMADIO
Presidente em exercício do CRF/MT

NC ALIMENTOS LTDA, de CNPJ 10.235.579/0001-25, torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente- SEMA, as licenças Prévia / Instalação e Operação para atividade de micro indústria de fabricação de laticínio, no lugar denominado Fazenda São Jorge, Entrº Km 30 da MT 060, município de Nossa Senhora do Livramento - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FLORAGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, CNPJ 07.609.768/0001-06, empresa localizada na Avenida Carmindo de Campos nº 1152, bairro Jardim Paulista, município de Cuiabá-MT, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, as licenças Prévia / Instalação e Operação para atividade de indústria e Comércio de artefatos de madeira em geral; Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

COMPENSADOS SÃO JUDAS LTDA EPP, de CNPJ 01.944.671/0001.73, empresa localizado na Rua K, Nº 1942 - Setor 6 e 7, Distrito Industrial município de Cuiabá - MT, torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente- SEMA, as licenças Prévia / Instalação e Operação para atividade de fabricação de painéis de compensados e derivados. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LUIS PINHEIRO DE MAGALHÃES, de CPF 068.679.281-53, torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, as licenças Prévia / Instalação e Operação para atividade de PISCICULTURA, localizado no Distrito de Bonsucesso, município de Várzea Grande, com área inundada de 9450 m². Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LUIS PINHEIRO DE MAGALHÃES, de CPF 068.679.281-53, torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente- SEMA, Licença Ambiental Única – LAU de uma micro propriedade de área de 7,1985 ha, denominada Sesmaria Bonsucesso.

EUNICE MARIA GRAEBIN OLIVEIRA

Portador do CPF nº 234.855.151-91, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Nova II, localizada no município de Ribeirão Cascalheira - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

LAURO SCHIRMBECK – CPF Nº 220.206.160-68 - Torna público que requereu à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única - LAU do imóvel rural denominado **Fazenda II Irmãos**, localizada no Município Nova Xavantina- MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LOTHARIO SCHIRMBECK – CPF Nº 072.746.960-68 - Torna público que requereu à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única - LAU do imóvel rural denominado **Fazenda**

Chapadinha, localizada no Município Nova Xavantina- MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

HARDI ANDREI ELICKER SCHIRMBECK – CPF Nº 885.051.541-34 - Torna público que requereu à SEMA-MT, a Licença Ambiental Única - LAU do imóvel rural denominado **Fazenda Sítio Boa Esperança**, localizada no Município Nova Xavantina- MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AILTO JOÃO ZAGO; inscrito no CPF nº 485.252.009-72, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para a Fazenda Uberaba, localizada no município de Apiacás-MT, com área total de 746,00 hectares, sendo ou não determinado EIA.

VALMIR VALVERDE BIEGA; CPF nº 308.164.671-53, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para a Fazenda Natália, localizada no município de Carlinda- MT, com área total de 560,6298 hectares, sendo ou não determinado EIA.

AVISO RESUMIDO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical no dia 26 de novembro de 2008 no período das 8:00 às 14:00 horas, na sede desta entidade, à Rod. BR 174 km 238, neste município de Pontes e Lacerda/MT, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária desta entidade no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na recepção desta entidade e em outros locais públicos. Pontes e Lacerda/MT, 28 de agosto de 2008.

SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA
Luciomar Machado Filho
Presidente

PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO – MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Carta Convite nº 001/2008. Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, adjudico seu objeto relativo e homologo o resultado da licitação aberta pelo Edital de Carta Convite nº 001/2008, à empresa J.C.O. Materiais para Construção Ltda, em cumprimento ao que determina o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Sorriso - MT, 29 de Agosto de 2008.

Bárbara Laudete Hoffmann
Diretora Executiva do Previso

(DMT/DO)

Madeira Luiza Proprietário Norberto Pedro Rostirola CPF308.346.789-34, torna público que requereu junto a SEMA /MT, as Licenças: Prévia, Instalação e Operação, para atividade industrial, nas coordenadas geográficas Lat.: 9°52'23,43" S, Long.: 57°48'21,61"W, de Nova Bandeirante-MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

FRANCISCO SALLES DALCIN, CPF 201.974.460-00, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO PARA SECAGEM E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

L.C.C. Rezende Motos (Cometa Motos) CNPJ 37.516.677/0001-26 torna público que requereu a SEMA/MT Licença de Operação para oficina mecânica em Barra do Garças/ MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MEGIER MADEIRAS LTDA - MADEIREIRA PORTELA; CNPJ 15.064.546/0001-83, estabelecida na Rua Maceió, s/nº, Bairro Setor Industrial, CEP 78.550-000, Sinop/MT, torna público que requereu a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação para a Atividade de Serraria com Desdobramento de Madeiras. Não EIA/RIMA.

José de Queiroz Filho, CPF022.985.541-53, torna público que requereu junto à SEMA/ MT, o Licenciamento Ambiental Única – LAU e PRAD, para a Fazenda Queiroz, de Planalto da Serra-MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2008-FAESPE

Partes: Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual e a Construtora

Planecon Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula Décima – Da Vigência e Prazo de Execução Prazo de Vigência: 8 (oito) meses Prazo de Execução: 105 (cento e cinco) dias Alteração da Cláusula Quarta – Do Preço, com o acréscimo de R\$ 26.328,77 (Vinte e seis mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) ao valor do Contrato. **Assinam:** Paulo Jorge Santos de Vasconcellos, Diretor Executivo da FAESPE e Luciano Poletto, Sócio-Proprietário Construtora Planecon. Cáceres, 06 de Julho de 2008.

Gilmar Antonio Girardi CPF: 333.666.599-04, RG: 1.901.288 –SSP/PR, requere junto a SEMA/MT o Licença Ambiental Única – LAU, **Fazenda Beija-flor II**, em Ipiranga do Norte – MT.

Gilmar Antonio Girardi CPF: 333.666.599-04, RG: 1.901.288 –SSP/PR, requere junto a SEMA/MT o Licença Ambiental Única – LAU, **Fazenda Beija-flor III**, em Ipiranga do Norte – MT.

Fortunato Girardi CPF: 004.368.289-87, RG: 8.329.425.6 SSP/PR, requere junto a SEMA/MT o Licença Ambiental Única – LAU, **Fazenda Beija-flor I**, em Ipiranga do Norte – MT.

CIAP - CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL (OSCIP) CONTRATA

Para o desenvolvimento do Projeto de implantação de um sistema que vise a agilidade, qualidade e monitoramento de recebimento e registro/cadastro de informações do registro mercantil, em atividades praticadas pela Jucemat (TP nº 001/2008), a ser executado pelo CIAP em Parceria com a Jucemat – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso; (TP nº 001/2008) 40 profissionais (ambos os sexos), abrangendo as seguintes áreas de atuação: **a) Protocolo:** a.1 - recepcionar processos, informá-los ao sistema da Jucemat, separá-los, etiquetá-los; a.2 - atender, com urbanidade e presteza, as partes que procurarem os serviços da JUCEMAT, encaminhando-as às seções competentes; Perfil esperado: profissional que esteja cursando um dos seguintes cursos de graduação: Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Informática, que tenha conhecimentos básicos em informática (windows, word, excel e internet) . **b) Cadastro:** b.1 - alimentar o Sistema denominado Sistema Integrado de Registro do Comércio – SIARCO com informações oriundas de atos arquivados na JUCEMAT de modo rápido e eficiente (evitando desperdício de tempo, retrabalho); b.2 - conferir nos atos arquivados os campos preenchidos para verificar se estão aptos a serem lançados no sistema Siarco. Perfil esperado: profissional que esteja cursando um dos seguintes cursos de graduação: Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Informática, que tenha conhecimentos básicos em informática (windows, word, excel e internet). **c) Arquivo:** organizar e manter atualizados os cadastros e prontuários de empresas, empresários, sociedades e cooperativas, utilizando-se de meios necessários, observadas as normas vigentes do Registro Mercantil; Perfil esperado: profissional que esteja cursando um dos seguintes cursos de graduação: Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Informática, que possua conhecimentos básicos em informática (windows, word, excel e internet) e que tenha experiência comprovada em trabalhos de arquivista. **d) Unidades Descentralizadas:** organizar o sistema de envio e recebimento de processos e correspondências das localidades onde a Jucemat possui Unidades Descentralizadas; Perfil esperado: profissional que esteja cursando um dos seguintes cursos de graduação: Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Informática, que possua conhecimentos básicos em informática (windows, word, excel e internet) e que tenha conhecimento em geografia de Mato Grosso. Requisitos mínimos: Comprovação da escolaridade exigida, da experiência da função pretendida, e de atendimento ao público. Interessados encaminhar "Curriculum Vitae" com cópia dos comprovantes dos requisitos mínimos, no endereço: Jucemat, Av. Rubens de Mendonça nº 3949, Bairro CPA, Cep: 78.020-650, Cuiabá -MT, nos dias 01 e 02/09/2008 das 8:00 as 17:00 horas. A seleção far-se-á mediante análise curricular e nos termos das exigências legais. Contratação em regime da CLT. (DMT/DO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008/CODEMA

Fica prorrogado a data de abertura do Processo 002/2008/CODEMA, Pregão Presencial 001/2008/CODEMA para o dia 03/09/2008, no mesmo local e horário. Fábio Tadeu Weiler – Pregoeiro Oficial Tel.: (66) 3468-6422 / 6410 E-Mail: aguaboamt@hotmail.com. Edital integral: www.aguaboa.mt.gov.br/codema (DMT/DO)

Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, CNPJ44.868.644/0001-71, torna público que requereu junto à SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único-LAU

da Fazenda São Benedito, de Aripuanã-MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

VANESSA DA SILVA RAMPAZO

Portadora do CPF 331 124 498 - 27, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, (LP, LI e LO) para o **Viveiro de Florestal "Replantar"**, localizado Av. Perimetral Rogério Silva s/n, Município de Alta Floresta - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FRIGORÍFICOS

DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIFRIGO

Comunicamos aos associados que foi registrada a seguinte chapa, como concorrente à eleição que será realizada no dia 19 de setembro de 2008, Eleições Sindicais para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes ao Conselho da Fiemt, Biênio Administrativo Outubro 2008/2010. Luiz Antônio Freitas Martins; Marcos Roberto Tolo; Milton Luis Bellincanta; Gilmar Silvestre de Paiva; Wanderlei Roberto S. Martins; Gelson Luiz R. de Brito; Rodrigo Marçal Filho; Valdir Aparecido Boni; Osvaldo C. do Prado Silva; João Francisco Gasparoto; Aderbal Luiz Arantes Júnior; Flávio Alberto de Vargas; Franz Rogério Pansani; Jean Carlos Ferreira; Tiago Luis Angelino; Artur Silveira. Comunicamos ainda, que o prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste aviso. Cuiabá MT, 28 de Agosto de 2008.

Luiz Antônio Freitas Martins – Presidente

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2008/SINDIFRIGO

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FRIGORÍFICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o Convênio celebrado com SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA, sob nº 027/2008- FUNDEIC –, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/09/2008, às 13:00 horas, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2008**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada na elaboração e impressão de gibis e cartilhas, treinamentos com fantoches em projetos educacionais, premiações, visando a execução do "PROJETO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA VACININHA", em diversos Municípios: O EDITAL e seus Anexos poderão ser adquiridos na sede do Sindifrigio, localizada na Rua da Primavera, 286, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, no horário das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, ou ainda, através do site www.sindifrigio.com.br. Cuiabá, 28 de agosto de 2008.

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Asplemat/DO

NICOLI ARMAZENS GERAIS LTDA, portador do CNPJ nº 08.488.034/0001-89, torna público que requereu junto a SEMA – MT, a **Licença de Operação - LO**, para desenvolver a atividade de Armazéns Gerais – emissão de warrant no Município de Santa Carmem / MT.

Asplemat/DO

FRIGORÍFICO PANTANAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA, torna público que requereu a SEMA/MT, o pedido de LP- Licença Prévia para ampliação do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais do Empreendimento PANTANAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 09.053.625/0002-77, localizada na Estrada do Mutum, zona urbana, s/n, Município de Tangará da Serra /MT.

CURICACA AGROPECUARIA S/A

CNPJ Nº 02.470.321/0001-85 - NIRE 51.3.0000639-1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2008**

CAPITAL AUTORIZADO	R\$ 8.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 4.038.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 4.038.000,00

Data, Hora e Local: Em dia 31 de julho de 2008, às 14:00 horas, na sede social da Companhia localizada à Rodovia BR 080, km 200, Fazenda Curicaca, Zona Rural, no município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso; **Convocação:** Dispensadas as publicações dos editais de convocação mediante o que prevê, o Artigo 124 parágrafo 4º da Lei 6.404/76; **Quorum:** Reuniram-se os senhores acionistas da sociedade, representando

100%(cem por cento) da totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas"; **Mesa de trabalho:** Presidente - **Sr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES** e como secretário foi designado o **Sr. IRON GOMES GUIMARÃES JUNIOR**; **Publicações:** Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, foram publicadas no jornal "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso", edição de 16 de julho de 2008, página 111, e no jornal "Folha do Estado de Mato Grosso", edição de 17 de julho de 2008, página 08, devidamente registrada na JUCEMAT; **Ordem do Dia e Deliberações: A)** Após a leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao Exercício Social encerrado em 31/12/2007, foram eles aprovados sem restrições. Nessa decisão não houve pronunciamento do Conselho Fiscal, em face de o mesmo não ter sido instalado, conforme dispõe o Artigo 19 Parágrafo 5º Capítulo 6º do Estatuto Social; **B)** Aprovada a opção pela não instalação do Conselho Fiscal na forma do Artigo 161, parágrafo 2º da Lei 6.404/76; **C)** Em decorrência da Companhia encontrar-se em fase de implantação, as despesas pré-operacionais do exercício de 2007, foram devidamente apropriadas no Ativo Diferido, conforme registros contábeis da empresa. As deliberações e propostas foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas pela unanimidade dos acionistas. Foi informado ainda que a posição do capital social da sociedade é o seguinte:

Tipo de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito e Integralizado	Ações Emitidas
ORDINÁRIAS	4.200.000,00	4.038.000,00	4.038.000
PREF. CLASSE "A"	4.200.000,00	0	0
TOTAL	8.400.000,00	4.038.000,00	4.038.000

Para melhor orientação e acompanhamento, deliberou-se pela elaboração do Mapa Demonstrativo do Capital Social – **ANEXO I** - da presente. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata por meio de sistema de impressão computadorizada e oposição de folhas impressas por sobre as folhas numeradas do Livro, de idêntico teor às folhas avulsas a serem submetidas à Junta Comercial, contendo as rubricas e assinaturas necessárias. (Ass.) **Presidente da Mesa: Carlos Alberto de Oliveira Guimarães** e **Secretário da Mesa: Iron Gomes Guimarães Junior**. **Acionistas:** Carlos Alberto de Oliveira Guimarães, Iron Gomes Guimarães Junior e Maria de Fátima Santana Roriz. São Jose do Xingu- MT, 31 de julho de 2008.

Carlos Alberto de Oliveira Guimarães

CPF 002.853.581-20
Diretor Presidente

Iron Gomes Guimarães Junior

CPF 263.835.861-49
Secretário da Mesa

Anexo I da AGO Realizada em 31/07/2008

Composição do Capital	Antes da AGO de 31/07/2008		Após a AGO de 31/07/2008				
	Nº Ações	Vir. R\$	Nº Ações	Vir. R\$			
Capital Autorizado	-	8.400.000,00	-	8.400.000,00			
Capital Subscrito	4.038.000	4.038.000,00	4.038.000	4.038.000,00			
Capital Integralizado	4.038.000	4.038.000,00	4.038.000	4.038.000,00			
ORD	ACIONISTAS	POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL EM AÇÕES E VALORES					
		Qtde. Ações Ordinárias	Vir. Ações Ordinárias	Qtde. Ações Pref. CL. A	Vir. Ações Pref. CL. A	Qtde. Ações Emitidas	Total
1	Carlos Alberto de Oliveira Guimarães	2.018.900	2.018.900,00	-	-	2.018.900	2.018.900,00
2	Iron Gomes Guimarães Junior	2018.900	2.018.900,00	-	-	2.018.900	2.018.900
3	Maria de Fátima Santana Roriz	200	200,00	-	-	200	200,00
Total		4.038.000	4.038.000,00	-	-	4.038.000	4.038.000,00

São José do Xingu - MT., 31 de julho de 2008.

Iron Gomes Guimarães Junior

C.P.F.: 263.835.861-49
R.G.627.264. SSP/GO
Conselheiro e Secretário da Mesa

Carlos Alberto de Oliveira Guimarães

C.P.F.: 002.853.581-20
R.G.: 113.080 - SSP/GO
Diretor-Presidente

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20080748783 em 20/08/2008 – Protocolo: 08/074878-3 em 13/08/2008 – HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Secretário Geral

Asplemat/DO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

PRIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.

Aos Vinte e Nove dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (29/07/2008), neste município de Primavera do Leste - MT, às 08:00 hs, na Rua Poxoró, 170, Centro, CEP. 78.850-000, posteriormente à subscrição de todo o capital social, e após terem assinado a Lista de Presenças, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, com a presença de 100% (cem por cento) dos subscritores do capital social da **PRIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, a saber: **1) ADEMIR ORTIZ DE GOES**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Londrina nº 277, Apto. 401, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Palmital - SP, no dia 14 de setembro de 1968, filho de Pedro Pinheiro de Goes e de Divina Ortiz de Goes, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.920.759-3 - SSP - SP, inscrito no CPF. sob o nº 137.123.458-28; **2) ADRIANO LUIZ BARCHET**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de separação de bens, residente e domiciliado na Av. Cuiabá nº 235, apto. 402, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Faxinal do Soturno - RS, no dia 26 de março de 1972, filho de Getulio Luiz Barchet e de Laci Maria Bozzetto Barchet, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0739877-8 - SJ - MT, inscrito no CPF. sob o nº 568.879.301-53; **3) ANA FLÁVIA PIENIZ PAWLINA**, brasileira, estudante, solteira, filha de Flabio Ricardo Pawlina do Amaral e de Neusa Pieniz, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1994188-9 - SSP - MT, inscrita no CPF. sob o nº 037.211.721-08, nascida na cidade de Primavera do Leste - MT, no dia 07 de agosto de 1991, residente e domiciliada na Rua Antonio Prado nº 675, Jardim Riva, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, emancipada pela concessão dos pais, nos termos do inciso I, do Artigo 5º, da Lei 10.406/2002, conforme Instrumento Público de Emancipação, lavrado às folhas 125 do Livro 27-E do Segundo Ofício Notarial, da Comarca de Primavera do Leste - MT, datado de 22/07/2008, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. Flabio Ricardo Pawlina do Amaral, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.404.897-5-SSP-PR e do CPF/MF nº. 565.979.329-00, conforme Instrumento Público de Procução, lavrado às folhas 184 do Livro 71 pelo Cartório do Segundo Ofício Notarial da Comarca de Primavera do Leste/MT, em 24/07/2008; **4) LARI JOSE ACCADROLLI**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Blumenau nº 600, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Chapecó - SC., no dia 15 de janeiro de 1965, filho de Olimpio Domingos Accadrolli e de Lourdes Agostini Accadrolli, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.380.273-9 - SESP-SC., inscrito no CPF. sob o nº 468.350.679-34; **5) CANISIO FROELICH**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais nº 828, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Santo Cristo - RS, no dia 06 de agosto de 1959, filho de Otto Froelich e de Annita Thereza Froelich, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9015178073 - SSP-PR, inscrito no CPF. sob o nº 309.105.520-53; **6) DANIELA BONI**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Atlântica nº 1440, apto. 2401 - Ed. Vitória, na cidade de Balneário Camboriú-SC., CEP. 88330-000, nascida na cidade de Xanxerê - SC, no dia 22 de junho de 1988, filha de Luiz Alberto Boni e de Marília de Fátima Nora Boni, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.164.267 - SESPDC-SC, inscrita no CPF. sob o nº 058.032.369-26; neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **LARI JOSE ACCADROLLI**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.380.273-9 - SESP-SC., inscrito no CPF. sob o nº 468.350.679-34, retro-qualificado, conforme Instrumento Público de Procução, lavrado na pagina 093 do Livro 234 pelo Segundo Tabelionato de Notas e Protestos de Balneário Camboriú-SC em 21 de julho de 2008. **7) GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piracicaba nº 477, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 19 de setembro de 1958, filho de Pedro Gonçalves Viana e de Cremilda de Oliveira Viana, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.073.255 - SSP - PR, inscrito no CPF. sob o nº 368.209.899-20; **8) PEDRO HENRIQUE BIAVATTI VIANA**, brasileiro, menor impúbere, estudante, solteiro, nascido na cidade de Primavera do Leste - MT, no dia 11 de janeiro de 1997, filho de Getulio Gonçalves Viana e de Jussara Biavatti Viana, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1394212-3 - SSP-MT, inscrito no CPF. sob o nº 017.811.761-75, neste ato representado pelo seu Pai, Sr. Getulio Gonçalves Viana, retro-identificado e qualificado, ambos residentes e domiciliados na Rua Piracicaba nº 477, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT. CEP. 78850-000; **9) MARCOS GILBERTO BIAVATTI VIANA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Rondonópolis - MT, no dia 01 de fevereiro de 1989, filho de Getulio Gonçalves Viana e de Jussara Biavatti Viana, residente e domiciliado na Rua Piracicaba nº 477, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP - 78.850-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1208485-9 - SJ-MT, inscrito no CPF. sob o nº 017.811.681-56, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. **GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 2.073.255 - SSP - PR, inscrito no CPF. sob nº. 368.209.899-20; conforme Instrumento Público de Procução, lavrado às folhas 159 do Livro 71 pelo Segundo Ofício Notarial de Primavera do Leste/MT, em 21 de julho de 2008; **10) BRUNA BONI**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rodovia BR-101 nº 9920, Hotel Plaza, Ilhota, na cidade de Itapema - SC - CEP. 88220-000, nascida na cidade de Xanxerê-SC, no dia 23 de dezembro de 1986, filha de Luiz Alberto Boni e de Marília de Fátima Nora Boni, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.164.268 - SESPDC-SC, inscrita no CPF. sob o nº 057.999.579-89, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **LARI JOSE ACCADROLLI**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.380.273-9 - SESP-SC., inscrito no CPF. sob o nº 468.350.679-34, retro-qualificado, conforme Instrumento Público de Procução, lavrado na pagina 094 do Livro 234 pelo Segundo Tabelionato de Notas e Protestos de Balneário Camboriú-SC em 21 de julho de 2008; **11) MARCELO AUGUSTO GONÇALVES VIANA**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, estudante, nascido na cidade de Primavera do Leste - MT, no dia 18 de julho de 1992, filho de José Antonio Gonçalves Viana e de Ivanir Maria Gnoatto Viana, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1382929-7 - SSP - MT, inscrito no CPF. sob o nº 018.689.651-47; neste ato representado por seu Pai, Sr. José Antonio Gonçalves Viana, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.414.892 - SSP - PR, inscrito no CPF. sob o nº 298.056.009-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Curitiba nº 518, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78.850-000; **12) JOSE ANTONIO GONÇALVES VIANA**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão Universal de bens, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 518, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - 78.850-000, nascido na cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 07 de fevereiro de 1956, Filho de Pedro Gonçalves Viana e de Cremilda de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.414.892 - SSP - PR, inscrito no CPF. sob o nº 298.056.009-04; **13) MATEUS EDUARDO GONÇALVES VIANA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 518, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78.850-000, nascido na cidade de Primavera do Leste - MT, no dia 10 de junho de 1988, filho de José Antonio Gonçalves Viana e de Ivanir Maria Gnoatto Viana, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1382697-2 - SSP - MT, inscrito no CPF. sob o nº 018.689.611-50; **14) MARCOS ANTONIO VIMERCATI**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Manaus nº 399, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78.850-000, nascido na cidade de Alegre - ES, no dia 31 de agosto de 1967, filho de Geraldo Vimercati e de Alice de Souza Vimercati, portador da Cédula de Identidade RG. nº 755.506-ES, SGPC/SPTC-ES, inscrito no CPF. sob o nº 876.203.597-53; **15) ROSANA GALBIERI LEAL**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Caetano, 420, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78.850-000, nascida na cidade de Bariri - SP, no dia 17 de setembro de 1965, filha de Nelson Jaime Galbieri e de Nilza Tereza D'Amorim Galbieri, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.139.207-1 - SSP - PR, inscrita no CPF. sob o nº 569.393.379-20; **16) ROMEU FROELICH**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 252, Bairro Primavera II, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78.850-000, nascido na cidade de Santo Cristo - RS, no dia 30 de outubro de 1956, filho de Otto Froelich e de Annita Thereza Froelich, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.420.337 - SSP - PR, inscrito no CPF. sob o nº 284.422.539-04. A seguir foi indicado para presidir os trabalhos da Mesa Dirigente, o Sr. **ROMEU FROELICH**, que tão logo assumiu a presidência dos trabalhos, convidou o subscritor **LARI JOSE ACCADROLLI**, para atuar como Secretário da Sessão e também para lavrar Ata da Assembléia. O senhor Presidente da Mesa, declarou instalada a Assembléia Geral e informou que, como já era do conhecimento de todos, esta tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações e que, como já havia feito pesquisa do nome empresarial e contando com a concordância de todos, esta denominar-se-á: **PRIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.**, conforme projeto do Estatuto Social, assinado em duplicata por todos os subscritores do capital social, sendo que, uma cópia encontra-se sobre a mesa e as demais, foram entregues aos subscritores. Por determinação do Presidente de Mesa, este Secretário procedeu à chamada dos participantes, conforme assinaturas apostas na Lista de Presenças, onde foi constatada a presença de subscritores representando 100% (cem por cento) do capital social subscrito. Foi informado pela Mesa, que dispensou o anúncio convocatório da Assembléia Geral de Constituição, tendo em vista que, todos os subscritores foram devidamente comunicados e os mesmos compareceram na totalidade, à esta Assembléia. Conforme consta do **Boletim de Subscrição, (ANEXO I)** foi deliberado entre os subscritores que, o Capital Social será de **R\$ 10.200.000,00** (dez milhões e duzentos mil reais) representado por **10.200.000** (dez milhões e duzentos mil) **Ações Nominativas, Ordinárias**, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Parte dessa subscrição, ou seja, a importância de **R\$ 1.023.000,00** (um milhão e vinte e três mil reais) referentes a **1.023.000** (um milhão e vinte e três mil) ações ordinárias nominativas, foi realizada neste ato, em moeda corrente nacional, devidamente comprovada pelos respectivos subscritores, da seguinte forma: a) O subscritor **ADEMIR ORTIZ DE GOES**, integraliza 46.000 (Quarenta seis mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), conforme depósito bancário nº. 32.901.192.700.706 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste - MT em 28/07/08; b) O subscritor **ADRIANO LUIZ BARCHET**, integraliza 51.000 (cinquenta e um mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme depósito bancário nº. 32.901.192.700.756 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; c) A subscritora **ANA FLÁVIA PIENIZ PAWLINA**, integraliza 51.000 (cinquenta e um mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme depósito bancário nº. 32.901.192.700.703 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; d) A subscritora **BRUNA BONI**, integraliza 36.000 (trinta e seis mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.708 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; e) O subscritor **CANISIO FROELICH**, integraliza 41.000 (quarenta e um mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.757 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; f) A subscritora **DANIELA BONI**, integraliza 36.000 (trinta e seis mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.709 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; g) O subscritor **GETULIO GONÇALVES VIANA**, integraliza 102.000 (cento e dois mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.753 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; h) O subscritor **PEDRO HENRIQUE BIAVATTI VIANA**, integraliza 51.000 (cinquenta e um mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$

51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.752 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; i) O subscritor **MARCOS GILBERTO BIAVATTI VIANA**, integraliza 51.000 (cinquenta e um mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.754 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; j) O subscritor **JOSE ANTONIO GONÇALVES VIANA**, integraliza 51.000 (cinquenta e um mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.702 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; k) O subscritor **LARI JOSE ACCADROLLI**, integraliza 82.000 (Oitenta e duas mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.707 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; l) O subscritor **MARCELO AUGUSTO GONÇALVES VIANA**, integraliza 51.000 (cinquenta e um mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.705 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; m) O subscritor **MATEUS EDUARDO GONÇALVES VIANA**, integraliza 51.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de integraliza 51.000 (cinquenta e um mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.704 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; n) O subscritor **MARCOS ANTONIO VIMERCATI**, integraliza 108.000 (Cento e Oito mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito mil reais), conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.684 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; o) A subscritora **ROSANA GALBIERI LEAL**, integraliza 51.000 (cinquenta e um mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.755 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08; p) O subscritor **ROMEU FROELICH**, integraliza 164.000 (cento e sessenta e quatro mil) ações ordinárias nominativas, perfazendo a importância de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), conforme depósito bancário nº 32.901.192.700.758 do Banco do Brasil S/A - Agência 3290-5 de Primavera do Leste-MT em 28/07/08. Foi anunciado pelo Presidente da Mesa, na coordenação dos trabalhos, que em conformidade com a soma dos depósitos bancários efetuados pelos subscritores e ora entregues à Mesa, o capital social integralizado, importa em R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais). Foi deliberado pelos presentes que, pelo menos, nesse período inicial da sociedade, pela dispensa de instalação do Conselho Fiscal da sociedade, razão pela qual, esta assembleia não elegerá os seus membros componentes. Ato contínuo, foi lido o **projeto do Estatuto Social**, e, após ter sido discutido amplamente, item por item, foi o mesmo aprovado à unanimidade. Assim, não havendo oposição de nenhum subscritor, o Presidente da Mesa declarou constituída a sociedade anônima **PRIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, com sede e foro na **Rua Poxoréo, 170, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78.850-000. O Estatuto Social, após sua plena aprovação, assim fica transcrito e fazendo parte da presente, conforme a seguinte redação:**

ESTATUTO SOCIAL

PRIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação de **PRIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Poxoréo, 170, centro, na cidade de **Primavera do Leste - MT - CEP. 78.850-000**. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo social: I- **Participação no capital social de outras empresas, na qualidade de acionista ou de quotista**. II- Comercialização e Importação de adubos, fertilizantes, defensivos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas; III- Florestamento e reflorestamento com essências nativas ou exóticas, em conformidade com a devida autorização dos órgãos ambientais; IV- Administração de imóveis próprios, rurais e/ou urbanos e arrendamento de imóveis rurais; **Parágrafo único:** A sociedade poderá executar outras atividades relacionadas com seu objeto principal, bem como executar todos os atos lícitos do comércio, podendo firmar convênios de integração que forem necessários para execução de sua atividade, enfim, tudo quanto, tiver relação e similaridade com o ramo de atividade relacionado, ressaltando-se que os objetos aqui descritos são meramente enunciativos e não terão caráter limitativo. Artigo 4º - O prazo de duração é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL:** Artigo 5º - O capital da sociedade é de **R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais)**, dividido em **10.200.000 (dez milhões e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, não conversíveis em outras formas, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares que serão assinados pelo Diretor Superintendente e mais um Diretor. § 1º - Os acionistas têm preferência na subscrição das ações já possuídas anteriormente, ressalvada ao Conselho de Administração a faculdade de colocar junto a terceiros as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito desistirem de sua preferência, ou que, consultados, não se manifestem dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta. § 2º - A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pelo Conselho de Administração, com anuência prévia do Conselho Fiscal. § 3º - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu possuidor o direito de um voto nas deliberações das assembleias-gerais. § 4º - As ações preferenciais nominativas ou ao portador, não conferem ao seu possuidor o direito de voto nas deliberações das assembleias-gerais. § 5º - As ações ordinárias ou preferenciais, não poderão ser oneradas, gravadas, ou oferecidas em garantia a qualquer título, sem a prévia anuência do Conselho de Administração. Artigo 6º - Os acionistas que pretendem alienar suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar o fato à Diretoria, por escrito e mediante protocolo, especificando os termos e condições de venda, encaminhando, junto à comunicação de que trata este artigo, laudo de avaliação de suas ações, tendo por base o último balanço geral levantado pela sociedade. § 1º - A Diretoria, tão logo receba a comunicação escrita do acionista ofertante, comunicará aos demais acionistas, mediante carta registrada ou protocolada, fax, telegrama ou e-mail, a intenção daquele acionista de vender, ceder ou transferir suas ações e os termos e condições da proposta. § 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação escrita encaminhada à Diretoria, os acionistas deverão manifestar sua intenção de exercer o direito de preferência na aquisição das ações nos mesmos termos e condições estabelecidas no aviso escrito que o acionista ofertante endereçou à Diretoria. § 3º - A Diretoria, recebendo a manifestação de acionista(s) no sentido de que a totalidade das ações oferecidas será por ele(s) adquirida, convocará este(s) acionista(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça(m) na sede da sociedade para que seja efetivada a transferência das ações. § 4º - Expirando-se os prazos fixados nos parágrafos anteriores e não sendo adquirida alguma das ações oferecidas, na conformidade do disposto neste artigo, o acionista poderá alienar, a quem interessar, todo o lote da oferta inicial, nas mesmas condições transcritas na comunicação feita à Diretoria. Na eventualidade da alienação não se concretizar no prazo seguinte de 120 (cento e vinte) dias e se este ofertante desejar dispor de suas ações em condições diferentes àquelas originalmente informadas à Diretoria, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as ações sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção de seu proprietário. § 5º - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de ações ou de direitos à sua subscrição que for realizada sem a observância ao disposto neste artigo será nula de pleno direito e sem qualquer efeito. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO:** Artigo 7º - A administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. § 1º - A Assembleia-geral fixará o montante global ou individual de remuneração dos membros dos órgãos da administração, sem prejuízo para os mesmos, do exercício de outras funções remuneradas na sociedade. § 2º - Os membros dos órgãos da administração são investidos de seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões, desses órgãos, ficando dispensados de oferecimento de qualquer garantia de sua gestão e devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Artigo 8º - O **Conselho de Administração** será composto por **7 (sete) membros**, todos com **mandato de 3 (três) anos**, sendo todos acionistas e residentes no País, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, que aprovar as contas do ano anterior, sendo permitida a reeleição. Dentre os eleitos, na mesma Assembleia Geral designará aquele que ocupará a função de Presidente do Conselho. Artigo 9º - Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, de um dos membros Conselho de Administração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da renúncia, afastamento, exclusão ou falecimento, o Presidente ou substituto legal, deverá convocar uma Assembleia Geral, para preenchimento do cargo, mediante eleição. Artigo 10 - O **Conselho de Administração** tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais de política geral da sociedade, verificar e acompanhar a sua execução, **cumprindo-lhe especialmente:** a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições que não estejam, especificadamente, previstas neste estatuto social, ou na lei; c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informação sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) convocar Assembleia-geral quando julgar necessário ou conveniente; e) manifestar-se sobre o relatório da administração e das contas da Diretoria; f) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; g) escolher e destituir auditores independentes, se julgar conveniente a sua contratação ou demissão pela sociedade; h) apresentar à Assembleia-geral propostas de alterações estatutárias e de destinação do saldo de lucros sociais, nos termos do artigo vinte e seis deste estatuto social; i) elaborar e aprovar o regimento interno e normas necessárias para o funcionamento e participação dos acionistas nas operações de produção e fornecimento de matéria prima para a organização, ouvida a Assembleia-geral. Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário e pelo menos uma vez por ano, anteriormente à realização da Assembleia-Geral Ordinária, devendo ser lavrada em livro próprio a ata relativa aos assuntos tratados em suas reuniões. a) as reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho, mediante comunicado por escrito, expedido com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, do qual deverá constar o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. b) a convocação prévia prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiverem presentes na reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, ou desde que os membros manifestem, por escrito, sua concordância na dispensa desta formalidade. c) Nas mesmas hipóteses, poderá ocorrer a redução do prazo de convocação. d) para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo que em caso de ausência de Conselho efetivo será convocado o suplente. e) observado o disposto nos artigos 10 e 11 deste estatuto social, as resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria dos votos presentes na reunião, cabendo ao presidente do conselho, ou a seu substituto, além do seu próprio, o voto de desempate. **DA DIRETORIA:** Artigo 12 - A Diretoria será constituída de **03 (três) membros**, acionistas ou não, mas todos residentes no País, eleitos por maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração, em reunião. Artigo 13 - O **mandato da Diretoria** será de **02(dois) anos**. Os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. § 1º - A Diretoria será composta de um Diretor Superintendente e de mais dois Diretores, sem atribuição específica. § 2º - A remuneração dos diretores será estabelecida pela Assembleia-geral que eleger os membros do Conselho de Administração. Artigo 14 - Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, de um dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada

uma reunião do Conselho de Administração, dentro de 15 (quinze) dias da ocorrência da vaga, para proceder a eleição do substituto, observando o disposto no artigo 12 (doze) deste estatuto social.

Artigo 15 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente estatuto social, atribuída à competência da Assembléia-Geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não são limitados a, os suficientes para: a) zelar pela observância da lei e deste estatuto social; b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias-gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, nos termos das orientações fixadas pelo Conselho de Administração; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar necessários e úteis; e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade, que lhes sejam atribuídas pela Assembléia-geral, pelo Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões. § 1º - Compete ao Diretor Superintendente a representação da sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; § 2º - A Diretoria, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração, poderá, em reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízos de poderes ou atribuições idênticas conferidas por este estatuto social ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor. Artigo 16 - Os diretores dependerão da prévia autorização e aprovação específicas do Conselho de Administração, em reunião, para a prática dos seguintes atos: a) compra, venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer outra forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer natureza, de bens móveis e imóveis da sociedade; b) a concessão de quaisquer garantias em favor de terceiros que envolvam a sociedade em obrigações ou responsabilidade relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias; c) a contratação de empréstimos, exceto daqueles tomados no curso normal dos negócios da sociedade e que não excedam ao valor equivalente a 1/5 (um quinto) do capital social; d) a aquisição, alienação ou oneração de ações, quotas ou de qualquer participação no capital social de outras sociedades, com exceção daquelas relacionadas com a obtenção de incentivos fiscais; e) a concessão de empréstimos em dinheiro ou créditos a outras sociedades ou indivíduos, que excedam ao valor equivalente a 1/10 (um décimo) do capital social subscrito; f) a venda ou alienação de parte substancial dos negócios ou dos bens integrantes do ativo fixo da sociedade, bem como a criação de qualquer ônus com relação aos mesmos; g) a execução, alteração ou rescisão de qualquer contrato, transação, condições e/ou prazos, que sejam considerados fora de praxe normal do ramo de negócios desenvolvidos pela sociedade. Parágrafo único - A autorização formal do Conselho de Administração, na forma deste artigo, será dispensada quando ao respectivo ato comparecerem, pessoalmente, os membros daquele conselho. Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor Superintendente. § 1º - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Superintendente ou por 02 (dois) diretores em conjunto. Para que possam instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores em exercício; § 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria absoluta. Sendo que o Diretor Superintendente terá o poder de decisão em caso de haver empate nas deliberações. Artigo 18 - O Diretor que necessitar se afastar temporariamente de suas funções, deverá comunicar o Conselho de Administração. Parágrafo Único - Em caso de ausência temporária de algum diretor cabe ao Conselho de Administração indicar um substituto interinamente. Artigo 19 - Observadas as disposições contidas no artigo 16 (dezesseis) deste estatuto social, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, serão obrigatoriamente assinados: a) pelo Diretor Superintendente em conjunto com um dos Diretores; b) por qualquer um dos diretores referidos no item acima, em conjunto com um procurador, desde que este esteja investido de especiais poderes outorgados pelo Presidente do Conselho de Administração e por mais 2 (dois) membros desse Conselho; Artigo 20 - As procurações, em âmbito administrativo, comercial ou com a cláusula "ad judicia", serão sempre outorgadas em nome da sociedade, firmada pelo Diretor Superintendente em conjunto com mais um dos Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. **CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS-GERAIS:** Artigo 21 - As Assembléias-gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembléias-gerais Ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do ano social e, as Extraordinárias, sempre que houver necessidade. Parágrafo único - Observadas as exceções determinadas em lei, e neste estatuto social, as deliberações dos acionistas nas reuniões em Assembléia-geral, serão tomadas pela maioria da representação do capital presente. Artigo 22 - As Assembléias-gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, e secretariada por um dos Conselheiros escolhido no ato da Assembléia. Parágrafo único - Compete privativamente à Assembléia-geral: a) reformar o estatuto social; b) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; c) autorizar a emissão de debêntures; d) suspender o exercício dos direitos do acionista; e) autorizar a emissão de partes beneficiárias; f) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; g) autorizar os administradores a confessar e requerer falência, ou firmar pedido de recuperação judicial ou extra-judicial da companhia; **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL:** Artigo 23 - O Conselho Fiscal da companhia, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) membros suplentes, e será instalado por deliberação da Assembléia-geral para exercício dos cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, permitida e reeleição. § 1º - O Conselho Fiscal terá os deveres e atribuições que a lei societária estabelece. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembléia-geral que os elegeu, observando, a respeito, o que dispuser a Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VI - DO ANO CIVIL, DO BALANÇO E DOS LUCROS:** Artigo 24 - O ano social coincidirá com o ano civil, com início no primeiro dia de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Artigo 25 - Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. Artigo 26 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembléia-geral, ouvido o Conselho Fiscal. § 1º - Aos acionistas possuidores de ações ordinárias é assegurado o direito de um recebimento anual obrigatório, não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: a) cotas destinadas à constituição da reserva legal; b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; c) lucros a realizar, transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva, que tenham sido realizados no exercício. § 2º - Aos acionistas possuidores de ações preferenciais é assegurado o direito de recebimento de um dividendo obrigatório fixo/mínimo anual de 20% (vinte por cento) sobre a média do valor das ações integralizadas no primeiro dia de cada mês do exercício a que se refere. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO:** Artigo 27 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia-geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal deverá funcionar no período da liquidação. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Artigo 28 - Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor aplicável às sociedades anônimas, ficando eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, para dirimir possíveis dúvidas que possam surgir na interpretação do presente Estatuto. Após, o Presidente da Mesa, informou aos Senhores Acionistas presentes, que a sociedade, em conformidade com o Art. 8º, do Estatuto Social, deveria eleger os Membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato de 03 (três) anos, ou até que se realize a Assembléia Geral, que aprove as contas dos Administradores, encerradas em 31/12/2010. Foram eleitos: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: ROMEU FROELICH**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 252, Bairro Primavera II, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78.850-000, nascido na cidade de Santo Cristo - RS, no dia 30 de outubro de 1956, filho de Otto Froelich e de Annita Thereza Froelich, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.420.337 - SSP - PR, inscrito no CPF. sob o nº 284.422.539-04.; **Conselheiros: ADEMIR ORTIZ DE GOES**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Londrina nº 277, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Palmital - SP, no dia 14 de setembro de 1968, filho de Pedro Pinheiro de Góes e de Divina Ortiz de Góes, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.920.759-3 - SSP - SP, inscrito no CPF. sob o nº 137.123.458-28; **ADRIANO LUIZ BARCHET**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de separação de bens, residente e domiciliado na Av. Cuiabá nº 235, apto. 402, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Faxinal do Soturno - RS, no dia 26 de março de 1972, filho de Getulio Luiz Barchet e de Laci Maria Bozzetto Barchet, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0739877-8 - SJ - MT, inscrito no CPF. sob o nº 568.879.301-53; **MARCOS ANTONIO VIMERCATI**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Manaus nº. 399, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Alegre - ES, no dia 31 de agosto de 1967, filho de Geraldo Vimercati e de Alice de Souza Vimercati, portador da Cédula de Identidade RG. nº 755.506-ES - SGPC/SPTC-ES, inscrito no CPF. sob o nº 876.203.597-53; **CANISIO FROELICH**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais nº 828, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Santo Cristo - RS, no dia 06 de agosto de 1959, filho de Otto Froelich e de Annita Thereza Froelich, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9015178073 - SSP-PR, inscrito no CPF. sob o nº 309.105.520-53; **MATEUS EDUARDO GONÇALVES VIANA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 518, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Primavera do Leste - MT, no dia 10 de junho de 1988, filho de José Antonio Gonçalves Viana e de Ivanir Maria Gnoatto Viana, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1382697-2 - SSP - MT, inscrito no CPF. sob o nº 018.689.611-50; **ROSANA GALBIERI LEAL**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Caetano, 420, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascida na cidade de Bariri - SP, no dia 17 de setembro de 1965, filha de Nelson Jaime Galbieri e de Nilza Tereza D'Amorim Galbieri, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.139.207-1 - SSP - PR, inscrita no CPF. sob o nº 569.393.379-20.; Tendo em vista a deliberação da Assembléia Geral, por não instalar o Conselho Fiscal, justifica-se a não-eleição dos Membros desse Conselho. Os Conselheiros de Administração recém-eleitos, após terem firmado declaração específica de desimpedimento, declarando que "não são pessoas impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como declaradas pessoas inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários, não havendo qualquer impedimento para que tomem posse, aptos a exercerem cargos de administração de sociedade anônima", e também, por terem assinado os respectivos Termos de Posse, foram neste ato, declarados empossados, para livremente exercerem seus direitos e assumirem as obrigações que cada cargo lhes impõem. A Assembléia deliberou que, nos dois primeiros exercícios sociais da companhia, os membros do Conselho de Administração não farão retiradas, portanto, não serão os mesmos remunerados pelas suas atividades sociais desempenhadas nesse período. Em conformidade com o parágrafo 2º, do Art. 13, do recém-aprovado Estatuto Social, a remuneração global da Diretoria, será no total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o exercício social de 2009, correspondendo a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para cada Diretor, já incluídos os benefícios de natureza e verbas de representação, cuja cifra, será debitada em conta de despesas da sociedade, a título de Remuneração da Administração. Para o exercício social de 2008, ficou deliberado que, os membros da Diretoria, também não serão remunerados pelas suas atividades administrativas, vez que todos eles, são acionistas da companhia, a qual, achando-se ainda em fase de implantação, praticamente, não disporá esta, de receita operacional no referido período. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quis fazer qualquer pronunciamento, o Senhor Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão, pelo tempo necessário, para que Eu, **LARI JOSE ACCADROLI**, Secretário da Assembléia

Geral, redigisse a presente Ata. Reiniciada a sessão, esta Ata, digitada em 04 (quatro) vias, foi lida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou emendas, e vai assinada pelo Presidente da Mesa, por este Secretário e por todos os subscritores/acionistas presentes. **Primavera do Leste - MT, 29 de julho de 2008. ROMEU FROELICH** - Presidente da Mesa e **LARI JOSE ACCADROLLI** - Secretário. SUBSCRITORES PRESENTES: **ADEMIR ORTIZ DE GOES** - Acionista, **ADRIANO LUIZ BARCHET** - Acionista, **ANA FLÁVIA PIENIZ PAWLINA** - Acionista (FLABIO RICARDO PAWLINA DO AMARAL - Procurador), **BRUNA BONI** - Acionista (LARI JOSE ACCADROLLI - Procurador), **CANISIO FROELICH** - Acionista, **DANIELA BONI** - Acionista (LARI JOSE ACCADROLLI - Procurador), **GETULIO GONÇALVES VIANA** - Acionista, **GETULIO GONÇALVES VIANA** - Em representação do filho menor-impúbere - PEDRO HENRIQUE BIAVATTI VIANA - Acionista, **MARCOS GILBERTO BIAVATTI VIANA** - Acionista (GETULIO GONÇALVES VIANA - Procurador), **JOSE ANTONIO GONÇALVES VIANA** - Acionista, **LARI JOSE ACCADROLLI** - Acionista, **JOSE ANTONIO GONÇALVES VIANA** - Em representação do filho menor-impúbere - MARCELO AUGUSTO GONÇALVES VIANA - Acionista, **MATEUS EDUARDO GONÇALVES VIANA** - Acionista, **MARCOS ANTONIO VIMERCATI** - Acionista, **ROSANA GALBIERI LEAL** - Acionista e **ROMEU FROELICH** - Acionista. **Visto de Advogado: Manoel Blanco Neto** - OAB - MT 4.483. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2008, SOB Nº 51300009625 - **Protocolo: 08/077129-7**, DE 07/08/2008. ISIS SUERLEY PERNOMIAN - SECRETARIA GERAL SUBSTITUTA.

ANEXO I

PRIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

Ordem	SUBSCRITORES NOMES	CPF	CAPITALSOCIAL					
			SUBSCRITO		INTEGRALIZADO		A INTEGRALIZAR	
			Ações AON	R\$	Ações AON	R\$	Ações AON	R\$
01	ADEMIR ORTIZ DE GOES , brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Londrina nº 277, Apto 401, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Palmital - SP, no dia 14 de setembro de 1968, filho de Pedro Pinheiro de Góes e de Divina Ortiz de Góes, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.920.759-3 - SSP - SP, inscrito no CPF. sob o nº 137.123.458-28.	137.123.458-28	459.000	459.000,00	46.000	46.000,00	413.000	413.000,00
02	ADRIANO LUIZ BARCHET , brasileiro, maior, empresário, casado em regime de separação de bens, residente e domiciliado na Av. Cuiabá nº 235, apto. 402, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Faxinal do Soturno - RS, no dia 26 de março de 1972, filho de Getulio Luiz Barchet e de Laci Maria Bozzetto Barchet, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0739877-8 - SJ - MT, inscrito no CPF. sob o nº 568.879.301-53.	568.879.301-53	510.000	510.000,00	51.000	51.000,00	459.000	459.000,00
03	ANA FLÁVIA PIENIZ PAWLINA , brasileira, estudante, solteira, filha de Flabio Ricardo Pawlina do Amaral e de Neusa Pieniz, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1994188-9 - SSP - MT, inscrita no CPF. sob o nº 037.211.721-08., nascida na cidade de Primavera do Leste-MT, no dia 07 de agosto de 1991, residente e domiciliada na Rua Antonio Prado nº 675, Jardim Riva, na cidade de Primavera do Leste-MT, CEP. 78850-000, emancipada pela concessão dos pais, nos termos do inciso I, do Artigo 5º. Da Lei 10.406/2002, conforme Instrumento Público de Emancipação, lavrado às folhas 125 do Livro 27-E do Segundo Ofício Notarial, da Comarca de Primavera do Leste - MT, CEP. 78.850-000, datado de 22/07/2008, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. Flabio Ricardo Pawlina do Amaral, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.404.897-5 SSP-PR e do CPF/MF nº 565.979.329-00, conforme Instrumento Público de Procução, lavrado às folhas 184 do Livro 71 pelo Cartório do Segundo Ofício Notarial da Comarca de Primavera do Leste/MT, em 24/07/2008;	037.211.721-08	510.000	510.000,00	51.000	51.000,00	459.000	459.000,00
04	LARI JOSE ACCADROLLI , brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Blumenau nº 600, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Chapecó - SC., no dia 15 de janeiro de 1965, filho de Olimpio Domingos Accadrolli e de Lourdes Agostini Accadrolli, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.380.273-9 - SESP - SC., inscrito no CPF. sob o nº 468.350.679-34;	468.350.679-34	816.000	816.000,00	82.000	82.000,00	734.000	734.000,00
05	CANISIO FROELICH , brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais nº 828, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Santo Cristo - RS, no dia 06 de agosto de 1959, filho de Otto Froelich e de Annita Thereza Froelich, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9015178073 - SSP-PR, inscrito no CPF. sob o nº 309.105.520-53;	309.105.520-53	408.000	408.000,00	41.000	41.000,00	367.000	367.000,00
06	DANIELA BONI , brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Atlântica nº 1440, apto. 2401 - Ed. Vitória, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP. 88330-000, nascida na cidade de Xanxerê - SC, no dia 22 de junho de 1988, filha de Luiz Alberto Boni e de Marilisa de Fátima Nora Boni, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.164.267 - SESPDC - SC, inscrita no CPF. sob o nº 058.032.369-26; neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. LARI JOSE ACCADROLLI , portador da Cédula de Identidade nº. 1.380.273-9 - SESP - SC., inscrito no CPF. sob o nº 468.350.679-34, retro qualificado, conforme Instrumento Público de Procução, lavrado na pagina 093 do Livro 234 pelo Segundo Tabelionato de Notas e Protestos de Balneário Camboriú-SC em 21 de julho de 2008.	058.032.369-26	357.000	357.000,00	36.000	36.000,00	321.000	321.000,00
07	GETULIO GONÇALVES VIANA , brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piracicaba nº 477, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 19 de setembro de 1958, filho de Pedro Gonçalves Viana e de Cremilda de Oliveira Viana, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.073.255 - SSP - PR, inscrito no CPF. sob o nº 368.209.899-20;	368.209.899-20	1.020.000	1.020.000,00	102.000	102.000,00	918.000	918.000,00
08	PEDRO HENRIQUE BIAVATTI VIANA , brasileiro, menor impúbere, estudante, solteiro, nascido na cidade de Primavera do Leste - MT, no dia 11 de janeiro de 1997, filho de Getulio Gonçalves Viana e de Jussara Bivatti Viana, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1394212-3 - SSP-MT, inscrito no CPF. sob o nº 017.811.761-75, neste ato representado pelo seu Pai, Sr. Getulio Gonçalves Viana, retro-identificado e qualificado, ambos residentes e domiciliados na Rua Piracicaba nº 477, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP. 78850-000;	017.811.761-75	510.000	510.000,00	51.000	51.000,00	459.000	459.000,00
09	MARCOS GILBERTO BIAVATTI VIANA , brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Rondonópolis - MT, no dia 01 de fevereiro de 1989, filho de Getulio Gonçalves Viana e de Jussara Bivatti Viana, Rua Piracicaba nº 477, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP. 78850-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1208485-9 - SJ-MT, inscrito no CPF. sob o nº 017.811.681-56; neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. GETULIO GONÇALVES VIANA , portador da Cédula de Identidade RG. nº. 2.073.255 - SSP - PR, inscrito no CPF. sob o nº 368.209.899-20; conforme Instrumento Público de Procução, lavrado às folhas 159 do Livro 71 pelo Segundo Ofício Notarial da Comarca de Primavera do Leste/MT, em 21 de julho de 2008.	017.811.681-56	510.000	510.000,00	51.000	51.000,00	459.000	459.000,00
10	BRUNA BONI , brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rodovia BR-101 nº 9920, Hotel Plaza, Ilhota, na cidade de Itapema - SC - CEP. 88220-000, nascida na cidade de Xanxerê-SC, no dia 23 de dezembro de 1986, filha de Luiz Alberto Boni e de Marilisa de Fátima Nora Boni, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.164.268 - SESPDC - SC, inscrita no CPF. sob o nº 057.999.579-89, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. LARI JOSE ACCADROLLI , portador da Cédula de Identidade nº. 1.380.273-9 - SESP - SC., inscrito no CPF. sob o nº 468.350.679-34, retro qualificado, conforme Instrumento Público de Procução, lavrado na pagina 094 do Livro 234 pelo Segundo Tabelionato de Notas e Protestos de Balneário Camboriú-SC em 21 de julho de 2008.	057.999.579-89	357.000	357.000,00	36.000	36.000,00	321.000	321.000,00
11	JOSE ANTONIO GONÇALVES VIANA , brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº. 518, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 07 de Fevereiro de 1956, filho de Pedro Gonçalves Viana e de Cremilda de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.414.892 - SSP-PR -, inscrito no CPF. sob o nº 298.056.009-04;	298.056.009-04	510.000	510.000,00	51.000	51.000,00	459.000	459.000,00

12	MARCELO AUGUSTO GONÇALVES VIANA , brasileiro, menor impúbere, solteiro, estudante, nascido na cidade de Primavera do Leste - MT, no dia 18 de julho de 1992, filho de José Antonio Gonçalves Viana e de Ivanir Maria Gnoatto Viana, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1382929-7 - SSP - MT, inscrito no CPF. sob o nº 018.689.651-47; neste ato representado por seu Pai, Sr. José Antonio Gonçalves Viana, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.414.892 - SSP - PR, inscrito no CPF. sob o nº 298.056.009-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Curitiba nº 518, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000;	018.689.651-47	510.000	510.000,00	51.000	51.000,00	459.000	459.000,00
13	MATEUS EDUARDO GONÇALVES VIANA , brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 518, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78.850-000, nascido na cidade de Primavera do Leste - MT, no dia 10 de junho de 1988, filho de José Antonio Gonçalves Viana e de Ivanir Maria Gnoatto Viana, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1382697-2 - SSP - MT, inscrito no CPF. sob o nº 018.689.611-50;	018.689.611-50	510.000	510.000,00	51.000	51.000,00	459.000	459.000,00
14	MARCOS ANTONIO VIMERCATI , brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Manaus nº 399, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Alegre - ES, no dia 31 de agosto de 1967, filho de Geraldo Vimercati e de Alice de Souza Vimercati, portador da Cédula de Identidade RG. nº 755.506-ES SGPC/SPTC-ES, inscrito no CPF. sob o nº 876.203.597-53;	876.203.597-53	1.071.000	1.071.000,00	108.000	108.000,00	963.000	963.000,00
15	ROSANA GALBIERI LEAL , brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Caetano, 420, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascida na cidade de Bariri - SP, no dia 17 de setembro de 1965, filha de Nelson Jaime Galbieri e de Nilza Tereza D'Amorim Galbieri, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.139.207-1 - SSP - PR, inscrita no CPF. sob o nº 569.393.379-20	569.393.379-20	510.000	510.000,00	51.000	51.000,00	459.000	459.000,00
16	ROMEU FROELICH , brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 252, Bairro Primavera II, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Santo Cristo - RS, no dia 30 de outubro de 1956, filho de Otto Froelich e de Annita Thereza Froelich, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.420.337 - SSP - PR, inscrito no CPF. sob o nº 284.422.539-04.	284.422.539-04	1.632.000	1.632.000,00	164.000	164.000,00	1.468.000	1.468.000,00
TOTALIZANDO			10.200.000	10.200.000,00	1.023.000	1.023.000,00	9.177.000	9.177.000,00

Primavera do Leste - MT, 29 de julho de 2008. ROMEU FROELICH - Presidente da Mesa e LARI JOSE ACCADROLLI - Secretário.

PRIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2008.

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2008 (29/07/2008), com início às 16:00 hs, reuniram-se na sede social, situada à Rua Poxoréo, 170, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT, todos os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da companhia **PRIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**: **ADEMIR ORTIZ DE GOES**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Londrina nº 277, Apto. 401, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Palmital - SP, no dia 14 de setembro de 1968, filho de Pedro Pinheiro de Góes e de Divina Ortiz de Góes, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.920.759-3 - SSP - SP, inscrito no CPF. sob o nº 137.123.458-28; **ADRIANO LUIZ BARCHET**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de separação de bens, residente e domiciliado na Av. Cuiabá nº 235, apto. 402, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Faxinal do Soturno - RS, no dia 26 de março de 1972, filho de Getúlio Luiz Barchet e de Laci Maria Bozzetto Barchet, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0739877-8 - SJ - MT, inscrito no CPF. sob o nº 568.879.301-53; **CANISIO FROELICH**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais nº 828, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Santo Cristo - RS, no dia 06 de agosto de 1959, filho de Otto Froelich e de Annita Thereza Froelich, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9015178073 - SSP-PR, inscrito no CPF. sob o nº 309.105.520-53; **MATEUS EDUARDO GONÇALVES VIANA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 518, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Primavera do Leste - MT, no dia 10 de junho de 1988, filho de José Antonio Gonçalves Viana e de Ivanir Maria Gnoatto Viana, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1382697-2 - SSP - MT, inscrito no CPF. sob o nº 018.689.611-50; **MARCOS ANTONIO VIMERCATI**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Manaus nº 399, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Alegre - ES, no dia 31 de agosto de 1967, filho de Geraldo Vimercati e de Alice de Souza Vimercati, portador da Cédula de Identidade RG. nº 755.506-ES - SGPC/SPTC-ES, inscrito no CPF. sob o nº 876.203.597-53; **ROMEU FROELICH**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 252, Bairro Primavera II, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78.850-000, nascido na cidade de Santo Cristo - RS, no dia 30 de outubro de 1956, filho de Otto Froelich e de Annita Thereza Froelich, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.420.337 - SSP - PR, inscrito no CPF. sob o nº 284.422.539-04; **ROSANA GALBIERI LEAL**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Caetano, 420, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascida na cidade de Bariri - SP, no dia 17 de setembro de 1965, filha de Nelson Jaime Galbieri e de Nilza Tereza D'Amorim Galbieri, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.139.207-1 - SSP - PR, inscrita no CPF. sob o nº 569.393.379-20. A reunião Presidida pelo Conselheiro **ROMEU FROELICH** e secretariada pela Conselheira **ROSANA GALBIERI LEAL**. Aberta a sessão, o Senhor Presidente, disse que, compete a este Conselho de Administração, eleger e dar posse imediata, aos Diretores, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 12 e 13, do Estatuto Social. Após as discussões necessárias, o **Conselho de Administração**, elegeu a primeira Diretoria da Companhia, composta pelos Senhores Acionistas: **DIRETOR SUPERINTENDENTE: ROMEU FROELICH**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 252, Jardim Primavera II, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Santo Cristo - RS, no dia 30 de outubro de 1956, filho de Otto Froelich e de Annita Thereza Froelich, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.420.337 - SSP - PR, inscrito no CPF. sob o nº 284.422.539-04. **DIRETOR: MARCOS ANTONIO VIMERCATI**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Manaus nº 399, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Alegre - ES, no dia 31 de agosto de 1967, filho de Geraldo Vimercati e de Alice de Souza Vimercati, portador da Cédula de Identidade RG. nº 755.506-ES - SGPC/SPTC-ES, inscrito no CPF. sob o nº 876.203.597-53; **DIRETOR: LARI JOSE ACCADROLLI**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Blumenau nº 600, centro, na cidade de Primavera do Leste - MT - CEP. 78850-000, nascido na cidade de Chapecó - SC., no dia 15 de janeiro de 1965, filho de Olimpio Domingos Accadrolli e de Lourdes Agostini Accadrolli, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.380.273-9 - SESP - SC., inscrito no CPF. sob o nº 468.350.679-34. Os **Diretores eleitos**, firmaram declaração de desimpedimento, declarando sob as penas da lei, que "não estão impedidos de exercer os cargos de diretor/administrador em sociedade anônima, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade" e, após assinarem o Termo próprio, foram declarados empossados nos respectivos cargos, para os quais foram devidamente eleitos, para cumprirem mandato até o dia 30 de abril de 2010, ou até a data de realização da Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas da Administração relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2009. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos declarados encerrados e, para constar, Eu, **ROSANA GALBIERI LEAL**, Secretária, redigi a presente Ata, em 4 (quatro) vias de idêntico teor e forma, a qual, após lida e aprovada, vai assinada por todos os Senhores Conselheiros presentes. Primavera do Leste - MT, 29 de julho de 2008. **ROMEU FROELICH** - Presidente, **ROSANA GALBIERI LEAL** - Secretária. **ADEMIR ORTIZ DE GOES** - Membro, **ADRIANO LUIZ BARCHET** - Membro, **CANISIO FROELICH** - Membro, **MARCOS ANTONIO VIMERCATI** - Membro e **MATEUS EDUARDO GONÇALVES VIANA** - Membro. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2008, SOB Nº: 20080781020 - **Protocolo: 08/078102-0**, DE 18/08/2008. **HENRIQUE de OLIVEIRA RODRIGUES** - SECRETÁRIO GERAL.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

SERGIO MARIN, com CPF sob nº 495.510.941-15 e Inscrição Estadual nº 13.234.949-3, estabelecido na Fazenda Santa Carmem, localizada no Setor 04, Linha 13, Bairro: Zona Rural, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou o seguinte Documento Fiscal em nome da Fazenda acima citada, conforme comprova o Boletim de Ocorrência nº 1016700080301060 de 21/08/2008. Descrição/Modelo: **01 Bloco de Notas Fiscais, da AIDF** sob nº 144/05 com numeração 001 a 025 da Fazenda Santa Carmem, IE nº 13.234.949-3.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

LEIA A L DIAS – CNPJ/MF nº. 37.477.874/0001-44 – Ins. Estadual nº 13.144.288-0, estabelecido a Av. Getúlio Vargas, 1249B – Centro – Cáceres – MT, CEP. 78.200-000, Declara para os devidos fins de direito que foram extraviados os seguintes documentos fiscais: Livro de Registro de Entrada nº1, Livro de Registro de Saída nº1, Livro de Apuração de ICMS nº1, Livro de Registro de Inventário nº1, Livro Termo de Ocorrência nº1, 05 Talões de Notas Fiscais Modelo D-1 de nº. 001 a 250.

Rio Norte Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, Cnpj 07.078.928/0001-38, I.E. 13.280.289-9, End. Av. Gov. Julio Campos nº 5710, Mapim, Várzea Grande/MT, Comunica o Extravio dos Formulários Contínuos de Notas Fiscais Mod. 1, Série 1, nºs 18.903 a 20.771.

MHM ASSESSORIA DE CONDOMINIOS E ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 04.795.628/0001-81 e I.E. nº 13.205.562-7, localizada em Cuiabá-MT, declara que foram extraviados o Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências Nº 001.

Extravio da 4ª. via de nota fiscal

D-3 S RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ 07.074.811/0001-86 e Inscrição Municipal nº. 86.845, Avenida Miguel Sutil, nº. 5.750, Sala 4, Bairro Despraiado-Cuiabá-MT, CEP 78.045-000, pôr seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º. do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que **extraviou a quarta via da Nota Fiscal nº. 297, da Série 02, válida até 31/03/2008, código de barra 2050847**. Nota esta que foi cancelada pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente das penalidades estatuídas na alínea "b" do Inciso V do Artigo 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo de apuração do ISSQN devido.

EDITAL DE EXTRAVIO DA 2ª VIA DE NOTAS FISCAIS COM CÓPIA

HOTEL KOSMUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.520.809/0001-93, e no município sob o nº 89179, estabelecido no endereço Rua: Joaquim Murinho, 490 - A Bairro: Centro, CEP: 78.020-290, Cuiabá – MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de **série 03** número seqüencial **174**; nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

(DMT/DO)

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

LAIDE MATTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.692.031/0001-62 e no município sob o nº. 27043, estabelecida na Travessa Municipal nº. 83A Bairro Centro em Várzea-Grande/MT, por seu representante legal, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria e Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº. 16/2002 de 20 março de 2002, que extraviou as notas fiscais de serie 02, numero seqüencial 08, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea-Grande.

RUBENS LUPERINI-ME, com sede sito à Rua Coronel Jose Dulce, nº 229, Centro, Cáceres – MT, inscrita no CNPJ 06.370.835/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.283.761-7, **DECLARA** o Extravio dos segtes documentos: Livros:- Livro de Registro de Apuração do ICMS nºs 01; Livro Registro de Entrada nº 01; Livro Registro de Inventário nº 01; - Livro Registro de Saldas nº 01; - Livro Registro de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências nº 01; Blocos de Notas Fiscais Modelo – D-1 de nº. 0001 á 001.000 e demais documentos fiscais e contábeis.

EXTRAVIO

A EMPRESA VALDIR GALLEGGO ME, pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ 97.454.979/0001-00 e de Inscrição Estadual sob o nº. 13.152.851-3 com endereço a Avenida Brasil, nº. 1.359 – N, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Declara que foi extraviado os seguintes documentos: Blocos de Notas Fiscais D 1 nº. 101 à 150, talão 003

e notas Fiscais 301 à 350, talão 007, conforme autorização nº. 098 de 05/94. Tangará da Serra, MT, 27/08/2008.

Madeira Vafab Ltda, situada na Estrada Lila, chácara 28, Zona Rural, Santa Carmem/MT, CNPJ: 26.781.971/0001-00 e Inscrição Estadual: 131268724, vem comunicar o extravio de 01 Bloco de Notas Fiscais MOD-1 da numeração nº 00376 a 00400.

MARIA D R FELDKIRCHER, CNPJ nº 05.247.857/0001-24 e Insc.Estadual nº 13.210874-7, sito à Rua AA S/N, Qda 17, lote 13, Setor A, Querência-MT. Comunica o Extravio do bloco nº.001, Série D-1, contendo as Notas Fiscais de nº 001 a 050.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EMITIDA

NOBLE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 06.315.338/0001-90, e no I.E sob o nº 13.332.302-1, estabelecido na Rod.MT 160 KM 2,2 – Zona Rural – Nova Maringá-MT CEP: 78445-000, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série única, número seqüencial 38, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352.

(DMT/DO)

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

FABIANA F. DE CASTILHO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.550.982/0001-83 e, Inscrição Estadual nº 13.191.589-4, por seu representante legal, **FABIANA FREITAS DE CASTILHO**, brasileira, casada, maior, portadora do CPF de nº. 654.196.501-34, vem pela presente comunicar o extravio dos seguintes documentos: Livros de Saída, Entrada, Apuração do Icms, Termos de Ocorrência e Inventário, todos de nº 01. Foi lavrado Boletim de Ocorrência na Policia Judiciária Civil sob o n.º 1016700080299793.

A empresa **WALÉRIA DE CASSIA AQUINO TEIXEIRA - ME - PIZZA MILLE**. Estabelecida a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3030, Loja 3012, Shopping Pantanal, nesta cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.062.679/0001-92 e no Estado sob nº 13.278.011-9, vem por meio deste comunicado, informar o extravio de 05 blocos de Notas Fiscais série D, de números 1501 a 1750, já utilizados e devidamente lançados no Livro de Registro de Saldas de número 04 referente ao ano de 2007.

Por esse motivo, faz-se publicar em três (03) edições consecutivas, a contar desta 1ª publicação, conforme art. 69 da portaria 59/97.

Cuiabá, 25 de agosto de 2008.

Waléria de Cassia Aquino Teixeira

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

RAISA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.058.170/0001-40 e Inscrição Estadual nº 13.211.419-4, estabelecida na Rua Marzagão, nº 07 Qda 16 Lote 01 Bairro CPA I na Cidade de Cuiabá-MT. Declara para fins de cumprimento da Lei Estadual, que extraviou os seguintes documentos fiscais: Livro Reg de Entrada nº 01; Livro Reg de Saída nº 01; Livro Reg de Apuração de ICMS nº 01; Livro Reg de Inventario nº 01; livro Reg de Termo de Ocorrências nº 01; 01 Pasta Contendo NF de Entrada de 10/2002 a 03/2007; Uma pasta contendo todas redução Z; 01 pasta contendo todos DAR's de ICMS garantido integral e Normal.

Comunicamos que a Firma **V.S. Mata** estabelecida na rua Comandante Costa 400 Centro CBA-MT, Insc. Est. 13.126110-0, CNPJ 26779223/0001-0. Comunica que extraviou os seguintes documentos. Livros Fiscais Entrada Nº 1, registro de saída Nº 1 apuração de ICMS Nº 1, Inventario Nº 1, Termo de Ocorrência Nº 1.

(DMT/DO)

J. GILBERTO DA SILVA - PEÇAS, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 2039-S, Bairro Menino Deus, Município de Lucas do Rio Verde – MT, inscrita no CNPJ nº. 03.226.373/0002-54 e Inscrição Estadual nº. 13-210.390-7 **COMUNICA** o **EXTRAVIO** dos TALONARIOS DE NOTAS FISCAIS SÉRIE D-1 – DE NUMERAÇÃO 001 A 1200 E DE Nº. 1300 A 1350 – (25) TALÕES, E DOS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 – DE NUMERAÇÃO 000001 A 000325 E NUMERAÇÃO 000351 A 000375 (14) BLOCOS.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2008**OBJETO:** Cessão gratuita de uso de 01 (uma) sala, medindo 3,0x6,0 m2, no imóvel na Rua Paraná, s/nº. – Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro-MT, de propriedade do CEDENTE a CESSIONÁRIA.**CEDEnte:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**CNPJ:** 03.535.606/0001-10.**CESSIONÁRIO:** Defensoria do Estado do Mato Grosso**CNPJ:** 02.528.193/0001-83.**VIGÊNCIA:** 12/08/2008 a 11/08/2010.

Cuiabá, 28 de agosto de 2008.

CLÁUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -**EDITAIS****ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA QUARTA VARA
CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 24/2007 ESPÉCIE: Busca e Apreensão PARTE AUTORA: Banco Gmac S/A PARTE RÉ: Moacir Dias DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO 15/01/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 31.269,75 FINALIDADE: CITAÇÃO de MOACIR DIAS, brasileiro, CPF nº 336.918.439-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante a Apreensão do veículo marca Chevrolet, Celta 1.0 4P Super, ano 2004, Prata, Placa KF 2833, chassi 9BGRY48X05G100851, Renavam 842962833, para apresentar resposta, no prazo de três dias, o que não ocorrendo serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular (art. 285 do CPC). O prazo será contado da expiração deste edital. O presente edital será fixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro ninguém venha alegar ignorância. RESUMO DA INICIAL: O referido bem ficou vinculado à parte Requerida pela Alienação Fiduciária em garantia do Contrato de Financiamento nº 0044231348, tornando-se possuidora e depositária do bem até a efetivação do pagamento. A Requerida não efetuou o pagamento da parcela com vencimento em 13/02/2006, e seguintes, até a presente data incorrendo em mora, perfazendo o valor de R\$ 31.269,75 referente as parcelas vencidas e vincendas, devidamente corrigidas. Várias foram as tentativas para um acerto amigável não obtendo êxito. Razão pela qual o Requerente busca auxílio junto a justiça. DESPACHO: Visto. Verifica-se dos autos que após a apreensão do veículo nas mãos de terceiro (auto de fl. 49), a diligência de citação do requerido restou infrutífera tendo em vista que, segundos informações prestadas por sua antiga vizinha, o mesmo "mudou desse endereço a mais ou menos 08 meses" (sic - fl. 61). Assim, diante da certidão de fl. 61, defiro a citação do requerido por edital (fl. 65), com fundamento no artigo 231, II, c.c. 232, I, CPC, com o prazo de 30 (trinta) dias. Consigne-se no edital a advertência constante no artigo 285, CPC, e o prazo para a resposta. Certificado o transcurso do prazo para resposta por meio de advogado constituído, sem manifestação, na forma do artigo 9º, II, CPC nomeio à parte revel como curador especial o Dr. OSNY KLEBER AURESCO, ilustre Defensor Público que oficia neste Juízo, que deverá ter vista dos autos para os devidos fins. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Eu, Berenice Marques da Guia Barbosa - Oficial Escrevente, o digitei. Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2008.

Belª Irany Oliveira Rodrigues
Gestora Judicial Prov. 56/07**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT
JUÍZO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS****Autos nº 2004/51.** Espécie: Monitoria. Parte Autora: Banco do Brasil S/A. Parte Ré: R. Andrade de Souza – ME, Cnpj nº 04.648.878/0001-99 e Andrade de Souza, Cpf nº

001.080.231-25 e Isabel Pereira da Silva, Cpf nº 001.849.571-09. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 14.056,99. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. Advertências: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. Resumo das Alegações da Parte Autora: O requerente Banco do Brasil S/A propôs uma Ação Monitoria em face dos requeridos acima nominados objetivando o recebimento da quantia de R\$ 14.056,99 (quatorze mil e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) atualizados até a data de 30.01.2004, referente ao saldo devedor em Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Rápido nº 237.300.711. O Referido contrato foi firmado na data de 13 de março de 2003 com vencimento em 13 de junho de 2003 sendo que os requeridos tornaram-se inadimplentes tendo em vista o não cumprimento do teor do parágrafo único da cláusula quarta do referido contrato. Diante do exposto, a requerente requereu a citação dos requeridos bem como o pagamento da quantia devida e no caso de oposição de embargos monitorios, requereu a incidência de honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da causa, mais as custas processuais e por último se não houver o pagamento nem o pedido de oposição de embargos, requereu a constituição de títulos executivo judicial, convertendo-se o mandado monitorio em mandado de execução. Dá-se o valor da causa de R\$ 14.056,99 (quatorze mil e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). Despacho: Vistos, etc. I – Defiro o pedido de citação por edital do requerido. II – Expeça-se edital de citação, deve o requerente comprovar nos autos a sua publicação, sob pena de ser remetido os autos ao arquivo provisório. Cuiabá-MT, 15 de maio de 2008.

Darlene Miranda – Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO –MT

JUÍZO DA SEGUNDA VARA.

EDITAL DE CITAÇÃO**USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2008/162. Código 21195**ESPÉCIE:** USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**PARTE AUTORA:** OLAVIO GAISZINSKI MATEI**PARTE RÉ:** ANTONIO VIEIRA DA SILVA e ANTONIO CORREIA MENDES e ESPÓLIO DE JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO e LAURI JOSÉ PIES e PEDRO LACHOVICZ e VÂNIA LINS PAIXÃO.**CITANDOS:** RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 19/06/2008.**VALOR DA CAUSA:** R\$ 33.630,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: OLAVIO GAIDZINSKI MATEI, já qualificado nos autos, vem perante Vossa Excelência intentar a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO DE IMÓVEL URBANO com procedimento previsto no artigo 941 e seguintes do CPC.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE 01 RUA ESPÍRITO SANTO, ESQUINA COM A AV. BRASIL; LOTE 02 AV. BRASIL; LOTE 03 AV. BRASIL E LOTE 04 AV. BRASIL.

DESPACHO: Vistos etc. Citem-se, por mandado, a IMCOL – IMÓVEIS E COLONIZAÇÃO LTDA; VÂNIA LINS PAIXÃO, LAURI JOSÉ PIES e PEDRO LACHOVISCZ e o Ministério Público (artigo 944, do CPC). Por edital, citem-se os réus José /Cesário de Castilho, Antonio Correia Mendes e Antonio Vieira da Silva, seus espólios, herdeiros ou sucessores, bem como os terceiros interessados, ausentes,

incertos e desconhecidos, com prazo de trinta dias. Notifiquem-se, via postal, os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Citem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Eu, SILVANA ALVES DE FARIAS (Técnica Judiciária), digitei.
São José do Rio Claro – MT, 25 de agosto de 2008.

Antonio Marcos Lopes
Gestor Judiciário Substituto.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO
Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".